

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Extrato de Contrato nº 008/2026. Processo: 2026.0504.0006.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 54.361.487/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DO PÚBLICO EXTERNO EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS ROTINEIRAS DO SELO DE INSERÇÃO MUNICIPAL DO COZAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Valor global R\$: 1.099,14. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO; Elemento de Despesa: Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 26/06/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.

Presidente.

PUBLIQUE-SE**Publicado por:**

Ana Carolina Barbosa

Código Identificador:1AF252D8

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

Extrato de Contrato nº 009/2026. Processo: 2026.0504.0006.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: VICTOR LAZARINO OZORIO, inscrita no CNPJ sob o n. 35.569.716/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DO PÚBLICO EXTERNO EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS ROTINEIRAS DO SELO DE INSERÇÃO MUNICIPAL DO COZAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Valor global R\$: 1.154,41. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO; Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 23/06/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.

Presidente.

PUBLIQUE-SE**Publicado por:**

Ana Carolina Barbosa

Código Identificador:C45465ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86P/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista Felipe Amorim como parte da programação do XXI Festival de Inverno de 2026 do município de Água Branca/AL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48. **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 43.144.561/0001-77; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:03202862

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026.

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Kit Médico completo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anadia/AL.

Favorecido: CIRURGICA CASTEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com CNPJ sob nº 43.829.137/0001-66

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 21.750,00 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação de licitação nº 11/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Anadia - Al, 02 de julho de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:610CB630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1531/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 26164/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **TERESINHA MARIA DE ALBUQUERQUE**, portadora da matrícula nº 5875-0, CPF: 667.681.444-72, RG nº 951837 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor A25 – ESC 09 - (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:1CD58FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 15645/2026 que visa a aquisição de material para padronização visual como faixas, lonas, backdrops, Wind banners e adesivos, utilizados na divulgação de eventos, projetos e comunicação institucional. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de Julho de 2026.

Arapiraca, 02 de Julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:47CD5C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 18845/2026

CONTRATO Nº 18845/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18845/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA HOSTEL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA RATOS DO PORÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua secretária, a Sra. **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº

620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa **HOSTEL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **15.529.243/0001-99**, sediada na **R POCONÉ**, nº 720, Bairro: **SUMARE, SAO PAULO/SP**, representada pelo Sr. **LEANDRO DOS SANTOS CARBONATO**, inscrito no CPF nº **326.375.550-74** doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **18845/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação da banda **RATOS DO PORÃO**, no dia 04 de julho de 2026 para apresentação no Festival Rock Pró Cultura, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	serviço	01	Contratação da banda RATOS DO PORÃO integrando a programação oficial do Festival Rock Pró Cultura. Data: 04 de julho de 2026 Duração: 1h20min

1.2. São partes integrantes desta contratação, independente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação da banda **RATOS DO PORÃO** deverá acontecer no dia 04 de julho de 2026 para apresentação no Festival Rock Pró Cultura. O local será informado à contratada através da Ordem de Serviços, Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

Detalhamento de Despesas	Descrição	QTD	Valor
	Aéreas	10	R\$18.000,00
	Cachê artístico	01	R\$13.000,00
	Hospedagem	10	R\$3.500,00
	Translado Local (Van)	01	R\$3.000,00
	Diárias alimentação	01	R\$1.000,00
	TOTAL		R\$38.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de forma antecipada.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. O pagamento antecipado, nas condições descritas no presente, possui amparo legal no § 1º do art. 145 da Lei nº 14133/2021, que assim prevê:

"§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta." (grifo nosso).

4.5. Caso haja o não comparecimento do artista e banda para a apresentação, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 10.11.13.392.1015.2055 – Cultura em Movimento - Fomento, Valorização e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura Local e Atividades Cívica, cultura, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 025001000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento.

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento,

8.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato,

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços,

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho,

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato,

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis,

9.5. Certificar a apresentação do artista pela contratada somente quando estiverem de acordo com a especificação neste instrumento:

9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;

9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços;

9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou

autoridades, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA estão isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.9. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados,

9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

I - advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

11.1.1. Acompanhar a execução contratual

11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto

11.1.3. Analisar a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver,

11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento

11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços,

11.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço, 11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços,

11.1.8. Avaliar os serviços executados.

11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto,

11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais,

11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021,

11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas,

11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato:

11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais,

11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso

11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da autoridade jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, 02 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

LEANDRO DOS SANTOS CARBONATO
Hostel Comunicação e Produções LTDA
Contratada

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4B5B135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20637/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA EMPRESA CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.142.273/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.368.730,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:

06.60.12.365.1018.1040 – EDUCAR – INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – OBRAS E AMPLIAÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.015423000306 – OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS); 06.60.12.365.1018.1040 – EDUCAR – INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – OBRAS E AMPLIAÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.015403000302 – OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR DE R\$ 1.368.730,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS);

DA VIGÊNCIA: 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. 2.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE – JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA CONTRATADA DOUGLAS MAGALHÃES DE ARAÚJO GESTOR DO CONTRATO.

DA DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:1667C12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 22159/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 22159/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; AB START PRODUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DIEGO GALÃ, NO SÃO JOÃO 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.2500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; LUCIANA DE SOUZA FURTADO – P/CONTRATADA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4777489

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo nº 07250007/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 3506, Edf. Premium Office, Sala 618, Mangabeiras, Maceió/AL, representada por seu Representante legal, o Sr. Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais de estrada vicinal no Município de Atalaia/AL (Povoado Olhos D'água - centro), decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2026.

Valor total: R\$ 2.356.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1013 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS / 1.700.0000 – CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO / 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, pela CONTRATANTE, OTÁVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:007E9F2C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **CENTRO DE INSPEÇÃO E LAUDO AUTOMOTIVO LTDA (CILA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.329/0001-32, com sede na Av Jose Maria Barreto Galvao, 09 Quadra I/ Cidade Universitaria, Maceió/AL, CEP 57072-290, representada por seu Representante legal, o Sr. José Cristiano De Farias Silva.

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de inspeção veicular semestral obrigatória, a serem realizados em ônibus, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia/AL.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4004 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 4006 – GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.500.1001 – MDE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.550.0000 – QSE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.553.0000 – PNATE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.576.0000 – ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 1.500.1001 – MDE 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.550.0000 – QSE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.553.0000 – PNATE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.576.0000 – ESTADO

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Diário Oficial do Município.

SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA, pela CONTRATANTE, JOSÉ CRISTIANO DE FARIAS SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:3EA12E14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO: 06080021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação das redes de drenagem do município de Atalaia/AL.

Valor total do contrato: R\$1.958.000,30 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA;

ELEMENTO DE DESPESA/FONTE: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Marcel Vasconcelos Marques, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:4975ACB7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços de engenharia para construção de centro de eventos no município de Atalaia/AL, e ADJUDICO o proponente:

- MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.035.491/0001-22, vencedora do item único, com o valor total de R\$1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais).

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:378E772B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 0116.0010/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Tipo: com critério de julgamento: Maior desconto por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Construção, no Município de Barra de São Miguel-AL.

Data da sessão pública: 16/07/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPC:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:613B31FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026**

CONTRATO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220.0025/2026

Das Partes:- Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.

Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.

CNPJ: 12.263.869/0001-08.

CONSTRUTORA CONCEITO EIRELI, e estabelecida na Rua Doutor Adaucto de Pereira, 145, Farol, CEP: 57051-220, Maceió- AL
CNPJ: 07.621.799/0001-82.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

Do Valor: R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais).

Da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 5001 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária) – Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Básica de Saúde-UBS

Fonte de Recursos

160100000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

170400000- Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

150001002 – Recursos não vinculados de impostos – Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Do Prazo: O prazo de vigência será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da Data: 01/07/2026

Dos Signatários:

Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33

Ana Paula Costa Ribeiro Leite- CPF: 901.365.005-87

Paulo Fernando Fraga de Castro, CPF :243.708.514-91

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:49819E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521.0018/2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0731.0015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 24/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, RECARGA, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, ENTRE SI, CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E A EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00, representada pelo seu sócio-administrador Sr. André Correa da Rocha, inscrito no CPF nº 220.578.458-77

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre fornecimento de suprimentos, recarga, peças e serviços de manutenção para impressoras para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 30/06/2026. Produzindo efeitos a partir de 30/06/2026 até 30/06/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; André Correa da Rocha pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8DC59853

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: : Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar – Data/Horário: 16 de julho de 2026, às 11:00 (onze horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://www.batalha.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:A8B0FC4C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 – Processo nº 2026.01.05-127 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de licitação (Processo nº 001.2024/002) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Contratada: PJ CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ nº 53.282.013/0001-67 – Objeto: prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em soluções contábeis – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA

VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:2C0D52B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

Processo Administrativo nº: 04220010/2026. Inexigibilidade de Licitação nº: 28/2026. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. Contratada: Rodrigues e Luz Ltda, CNPJ nº 41.155.689/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educação Permanente em Saúde (EPS), destinados aos profissionais da rede municipal de saúde do Município de Belém/AL, compreendendo a realização de seminário de abertura, oficinas formativas, treinamentos e demais atividades voltadas à qualificação técnica e ao aperfeiçoamento dos serviços de saúde. Valor Global: R\$ 143.444,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde; Estrutura Programática: 05.0551.10.122.0007.6003 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3390390000/150001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Belém - Alagoas, 02 de julho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4BF655C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06100003/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 025/2026.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista JONAS ESTICADO, que se apresentará em 22/08/2026 em comemoração às Festividades da Emancipação Política do Município de Belém/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA, CNPJ n.º 21.939.747/0001-80.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, observada a divulgação prevista no art. 94 da referida Lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 02 de julho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9B52668A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora **Maria Daise Costa Araújo**, Formadora Pensamento Computacional – ENEC: Estratégia Nacional Escolas Conectadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **São Paulo/AL**, onde participará do **Certified Innovator**, a ser realizado nos dias 23 a 25 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:ED6C2941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora **Daiane da Costa Barbosa**, Formadora Pensamento Computacional – ENEC: Estratégia Nacional Escolas Conectadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **São Paulo/AL**, onde participará do **Certified Innovator**, a ser realizado nos dias 23 a 25 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:2293373E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026**

PORTARIA Nº 156/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da servidora **Maria Izaura Teles Maciel**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Gramado/RS**, onde participará do **Conet Congresso Educação para Transformação – Conet Sul 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:B8C49486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026**

PORTARIA Nº 157/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora **Cláudia Ferreira Soares de Melo**, Gerente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à

cidade de **Gramado/RS**, onde participará do **Conet Congresso Educação para Transformação – Conet Sul 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:47F04B6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026**

PORTARIA Nº 158/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora **Graciela Rocha Pereira**, Coordenadora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Gramado/RS**, onde participará do **Conet Congresso Educação para Transformação – Conet Sul 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:5595F566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026**

PORTARIA Nº 159/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora **Joelma Sampaio da Costa**, Coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Gramado/RS**, onde participará do **Conet Congresso Educação para Transformação – Conet Sul 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:A78127E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora **Taize da Conceição**, Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos - EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Gramado/RS**, onde participará do **Conet Congresso Educação para Transformação – Conet Sul 2026**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:0FB4CC25

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL, comunica a suspensão da chamada pública nº 02/2026, Processo Administrativo Nº 0511042/2026, OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo PNAE.

A Administração retornará o processo à fase de planejamento, visando assegurar a compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades institucionais.

Nova data será oportunamente publicada.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:AE7CEFE8

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADO (A): MANOEL BERTINHO NEVES SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 405.000.204-34.

Objeto: a locação do IMÓVEL COMERCIAL, para as instalações do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAAE, localizado no Industrial Jorge Tenório Maia - nº 42, Centro - Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total anual do Contrato R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e o valor mensal R\$: 950,00 (novecentos e cinquenta).

Data de Assinatura: 21 de maio de 2026. Este Contrato, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, de acordo com a lei 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:903A4BC0

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.07/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0506026/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: AZX REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.712.403/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas plásticas, a serem adquiridas pela administração pública, sob demanda, contemplando o fornecimento integral dos materiais necessários, em atendimento às demandas das secretarias do município de Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total da ata R\$ R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:C3D00ACC

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: CAFÉ SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.
Perfazendo o valor total da ata R\$ R\$ 326.932,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F9578B09

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 02.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 02.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA I M P CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.548.258/0001-98.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.
Perfazendo o valor total da ata R\$ R\$ 1.392.588,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:79FBCDFE

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 03.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 03.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: H&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.818.379/0001-06.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.
Perfazendo o valor total da ata R\$ R\$ 299.400,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D6FBF8EF

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 04.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 04.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: ALTAIR LIMA AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.001.771/0001-89.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.
Perfazendo o valor total da ata R\$ R\$ 500.870,80 (quinhentos mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:DDCB001A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 05.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 05.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.845/0001-38.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total da ata R\$ 450.340,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:19FA651A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO CONTRATO Nº 06.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 06.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total da ata R\$ 419.852,80 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A7F5C3F4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO CONTRATO Nº 07.2506/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 07.2506/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total da ata R\$ 3.269.277,90 (três milhões e duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2A6429E2

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORNECEDORA REGISTRADA: M J DOS SANTOS LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.521.374/0001-41.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo de Credenciamento poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6E27BA0C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº PE 02.2025-2 – **Processo nº** 001.026.198916 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 84) – **Contratada:** ALMEIDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 54.591.865/0001-07 – **Objeto:** aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar – **Cláusulas:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO; CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:799B7DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº PE 02.2025-9 – **Processo nº** 001.026.198916 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 84) – **Contratada:** ALMEIDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 54.591.865/0001-07 – **Objeto:** aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar – **Cláusulas:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO; CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:FCE2D65F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. 0515004/2026 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01090035/2025 - MATIAS E LEITÃO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0515004/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
INVESTIMENTO
CONTRATADO(A): MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA
ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO
Nº CONTRATO: 01090035/2025
VIGÊNCIA: 30/07/2026 ATÉ 30/07/2027
PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Campo Alegre, AL, 02 de julho de 2026.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre – FAPEN
GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:46C50EE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241212008
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA Nº: 53/2025
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO
VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO
LTDA, CNPJ: 11.101.437/0001-38
REPRESENTANTE: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA POMPITHO BRANDÃO DE
ALCANTARA, Nº 1196, CENTRO-INHAPE/AL,
(82) 98131-6441
E-MAIL: robertoconstrucao.1@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026052500007
Data de Empenho: 25/05/2026
Data de Entrega: 23/06/2026
Solicitações de compra: ADM019268/2026
Expedida em: 03/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.376,00 (um mil e trezentos e setenta e seis reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 01 de julho de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:8547950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241212008
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA Nº: 53/2025
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO
VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO
LTDA, CNPJ: 11.101.437/0001-38
REPRESENTANTE: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA POMPITHO BRANDÃO DE
ALCANTARA, Nº 1196, CENTRO-INHAPE/AL,
(82) 98131-6441
E-MAIL: robertoconstrucao.1@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2025042400006
Data de Empenho: 24/04/2025
Data de Entrega: 05/06/2025
Solicitações de compra: ADM015381/2025
Expedida em: 15/05/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 235,38 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 01 de julho de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:76CEC78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220241212008
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA Nº: 53/2025
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.101.437/0001-38
REPRESENTANTE: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA POMPITHO BRANDÃO DE ALCANTARA, Nº 1196, CENTRO-INHAPI/AL, (82) 98131-6441
E-MAIL: robertoconstrucao.1@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026052500006
Data de Empenho: 25/05/2026
Data de Entrega: 23/06/2026
Solicitações de compra: ADM019267/2026
Expedita em: 03/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 3.803,70 (três mil e oitocentos e três reais e setenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 01 de julho de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4E71B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **17/07/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de julho de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6ABF7024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação a empresa **Pedagógica L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, para a Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o **Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021**. Considerando a necessidade de Aquisição de material didático, consistente na aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada um dos 04 (quatro) títulos que compõem a Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, destinada aos alunos e professores dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a educação inclusiva, a conscientização acerca das neuro divergências, o respeito às diferenças e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com as autoras da coleção e formação continuada com carga horária de **06 (seis) horas** para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de material exclusivo;

Considerando que a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, esta, exclusivamente, autorizada a distribuir e comercializar a **Coleção "ENGLOBAR – Conscientização sobre o Autismo, TDAH e Dislexia"**, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, com validade até **18/10/2026**;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 20260406004, que originou a à inexigibilidade de licitação **59/2026**, ao tempo que AUTORIZO a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi, 02 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CB624C23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE08/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.339.941/0001-90, Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-300.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 390.216,80 (trezentos e noventa mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Mauricio Dix Sept Pinto Rosado.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84, Rua Peru, Sala Comercial, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP: 85933-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 72.146,40 (setenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, João Paulo Lenhardt.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, CNPJ: 51.793.632/0001-90, Rua Dom Jonas Batinga, 404, Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57301-130.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 157.835,90 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Givaldo Vieira De Santana.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.246.456/0001-46, Rua Projetada, 44, Centro, Campo Alegre-AL, CEP: 57250-020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 675.159,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais)
Assinatura: 23 de junho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, José Roberto Dos Santos Moreira Júnior.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 005.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 16.553.940/0001-48, Rua Sergipe, Bela Vista, Terreo, Erechim-RS, CEP: 99704-320.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 19.786,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e seis reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Milena Zicatto.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 006.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28, Avenida Muniz Falcão Nº 1030, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57045-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Anna Paula Aragão Dantas De Oliveira.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 007.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, Rua Espírito Santo 1440, Linho, Sala 01, Erechim-RS, CEP: 99704-396.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Ivanor Zaions.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 008.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão De Cotegipe-RS, CEP: 99740-000.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Jacilde Tonin.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 009.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.783.547/0001-74, Rua Professor Joaquim Cavalcanti, Iputinga, Sala I, Recife-PE, CEP: 50800-010.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 29.125,00 (vinte e nove mil e cento e vinte e cinco reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Felipe Longa Da Fonte.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 010.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31, Rua Padre Agobar Valença, Severiano De Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP: 55299-389.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Edson Evandro Feitosa Cysneiros.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 011.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 61.853.683/0001-14, Rua Machado De Assis, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99704-066.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 8.399,00 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Juliana Tomazzoni.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 012.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 43.829.137/0001-66, Avenida Governador Afranio Lages, Farol, Maceió-AL, CEP: 57050-015.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Monise Deise da Silva Cavalcante.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 013.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: AUTOMEDICAL LTDA, CNPJ: 55.152.280/0001-45, Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, Olímpico, Sala 02, São Caetano Do Sul-SP, CEP: 09570-340.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Carolina Mitsumoto.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 014.PE08/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 0227021/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.977.106/0001-91, Rua Juruá, 46, Graca, Loja 04, Belo Horizonte-MG, CEP: 31140-020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 9.288,00 (nove mil e duzentos e oitenta e oito reais)

Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Rafael Augusto Nicolau Dos Reis Montenegro Vilarinhos.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:9C543761

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06170003/2026;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinada a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 02 de julho de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:A6F268E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06250005/2026;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição insumos de pães no âmbito do “Projeto Complexo Nutricional: Pão na Cesta” para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 02 de julho de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:67C53F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 – PSS/CRAÍBAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL

**EDITAL Nº 001/2026 – PSS/CRAÍBAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECRUTAMENTO
E SELEÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A DEFESA
CIVIL MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**

O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de candidatos ao cargo de Engenheiro Civil destinado ao reforço da equipe operacional da Defesa Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

O presente PSS decorre das obrigações assumidas pela Mineração Vale Verde do Brasil Ltda. (MVV) perante o Município de Craíbas no Termo de Acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº.º 0800795-44.2023.4.05.8001, homologado pela 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas – TRF 5ª Região, sendo adotado o presente processo seletivo como instrumento de garantia da impessoalidade na contratação, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88).

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo designada por ato do Prefeito Municipal de Craíbas.

CAPÍTULO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E OUTROS DADOS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de Engenheiro Civil para integrar a equipe operacional da Defesa Civil Municipal de Craíbas, conforme exigências do Termo de Acordo referenciado no preâmbulo deste Edital.

1.2. O NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA CONSTAM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ENQUANTO OS PRÉ-REQUISITOS CONSTAM DO ANEXO II.

1.3. As atribuições inerentes à vaga são as previstas neste Edital, em especial as constantes do Anexo I, e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2143-05 – Engenheiro Civil, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e pelas competências técnicas exigidas para Técnico em Defesa Civil nos termos do Termo de Acordo firmado no âmbito da ACP n.º 0800795-44.2023.4.05.8001.

1.4. Local de Trabalho: Defesa Civil Municipal de Craíbas/AL e demais localidades do Município que se fizerem necessárias para o pleno exercício das atribuições da função.

1.5. Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho observará a carga horária constante no Anexo I deste Edital.

1.6. Regime Jurídico: O candidato aprovado e contratado terá suas relações de trabalho regidos pelo Regime Jurídico do Município.

1.7. Prazo de Contratação: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em conformidade com a Cláusula 2.1 do Termo de Acordo referenciado neste Edital, podendo ser rescindida antecipadamente, observada a legislação aplicável, ou prorrogada por convenção das partes, nos limites legais.

1.8. Regime Previdenciário: O regime previdenciário do contratado será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mantido pelo INSS.

1.9. O custeio da remuneração e dos encargos do profissional contratado será realizado com recursos repassados pela Mineração Vale Verde do Brasil Ltda. ao Município de Craíbas, na forma determinada pelo Termo de Acordo homologado judicialmente, cabendo ao Município a integralidade das responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária e administrativa decorrentes da relação de emprego, nos termos da Cláusula 2.3 do referido Acordo.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas físicas interessadas que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) Ter, por ocasião da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não registrar antecedentes criminais por sentença transitada em julgado;
- g) Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou dispensado por justa causa em consequência de processo administrativo;
- h) Possuir a habilitação/escolaridade mínima exigida para a vaga pretendida, conforme Anexo II;
- i) Declarar, no ato da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas.

2.3. O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos.

CAPÍTULO III – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. Local da Inscrição: As inscrições e respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Craíbas, sita à Rua Pedro Gama, 42, Centro, Craíbas/AL, CEP 57320-000, no período estabelecido no item 3.2.

3.2. Período de Inscrição: A ser definido em cronograma publicado conjuntamente com este Edital, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para o encerramento das inscrições após a publicação.

3.3. Não serão aceitas as inscrições realizadas sem a fiel observância dos prazos, horários, documentos e demais exigências previstas neste Edital.

3.4. Documentação exigida para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III);
- b) Declaração do candidato (Anexo V);
- c) Currículo conforme modelo padrão PSS (Anexo VI), acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios;
- d) Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF;
- e) Cópia do diploma de Engenharia Civil e respectivo registro no CREA/AL ou visto de outro CREA.

3.5. O candidato deverá declarar no ato da inscrição que possui os pré-requisitos exigidos para a vaga a que concorre. Qualquer informação falsa ou inexacta implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.

3.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.7. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e da Lei Federal n.º 13.146/2015, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.8. Em cumprimento ao disposto na legislação mencionada, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, em conformidade com a legislação vigente. Considerando que a presente seleção contempla 1 (uma) vaga, eventual reserva de vaga para pessoa com deficiência será computada nas contratações posteriores, se houver ampliação do número de vagas.

3.9. Na hipótese de portador de deficiência, deverá apresentar declaração indicando sua situação no ato da inscrição (Anexo VII), sendo que a comprovação se dará na formalização da contratação, por meio de laudo médico expedido por especialista na área da deficiência.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato deverá possuir cumulativamente os requisitos previstos no Anexo II deste Edital.

4.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular, com base nos documentos entregues no ato da inscrição, observadas as disposições deste Edital.

4.3. Serão consideradas na análise curricular, para fins de classificação dos candidatos, as capacitações, atualizações e experiências profissionais listadas na tabela abaixo:

Capacitação, Atualização e Experiência Profissional	Pontuação
Participação em cursos, congressos, seminários ou eventos relacionados a Defesa Civil, Gestão de Riscos e Desastres, Geotecnia, Sismologia, Geologia de Engenharia, Meio Ambiente ou áreas afins, nos últimos 3 (três) anos – carga horária mínima de 20h por evento.	1 (um) ponto por evento comprovado, limitado a 2 (dois) pontos
Pós-graduação (especialização, lato sensu) em áreas relacionadas a Defesa Civil, Gestão de Riscos e Desastres, Geotecnia, Engenharia Ambiental, Urbanismo ou Engenharia de Segurança – mínimo de 360 horas	3 (três) pontos
Experiência profissional em Defesa Civil, gestão de riscos, monitoramento de desastres naturais ou tecnológicos, obras de infraestrutura urbana ou atividades correlatas, devidamente comprovada.	1 (um) ponto por ano completo, limitado a 2 (dois) pontos
Mestrado em área relacionada às atribuições da vaga (Engenharia Civil, Geotecnia, Gestão de Riscos, Defesa Civil, Meio Ambiente ou afins)	3,5 (três e meio) pontos
Doutorado em área relacionada às atribuições da vaga	6 (seis) pontos
Experiência em atividades junto a órgãos de Defesa Civil (federal, estadual ou municipal), comprovada por declaração institucional	1 (um) ponto por ano completo, limitado a 2 (dois) pontos

4.4. A comprovação das capacitações, atualizações e experiências profissionais declaradas no currículo (Anexo VI) ocorrerá no próprio ato da inscrição, mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia acompanhada do respectivo original para autenticação por servidor público, dos certificados, diplomas e/ou declarações comprobatórias.

4.5. A comprovação de tempo de serviço será feita da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o tempo de serviço na função correlata;

- b) Para servidores públicos: certidão expedida pelo órgão de pessoal, constando o período de exercício;
- c) Para prestadores de serviço: cópia do contrato de prestação de serviços acompanhada de certidão do órgão de pessoal.
- 4.6. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente: (a) maior tempo de experiência profissional comprovada; (b) maior titulação acadêmica; (c) maior idade.
- 4.7. A Comissão de Processo Seletivo publicará o resultado preliminar, assegurado o prazo recursal previsto no Capítulo V deste Edital, e, após o julgamento dos recursos, o resultado final.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

- 5.1. Será de atribuição da Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, o acompanhamento da execução dos trabalhos, incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações.
- 5.2. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados:
- a) Contra a pontuação obtida – Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado;
- b) Contra erros ou omissões na classificação final, desde que devidamente fundamentado.
- 5.3. O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas repartições administrativas do Município de Craíbas.
- 5.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, número de inscrição e a vaga para a qual se inscreveu.
- 5.5. Os recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Craíbas.
- 5.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados, bem como os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal, observada a vigência do Termo de Acordo que fundamenta a presente seleção.
- 6.2. A aprovação neste Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 6.3. O candidato aprovado deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, apresentar os seguintes documentos para formalização da contratação:
- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
- b) Fotocópia do título de eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral;
- c) Fotocópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade ou CNH;
- e) Fotocópia do CPF;
- f) Fotocópia do PIS/PASEP ou pedido de inscrição;
- g) Fotocópia autenticada do Diploma de Engenharia Civil e do registro no CREA/AL ou visto de outro CREA em situação regular;
- h) Comprovante de residência;
- i) Dados bancários (conta corrente ou poupança em nome do candidato);
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado de Alagoas;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, expedido por médico autorizado pelo Município de Craíbas.
- 6.4. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

6.5. Fica designada a Comissão de Processo Seletivo, organizadora e fiscalizadora, com os seguintes membros: a serem nomeados por ato do Prefeito Municipal.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 17 de junho de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito Municipal De Craíbas

Publicado por:

Robson Simplicio Santos

Código Identificador:7C392FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

“Altera os arts. 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 01/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Craíbas, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 04 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. O Conselho Municipal de Previdência, Administração e Fiscal – CMP do CRAÍBASPREV será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente representantes dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município, eleitos entre seus pares, podendo ser servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 1º Os representantes dos segurados serão escolhidos mediante processo eletivo simplificado, na forma do regulamento.

§ 2º Na hipótese de inexistência de candidato habilitado à representação dos segurados, o representante poderá ser indicado pelo Prefeito Municipal dentre os segurados ativos, aposentados ou pensionistas vinculados ao RPPS.

§ 3º Cada membro titular terá um suplente indicado ou eleito pelo mesmo órgão ou segmento representativo.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias.

§ 5º No caso de vacância definitiva da titularidade, o respectivo suplente assumirá automaticamente o cargo até o término do mandato, devendo ser providenciada a indicação ou eleição de novo suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 6º Não poderão integrar o Conselho Municipal de Previdência:

I - Servidores exclusivamente ocupantes de cargo em comissão;

II - Pessoas que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III - Pessoas que tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação previdenciária;

IV - Pessoas enquadradas nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990.

§ 7º Os membros do CMP deverão atender aos requisitos previstos na legislação previdenciária federal aplicável aos dirigentes e conselheiros de RPPS, inclusive quanto à certificação profissional exigida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, observado o prazo legal para sua obtenção.

Art. 93. O Conselho Municipal de Previdência – CMP é órgão colegiado superior de deliberação, fiscalização, acompanhamento e orientação estratégica do CRAÍBASPREV, incumbindo-lhe fixar as políticas e diretrizes gerais de administração previdenciária, financeira, atuarial e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Previdência serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º O Presidente do Conselho será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os membros titulares nomeados.

§ 3º O Presidente do Conselho terá voto de qualidade nas hipóteses de empate.

§ 4º O CMP reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 06 (seis) vezes ao ano, e extraordinariamente mediante convocação:

I - Do Presidente do Conselho;

II - Da Diretoria Executiva do CRAÍBASPREV;

III - De, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros.

§ 5º As convocações para reuniões extraordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situação excepcional devidamente justificada.

§ 6º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 02 (dois) Conselheiros.

§ 7º As deliberações do Conselho ocorrerão mediante voto convergente de, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros.

§ 8º As reuniões serão registradas em atas próprias, devidamente assinadas pelos membros presentes e arquivadas junto ao CRAÍBASPREV, assegurada a publicidade dos atos administrativos nos termos da legislação vigente.

§ 9º Aos membros titulares do CMP, ou aos suplentes em efetivo exercício da titularidade, poderá ser concedido Jeton pela participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado, observados:

I - Disponibilidade orçamentária e financeira;

II - Os limites da taxa de administração do RPPS;

III - Prévia dotação orçamentária específica;

IV - O limite máximo de 06 (seis) reuniões ordinárias remuneradas por exercício financeiro.

§ 10. Fica fixado em R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) o valor do jeton a ser pago, por convocação, a título pró-labore, vedada qualquer vinculação ao salário mínimo.

§ 11. O Jeton possui natureza remuneratória transitória, não incorporável à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários.

§ 12. A participação no Conselho Municipal de Previdência constitui serviço público relevante.

§ 13. O CMP exercerá suas atribuições em conformidade com:

I - A Constituição Federal;

II - A Lei Federal nº 9.717/1998;

III - A legislação previdenciária federal aplicável aos RPPS;

IV - As normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social;

V - As resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VI - A política anual de investimentos do RPPS;

VII - Os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CRAÍBASPREV, observados os limites da taxa de administração e a legislação fiscal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Complementar nº 07 de 01 de julho de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:5A82E6AA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 09 de julho de 2026.

José Carlos Rodrigues

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:2E70EDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0542/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0542/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, por óbito, o servidor MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF 679.###.###-04, registrado sob matrículas 780 e 2185, dos cargos de PROFESSOR NO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os efeitos administrativos e financeiros serão retroativos à data do óbito, 24 de Junho de 2026. Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 01 de julho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8F6D394F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0553/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0553/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **KEVIN DAYSON DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito na matrícula nº 22857, a partir do corrente mês.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B16970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO RESCISÓRIO Nº 026E/2026

ATO RESCISÓRIO Nº 026E/2026

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido:

I - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional do servidor **Amauri Casemiro dos Santos**, inscrito no CPF nº ***.095.***-**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais**, matrícula nº 24.456.

II - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Ana Leila de Oliveira Barros**, inscrita no CPF nº ***.519.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.477.

III - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Angela Conceição da Silva Dias**, inscrita no CPF nº ***.936.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.479.

IV - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Dilca Marques dos Santos**, inscrita no CPF nº ***.770.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.484.

V - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Francineide Marques dos Santos**, inscrita no CPF nº ***.033.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.494.

VI - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Francinete Marques dos Santos**, inscrita no CPF nº ***.826.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.516.

VII - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Geyde Darlly Melo Pereira**, inscrita no CPF nº ***.692.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.567.

VIII - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Leiliane Conceição dos Santos**, inscrita no CPF nº ***.062.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.530.

IX - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Lívia Suzana de Oliveira**, inscrita no CPF nº ***.254.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 25.179.

X - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº ***.833.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.624.

XI - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria Bruna Moreira dos Santos**, inscrita no CPF nº ***.183.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.609.

XII - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria Cícera Raimunda Galdino**, inscrita no CPF nº ***.779.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.597.

XIII - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria de Fátima Correia**, inscrita no CPF nº ***.903.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.592.

XIV - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria Edijania de Moraes**, inscrita no CPF nº ***.767.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.566.

XV - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria Jeane Vieira Silva**, inscrita no CPF nº ***.439.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.568.

XVI - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Silvania Moreira**, inscrita no CPF nº ***.614.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.610.

XVII - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Tatiane Nascimento de Sá**, inscrita no CPF nº ***.766.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.607.

XVIII - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Telma Lucia dos Santos**, inscrita no CPF nº ***.279.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.616.

XIX - a partir de **30/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Valquíria Rodrigues Moreira**, inscrita no CPF nº ***.305.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.535.

Art. 2º. A rescisão ocorre pelo **Término do Contrato Temporário**, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014.

Art. 3º. Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 02 de julho de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:41C307B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026- SEMED)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.007934.2026

Objeto: Chamamento Público para a seleção de OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Programa de Educação Tecnológica e Inovação Pedagógica nas seguintes unidades escolares da rede pública municipal de Delmiro Gouveia/AL.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada para conduzir o Chamamento Público nº 004/2026, (Chamamento público 001/2026- SEMED), destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, conforme previsto no Edital.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação informou que, dentro do prazo estabelecido no edital, foi protocolada apenas uma proposta, apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Consciência Socioambiental, inscrita no CNPJ nº 29.873.578/0001-34.

Em seguida, procedeu-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes apresentados, constatando-se sua regularidade, sendo realizada a abertura dos envelopes e a conferência da documentação neles contidos, com a devida rubrica dos documentos pelos membros da Comissão técnica de avaliação. A documentação foi apresentada encadernadas e enumeradas conforme Edital obedecendo a seguinte ordem:

Envelope 01- Proposta técnica

Envelope 02- Proposta Financeira

Envelope 03- Equipe

Envelope 04-Experiencia

Envelope 05-Declarações

A Comissão registrou que a proposta será encaminhada para análise técnica, observando os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026-(Chamamento público 001/2026- SEMED), Consignou, ainda, que a documentação de habilitação será solicitada somente após a conclusão da análise e classificação da proposta, nos termos do edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratações

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

PAULO SERGIO FIGUEIREDO GONÇALVES

Presidente

JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS

Membro

ELAINE DE MENDONÇA

Membro

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:DC199397

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.008827.2026
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de ações de saneamento básico, compreendendo, a implantação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica no Distrito de São Sebastião, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades,

exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Inclui-se ainda no projeto, uma extensão que tem como beneficiado o Povoado São José, estando a referida localidade devidamente discriminada como meta física no Quadro de Composição de Investimento (QCI), planilhas e projetos anexos, aprovado pela Mandatária (CAIXA) no âmbito do Contrato de Repasse nº 951393/2023 e LAE Laude de Análise de Engenharia.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor da:

“CONSORCIO DELMIRO NOVATEC – INOVE” através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.338.885/0001-33 e INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no (CNPJ/MF) sob o nº 14.086.793/0001-18, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto Nº 012/2025 De 10 De Janeiro De 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.008827.2026
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de ações de saneamento básico, compreendendo, a implantação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica no Distrito de São Sebastião, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Inclui-se ainda no projeto, uma extensão que tem como beneficiado o Povoado São José, estando a referida localidade devidamente discriminada como meta física no Quadro de Composição de Investimento (QCI), planilhas e projetos anexos, aprovado pela Mandatária (CAIXA) no âmbito do Contrato de Repasse nº 951393/2023 e LAE Laude de Análise de Engenharia.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

“CONSORCIO DELMIRO NOVATEC – INOVE” através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.338.885/0001-33 e INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no (CNPJ/MF) sob o nº 14.086.793/0001-18, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do

Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto Nº 012/2025 De 10 De Janeiro De 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Pública Nº 05/2026

Contrato Nº 04/2026

Processo Nº ° 1300.008827.2026

Objeto: : Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de ações de saneamento básico, compreendendo, a implantação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica no Distrito de São Sebastião, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Inclui-se ainda no projeto, uma extensão que tem como beneficiado o Povoado São José, estando a referida localidade devidamente discriminada como meta física no Quadro de Composição de Investimento (QCI), planilhas e projetos anexos, aprovado pela Mandatária (CAIXA) no âmbito do Contrato de Repasse nº 951393/2023 e LAE Laude de Análise de Engenharia.

Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratada: “CONSORCIO DELMIRO NOVATEC – INOVE” através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.338.885/0001-33 e INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no (CNPJ/MF) sob o nº 14.086.793/0001-18.

Valor Global: R\$ 13.627.027,97 (Treze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Para Execução e Conclusão: De acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:E71645B3

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO**

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.008824.2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Delmiro Gouveia/AL., na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades,

exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

As vias contempladas estão localizadas no bairro Bom Sossego, compreendendo os serviços correlatos e necessários de terraplenagem, regularização e base, drenagem superficial pluvial, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, além de obras civis integradas de acessibilidade universal.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor da:

CVM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.529/0001-05, com sede Rua Riachuelo, 65 – Sala – Centro – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-400., por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto Nº 012/2025 De 10 De Janeiro De 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.008824.2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Delmiro Gouveia/AL., na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

As vias contempladas estão localizadas no bairro Bom Sossego, compreendendo os serviços correlatos e necessários de terraplenagem, regularização e base, drenagem superficial pluvial, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, além de obras civis integradas de acessibilidade universal.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

CVM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.529/0001-05, com sede Rua Riachuelo, 65 – Sala – Centro – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-400., por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto Nº 012/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Pública Nº 06/2026

Contrato Nº 05/2026

Processo Nº ° 1300.008824.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Delmiro Gouveia/AL., na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma

físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

As vias contempladas estão localizadas no bairro Bom Sossego, compreendendo os serviços correlatos e necessários de terraplenagem, regularização e base, drenagem superficial pluvial, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, além de obras civis integradas de acessibilidade universal.

Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratada: CVM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.534.529/0001-05.

Valor Global: R\$ 2.518.198,46 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Para Execução e Conclusão: De acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:B00F1C5C

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RESULTAD DA SESSÃO

RESULTADO

Processo nº 1300.008827.2026

Concorrência Pública nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de ações de saneamento básico, compreendendo, a implantação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica no Distrito de São Sebastião, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Inclui-se ainda no projeto, uma extensão que tem como beneficiado o Povoado São José, estando a referida localidade devidamente discriminada como meta física no Quadro de Composição de Investimento (QCI), planilhas e projetos anexos, aprovado pela Mandatária (CAIXA) no âmbito do Contrato de Repasse nº 951393/2023 e LAE Laude de Análise de Engenharia.

Sessão ELETRÔNICA realizada na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi HABILITADA o “CONSORCIO DELMIRO NOVATEC – INOVE” através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.338.885/0001-33 e INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no (CNPJ/MF) sob o nº 14.086.793/0001-18, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Valor global: R\$ 13.627.027,97 (Treze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratações

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:E74AF271

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RESULTAD DA SESSÃO

RESULTADO

Processo nº 1300.008824.2026

Concorrência Pública nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

As vias contempladas estão localizadas no bairro Bom Sossego, compreendendo os serviços correlatos e necessários de terraplenagem, regularização e base, drenagem superficial pluvial, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, além de obras civis integradas de acessibilidade universal.

Sessão ELETRÔNICA realizada na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi HABILITADA a empresa, CVM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.534.529/0001-05, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Valor global: R\$ 2.518.198,46 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratações

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:38A52B13

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 90006/2026-SDC. Processo: 260603PE90006. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90006/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Aquisição de Máquina Pesada (PÁ CARREGADEIRA) para o Município de Dois Riachos, cujo objetivo principal da intervenção é de apoio ao desenvolvimento da agricultura, através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 991072/2025, conforme TERMO DE PROPOSTA Nº 069346/2025. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 05.476.456/0001-46 - ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA. Valor Total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Data: 01/07/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO e MARIA CAROLINA MAIA DANTAS GUEDES.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:A73A65BE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022/PE/ARP – **Processo nº 03090003/2026** – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, II) – **Contratada:** CONVICTA SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.079.717/0001-48 – **Objeto contratual:** locação de veículos destinados ao transporte escolar – **Cláusulas Aditivas:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:559531CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022/PE/ARP – **Processo nº 03100005/2025** – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, II) – **Contratada:** CONVICTA SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.079.717/0001-48 – **Objeto contratual:** locação de veículos destinados ao transporte escolar – **Cláusulas Aditivas:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:DF2FF38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 06010002/2026 Processo nº 06010002/2026 – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 – **Contratado:** DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.921.222/0001-99 – **Objeto:** contratação da artista VITINHO DO BREGA, representados pela CONTRATADA, para apresentação no evento “Festejos Juninos”, na cidade de Estrela de Alagoas-AL – **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Extrato de Contrato 05280001/2026 – Processo nº 05280001/2026 – **Inexigibilidade de licitação** – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 – **Contratado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.831.828/0001-24 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Serviços educacionais de profissionais e alunos da rede municipal de ensino de Estrela de Alagoas – AL., destinado a rede municipal de educação de Estrela de Alagoas – AL. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato nº 05220010/2026 – Processo nº 05220010/2026 – **Inexigibilidade de licitação** – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 – **Contratado:** INSTITUTO BRASILEIRO DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – IBRAQ - sob o nº CNPJ: 26.361.787/0001-00. **Vigência:** A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:DDDE73F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Estrela de Alagoas, através da Comissão Permanente de Contratação informa que fica Rescindindo o Contrato nº 07010003/2025.1 – **Contratada:** PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A – **Objeto contratual:** CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de cessão de direitos creditórios,

para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Estrela de Alagoas/AL.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:8F24EC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSADE Nº 06260014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 06260014/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº **06260014/2026**

OBJETO: Dispensa de Licitação visando aquisição de Fogões Industriais 04 Bocas, destinado ao atendimento dos serviços essenciais da Cozinha Comunitária e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desta municipalidade

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:39F60B06

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 14/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor do licitante SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.399.304/0001-90, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL - COM PRIORIDADE LOCAIS/REGIONAIS, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima. Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 02 de julho de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:80241CFF

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - 2ª CHAMADA (ITEM FRACASSADO) - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL - SEGUNDA CHAMADA (ITEM FRACASSADO), conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 15 de julho de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 02 de julho de 2026.

JEAN SOARES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:6ECC4C0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 337/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus rodoviário com motorista, destinados ao transporte interestadual dos romeiros do Município de Girau do Ponciano para a cidade de Juazeiro do Norte, durante a Romaria de Padre Cícero 2026, mediante sistema de registro de preços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus rodoviário com motorista, destinados ao transporte interestadual dos romeiros do Município de Girau do Ponciano para a cidade de Juazeiro do Norte, durante a Romaria de Padre Cícero 2026, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedora a empresa: **I E S DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, para o item 01, com o valor unitário de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), totalizando o valor global em R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 02 de julho de 2026.

GILBERTO BEZERRA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:47A47D91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 05300011-1/2025 oriundo da **Inexigibilidade nº 049/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** DCA Gestão Corporativa Ltda, inscrita no CNPJ

nº 48.016.872/0001-74. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **23/12/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do termo original e Art. 105 da Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:ED31C43A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 603/2026

LEI MUNICIPAL N.º 603/2026

de 02 de julho de 2026

Torna de utilidade pública o Instituto em Defesa do Meio Ambiente e Cidadania de Alagoas - IDCMAL, com sede no Povoado Perucaba, zona rural de Igreja Nova, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, o Instituto em Defesa do Meio Ambiente e Cidadania de Alagoas - IDCMAL, com sede no Povoado Perucaba, zona rural de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Instituto em Defesa do Meio Ambiente e Cidadania de Alagoas – IDCMAL, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que realiza atividades voltadas a proteção e a defesa dos Direitos humanos e da cidadania previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis do País, no Estado de Alagoas, demais unidades da Federação, na jurisdição do Município de Igreja Nova e especialmente:

I – Criar grupo de advogados voluntários para a defesa dos direitos do cidadão carente e excluído do sistema existente de acesso a assistência de advogados;

II – Assistir e proteger as crianças, adolescentes e os idosos contra o abandono, a falta de educação, contra a ociosidade e contra a fome; estabelecendo parcerias e conveniando-se com órgãos e entidades que possuam o mesmo objetivo;

III – Lutar para que o Poder Público proporcione meios de gerar emprego e renda;

IV – Sugerir e apresentar projetos e programas para o incentivo ao incremento de empresas, incremento a cultura ao esporte e lazer;

V – Oferecer sugestões para o poder público investir na proteção ao meio ambiente, especialmente na arborização da cidade e dos povoados e promover meios para reflorestamento das propriedades rurais, com ênfase ao plantio de árvores frutíferas, às margens das estradas, rios e rodovias do município, além de proporcionar o tratamento adequado dos resíduos sólidos, dentre outros.

Art. 3º - A utilidade pública do Instituto em Defesa do Meio Ambiente e Cidadania de Alagoas - IDCMAL tem como objetivo o reconhecimento de sua relevância social, e visa a cooperação entre a entidade e o Poder Público, de forma a garantir a continuidade e o fortalecimento de seus projetos voltados ao bem-estar social, bem como das necessidades da população carente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:5015F586

GABINETE PREFEITO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100004/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 autuada sob o nº 029/2026, de propriedade do Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ENGRÁCIO, inscrita no CPF sob o nº 030.820.904-43, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de guardar os materiais da Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova/AL. A contratação fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, executar o objeto adjudicado nos termos e prazo nele também estipulados. Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.122/2021;

Igreja Nova, Alagoas, 02 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E414B0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº 37/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 04220005/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 26/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede na Praça Agnelo de Castro, s/n, Centro, Igreja Nova/AL, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO GOMES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, anteriormente qualificada pelos dados de sua Matriz (CNPJ nº 16.982.376/0001-89).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é lavrado com fulcro no **Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a Administração Pública a proceder, mediante simples anotação no processo, as alterações que não impliquem modificação da essência do ajuste ou de suas cláusulas econômico-financeiras, tais como a atualização de dados cadastrais e variações meramente formais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a formalização da alteração dos dados cadastrais da **CONTRATADA** no bojo do Contrato nº 37/2026, para que passe a constar, para fins de faturamento, execução e comunicações oficiais, os dados de sua unidade filial, conforme segue:

NOVA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (FILIAL):
ALAGOAS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 16.982.376/0002-60

Endereço: ROD AL 115, LAGOA DO RANCHO S/N, ZONA RURAL, CRAIBAS/AL, CEP 57320-000.

RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 37/2026, as quais não sofrem qualquer alteração em virtude deste apostilamento, permanecendo em pleno vigor o objeto, o valor, o prazo de vigência e as obrigações das partes.

PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do processo administrativo supracitado, devendo ser anexado ao instrumento contratual original para todos os fins de direito, com a devida publicidade nos termos da legislação vigente.

Igreja Nova/AL, 02 de julho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:966B78A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

OBJETO: Cujo Objetivo Fornecimento De Fornecimento de Lanches e Buffet destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **GKS DA SILVA COMEDORIA**, com o CNPJ sob nº 44.908.785/0001-70

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **11/06/2026** e termo final em **11/06/2027**.

Igreja Nova/AL, 08 Junho de 2026

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Órgão Gerenciador

GKS DA SILVA COMEDORIA
Fornecedor Beneficiário

*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:783E4212

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº 02/2026

***RETIFICADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
02/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.3GG/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Igreja Nova/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igreja Nova/AL.

Deste modo, o Município de Igreja Nova/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Igreja Nova/AL.

2.2Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO

Dotação:IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

3.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Sobre o valor total repassado pelo Município de Igreja Nova/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 15/06/2026 até às 14h00 do dia 19/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Igreja Nova/AL há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas,

músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) projeto.

3.ETAPAS E CRONOGRAMA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12 de junho de 2026
Período de Inscrições	15 a 19 de junho de 2026
Avaliação e seleção das propostas	22 e 23 de junho de 2026
Resultado preliminar	25 de junho de 2026
Recursos (Se houver)	26 a 30 de junho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	01 de julho de 2026
Processo de Habilitação dos Selecionados	02 e 03 de julho de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	03 de julho de 2026, após às 13h00.
Recursos (Se houver)	29 de junho a 01 de julho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	02 de julho de 2026, após 13h00.
Assinatura do termo de execução cultural	03 de julho de 2026

Período de pagamento

De 03 de julho até 31 de dezembro de 2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Evento e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS**5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igreja Nova/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Dezembro/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, designada por portaria, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado fisicamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com decisão da comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cicense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova em nome do representante do grupo

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado, no prazo da convocação, pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igreja Nova, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Igreja Nova

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Igreja Nova

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Igreja Nova.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.in@yahoo.com Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo

VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Igreja Nova/AL, 12 de junho de 202

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:3728DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

RETIFICADO*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais da Igreja Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Igreja Nova.

1.1. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 08 coletivos culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.2. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 08 coletivos culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categoria I: 04 vagas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, para premiação de Quadrilha junina estilizada, do Município de Igreja Nova, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Categoria II: 04 vagas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, para premiação de Quadrilha junina tradicional, do Município de Igreja Nova. Totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo

02 – Prefeitura

12 – Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. 1201 - Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

13.392.008.2201 – Fomento à cultura – Política Nacional Aldir Blanc 3390.31 – Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Qual o prazo para inscrição?

De 08h00 do dia 15/06/2026 até 13h00 do dia 19/06/2026.

1.3. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente/coletivo cultural com relevante contribuição artística e/ou cultural no Município de Igreja Nova.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada

pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.4. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12 de junho de 2026
Período de Inscrições	15 a 19 de junho de 2026
Avaliação e seleção das propostas	22 e 23 de junho de 2026
Resultado preliminar	25 de junho de 2026
Recursos (Se houver)	26 a 30 de junho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	01 de julho de 2026
Processo de Habilitação dos Selecionados	02 e 03 de julho de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	03 de julho de 2026, após às 13h00.
Recursos (Se houver)	29 de junho a 01 de julho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	02 de julho de 2026, após 13h00.
Assinatura do recibo de premiação cultural	03 de julho de 2026
Período de pagamento	De 03 de julho até 31 de dezembro de 2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES**3.1. Como posso me inscrever?**

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura**.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar fisicamente os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
 b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Igreja Nova, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
 c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. Para pessoas negras, Pessoas indígenas e Pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

SIM!

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Igreja Nova, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Críticos obrigatórios	Pontuações Máximas
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	25
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	25
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	25
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	25

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Território de vulnerabilidade)	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 50 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 50 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será designada por portaria.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você deve apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura. Esse resultado será divulgado no diário oficial da AMA, e no site oficial do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação, e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode entregar presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora? Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site pocodastrecheiras.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial da AMA e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.in@yahoo.com

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 31 de dezembro de 2026.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no pocodastrecheiras.al.gov.br - bem como disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Igreja Nova/AL, 06 de maio de 2026.

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:52C1D143

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E

LAZER

EDITAL Nº 001/2026 - PNAB RESULTADO DE

HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - PNAB

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO, torna público o resultado de habilitação, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I – Quadrilha Junina Tradicional			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	Hortência Ferreira	104.XXX.634-00	HABILITADO
02	Jaqueline Santos	148.XXX.184-09	HABILITADO
03	Valmir Teixeira dos Santos	986.XXX.624-53	HABILITADO
04	Iury Gustavo dos Santos Vitória	142.XXX.144-22	HABILITADO

CATEGORIA II – Quadrilha Junina Estilizada

CATEGORIA II – Quadrilha Junina Estilizada			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	Gabriela dos Santos	076.XXX.684-73	HABILITADO
02	Ana Clara Bezerra Alves	151.XXX.304-51	HABILITADO
03	Beatriz Leão Santos	861.XXX.575-02	HABILITADO
04	Janiely dos Santos	118.XXX.634-41	HABILITADO

Abre-se prazo de 03 dias para os recursos da habilitação.

Igreja Nova/AL, 01 de julho de 2026

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:347D5436

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250722.012** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras.

CONTRATADO: Empresa **P H FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no_CNPJ: 37.641.900/0001-28 com sede na R B 02, CJ Res. Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, CEP 57.074-202, Maceió-AL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.785,79 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 02 de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:184D66E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250717.008** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário.

CONTRATADO: Empresa **P H FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no_CNPJ: 37.641.900/0001-28 com sede na R B 02, CJ Res. Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, CEP 57.074-202, Maceió-AL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.440,14 (treze mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 02 de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8523C5EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CRECHE

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O Município de Japaratinga/AL, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público que **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche Padrão FNDE Tipo 1 no Município de Japaratinga/AL**, em favor da empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, pelo valor global de **R\$ 5.387.730,03 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais e três centavos)**.

Japaratinga/AL, 30 de junho de 2026.

JOSE SEVERINO DA SILVA
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.0107.01/2026
Processo Administrativo nº 059/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Contratante: Município de Japaratinga/AL, CNPJ nº 12.247.946/0001-36.

Contratada: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche Padrão FNDE Tipo 1 no Município de Japaratinga/AL.

Valor Global: R\$ 5.387.730,03 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato.

Prazo de Execução: 07 (sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Signatários: José Severino da Silva, pelo Município de Japaratinga/AL, e Anderson Correia da Silva, pela empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:A1A2CD6C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO - INSTITUTO TERRA - EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.2703.01/2026

Processo Administrativo: nº 038/2026.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Japaratinga/AL, inscrito no CNPJ nº 12.247.946/0001-36.

Contratada: Instituto Terra Solidária, inscrito no CNPJ nº 00.854.019/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa para implementação do Programa PROMOVE – Programa Municipal de Valorização Educacional, visando à prestação de serviços técnicos especializados destinados ao acompanhamento, análise de resultados, capacitação pedagógica, recuperação da aprendizagem e disponibilização de plataforma educacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Japaratinga/AL.

Valor Global: R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação;
- Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Signatários:

José Severino da Silva – Prefeito Municipal – Contratante.

Julielle Vieira Xavier de Gusmão – Instituto Terra Solidária – Contratada.

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:CC8C0124

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis tais como vícios de objeto, motivo e finalidade, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação,

estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

02 de julho de 2026.

JOSE PAULO AZARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 10130001/2025

Contrato DL nº: 09 - A/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa S C DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.930.920/0001-63.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2025

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Soliana Celia de Oliveira pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:7AFE7CD1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis tais como vícios de objeto, motivo e finalidade, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

02 de julho de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO

Processo nº: 12190001/2025

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de nº 01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE Jaramataia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.

Contratada: RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob o nº: 33.976.372/0001-07.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2025, referente prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2025.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante e Jaime Lins Lourenço e Layse Maria Passos Lima pela Contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:D291E4BB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis tais como vícios de objeto, motivo e finalidade, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

30 de janeiro de 2026.

CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 05220001/2025

Contrato DL nº: 05-A/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa BARBOSA LIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.410/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval destinados às famílias de vulnerabilidade social do Município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, José Ailton Barbosa Lira pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:7CF8CB73**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 26/2025**

Processo Administrativo nº: 11040001/2025

Contrato DL nº: 26/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa SUPER GRÁFICA & EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.730.356/0001-20.

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de Material Gráfico visando atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Victor Ivo Rodrigues de Freitas pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:AF8B0717**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS****TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis tais como vícios de objeto, motivo e finalidade, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

02 de julho de 2026.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 02040003/2026

Contrato inex nº: 04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa MARIO JORGE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.360.788/0001-14.

Objeto: Contratação da Empresa MARIO JORGE DOS SANTOS, no dia 17 de fevereiro de 2026, para comemoração da festa de carnaval (jarafolia), no município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Mario Jorge dos Santos pela contratada.

Processo Administrativo nº: 02040001/2026

Contrato inex nº: 02/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa ANTONIO ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.313.829/0001-69.

Objeto: Contratação da Empresa ANTONIO ALMEIDA SANTOS, no dia 16 de fevereiro de 2026, para comemoração da festa de carnaval (jarafolia), no município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Antônio Almeida Santos pela contratada.

Processo Administrativo nº: 12030003/2025

Contrato inex nº: 25/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa ILLIAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.112.602/0001-08.

Objeto: Contratação da Empresa WILLIAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no dia 10 de janeiro de 2026, para a comemoração da festa da padroeira Santa Cruz, no município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Willian de Carvalho Balbino pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:4B0F4B9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR - Data/Horário: 17 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivo - Data/Horário: 20 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

##ASS José Fabiano da Silva Santos

##CAR Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de moveis de escritório (materiais permanentes) - Data/Horário: 20 de julho de 2026 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

##TEX Tipo: Menor Preço – Objeto: Obra de engenharia referente a Construção de 20 casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Jequiá da Praia/AL I- Data/Horário: 21 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Obra de engenharia referente a construção da Etapa final do esgotamento sanitário no município de Jequiá da Praia/AL I- Data/Horário: 21 de julho de 2026 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:F310E7A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2026. DISPENSA N. 008/2026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA BB CANDIDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 14.900.731/0001-06. VALOR: R\$ 61.130,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:DBFD0934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – CNPJ 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A – CNPJ 16.982.376/0002-60. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO DA TONELADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE IIA). VALOR: O VALOR UNITÁRIO DA TONELADA PASSA DE R\$ 90,12 PARA R\$ 94,08, TOTALIZANDO R\$ 282.240,00 PARA O QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE 3.000 TONELADAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 106, 107, 124 E SEQUENTES DA LEI Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0126 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2053 GASTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ELEMENTO E DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026. SIGNATÁRIOS: CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL); HENRIQUE PETCOV NICOLETTI E FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO (ALAGOAS AMBIENTAL S/A).

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:01E40B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa BB CANDIDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.900.731/0001-06, no valor total de R\$ 61.130,00 (sessenta e um mil, cento e trinta reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais, com espeque no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 30 de junho de 2026

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C7C42999

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 881/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 881/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o § 8º do Art. 40 da Constituição Federal. Dispõe sobre o reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão por morte concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-IPREV Junqueiro a fim de preservar-lhes o valor real.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão prevista no art. 40, § 8º, da Constituição federal, aos beneficiários de pensão e aposentadoria que recebem acima do salário mínimo nacional mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-IPREV Junqueiro, no percentual de 7,00 % (sete por cento) de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O Reajuste não será extensivo aos proventos do quadro de servidores inativos (aposentados e pensionistas) vinculados a Secretaria de Educação, que possuem paridade.

Art. 3º O Reajuste será extensivo aos vencimentos do quadro de servidores comissionados vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro - IPREV Junqueiro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 01 de julho de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 02 de julho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:76291AD7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Data: 17/07/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de julho de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:AB051CE0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrita no CNPJ nº 12.207403/0001-95, com atividade de Administração Pública, com Sede na Rua Major Luiz Carlos, n. 109, Bairro Centro, Limoeiro de Anadia AL, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação para o Sistema de Abastecimento de Água de Limoeiro de Anadia, localizado em zonas urbanas e rurais do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:561210D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, portador do CNPJ 12.207.403/0001-95, localizado na Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para sua extração mineral Piçarra Areia Branca, localizada na zona rural de Limoeiro de Anadia/AL.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:F65A7106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA portador do CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para pavimentação de ruas de um loteamento industrial, localizado as margens da Rodovia AL-220, Genipapo, Limoeiro de Anadia/AL.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:4721B4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, portador do CNPJ 12.207.403/0001-95, localizado na Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para sua extração mineral com 1,17 ha, localizada na zona rural de Limoeiro de Anadia/AL.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:00E3C3FA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026****RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público aos interessados na Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto é o Credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, com experiência de atuação na área da Educação para eventual e futura celebração de parceria por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo objeto é implementar Programas, Projetos ou Ações nas áreas descritas, de acordo com as condições estabelecidas no Plano de trabalho e demais anexo do presente Edital, declara como vencedora a empresa INSTITUTO DE GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS, inscrito no CNPJ sob o número 05.954.802/0001-54.

Maravilha/AL, 02 de julho de 2026.

JANY HELE BARBOSA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AF894844

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 06 de julho de 2026, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, operação assistida e suporte técnico de sistema integrado de videomonitoramento, com licenças de softwares de gestão e central de videomonitoramento 24h, na plataforma do BNC. Dívidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 02 de julho de 2026

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DB496FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0707.003/2023**

Partes: PMMD e a empresa **K DE P BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.251.753/0001-47.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

K DE P BATISTA – ME – Contratada

Klindger de Paula Batista – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:E4C0FCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0107.001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS

- T R A Engenharia LTDA

CNPJ Nº 37.389.978/0001-90

Contratações nos moldes: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220057/2026

OBJETO: Execução das obras e serviços de construção da creche Manoel Alves - FNDE Tipo II, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. UNIDADE: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0015 - EDUCAÇÃO ESTRUTURADA

2. AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 3004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 3.000.801,214 (três milhões, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia e prorrogações estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:7D24AE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 06190044/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Desinfetante de uso profissional à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo concentrado a 10% p/p, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e resistente, destinado à limpeza pesada e desinfecção de superfícies da Unidade de Pronto Atendimento para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:

Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:5C1F279F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026;

Tipo: maior desconto, por grupo de itens;

Processo n.º 001.002.314751/2026;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Maribondo/AL, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, funilaria, pintura, borracharia, guincho e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção dos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 22 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília);

Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 01 de julho de 2026.

VÂNIA RAMOS DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:E954D6FC

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.458502/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para construção de Complexo Esportivo no Conjunto Mutirão, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo – AL.

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Maribondo - lagoas, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela administrativa para correção de erros materiais, RESOLVE RETIFICAR o Termo de Homologação/ Adjudicação referente ao processo acima citado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado a seguir:

ONDE LÊ-SE:

Empresa: M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.399.954/0001-02.

LEIA-SE:

Empresa: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.872.922/0001-91.

Ressalta-se que o objeto, as demais condições do certame e os termos da homologação permanecem inalterados e ficam, por este instrumento, ratificados.

Maribondo - AL, 23 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicação por incorreção

Publicado por:

Antonio de Almeida Barbosa

Código Identificador:C8D30F11

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 968/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 968/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da declaração de vacinação atualizada no ato da matrícula na rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Vacinação Atualizada no ato da matrícula e rematrícula de alunos na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A Declaração de Vacinação Atualizada deverá ser emitida por unidade de saúde do município, comprovando que o estudante está com o esquema vacinal em conformidade com o calendário estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 3º. Na ausência da declaração no ato da matrícula, o responsável legal deverá ser orientado a regularizar a situação vacinal junto à unidade de saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior não impedirá o acesso à educação, porém a escola deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e adoção das medidas necessárias.

Art. 5º. Casos de contraindicação médica à vacinação deverão ser comprovados por meio de atestado médico devidamente assinado por profissional habilitado.

Art. 6º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde atuarão de forma integrada para:

- a) promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação;
- b) facilitar o acesso da população às vacinas;
- c) realizar ações periódicas de verificação da situação vacinal dos alunos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 02 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de julho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador: C4718263

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 969/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 969/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada, neste município de Maribondo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficará denominada como Rua Severino Domingos da Costa, a Rua Projetada, nas imediações da Rua Manoel Felisdório Gomes, neste município de Maribondo.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida deverá constar em mapas, cadastros oficiais e em toda a documentação administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 02 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de julho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador: EE3E7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.152712.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000 e os Srs. **ANA MARIA LEITE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 475.333.904-15 e **HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 208.767.424-87, residentes e domiciliados na Av. Senador Arnon de Mello, 6000, Centro, Maribondo/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor mensal do aluguel do Contrato de Locação nº 011/2025, referente ao imóvel situado na Av. Senador Arnon de Melo, nº 6000, Centro, **Maribondo/AL**, destinado ao funcionamento de atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira pelo Município de Maribondo/AL e Ana Maria Leite Carvalho, inscrita no CPF nº 475.333.904-15 e Humberto de Oliveira Carvalho.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador: D1E45716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025

Processo Administrativo nº: 004.018.781710

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000. **CONTRATADA:** SANTOS & RABELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.494/0001-00, com sede na Rua Coronel Clarindo de Amorim, 340, centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57570-000, neste ato representada pelo Sr. Diego Araújo de Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 070.795.534-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo do Contrato nº 52/2025, destinado ao fornecimento de gás de cozinha e afins, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Maribondo/AL.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2026 e término em 13 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira e Diego Araújo de Souza Silva.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:3B1AB379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO OFICIAL DE SUBSÍDIO

RESULTADO OFICIAL DESUBSÍDIO 1.CONTEMPLADOS

CATEGORIA:SUBSÍDIO

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	GILBERTO CAVALCANTE MONTENEGRO SOBRINHO	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA SANTO TOMÁS DE AQUINO	81,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
2	MARIA ALINE ANDRADE DOS SANTOS	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL	80,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARLOS ROBERTO GUEDES JUNIOR

IRÍS ARYANNE COIMBRA TENÓRIO

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito De Maribondo -AL

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:079E9054

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLÉO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA E A EMPRESA AUTO POSTO ALVES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Eustáquio Malta, s/n, centro, Mata Grande/AL, CEP: 57.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.972.063/0001-35, denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Presidente, Senhor representado neste ato pelo Senhor Presidente GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE, portador do CPF nº 023.448.484-52 e RG: 1492376 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Mata Grande/AL. CONTRATADO: AUTO POSTO ALVES LTDA, situada Av Pompílio Brandão de Alcantara, 1192, Centro, Inhapi/AL, CEP: 57.545-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.850.879/0002-77, neste ato representado pelos seus sócios os SRS: PEDRO ALVES BEZERRA. CPF: 073.226.234-87 e RG: 6716560 SSP/AL E PEDRO ALVES

BEZERRA NETO, CPF: 055.153.104-54 e RG: 2884736 SSP/AL, doravante designado CONTRATADO.

Resolve celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/21, EXTINÇÃO a Ata Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo Pregão Eletrônico Nº 001/2026, cujo objeto é Fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente extinção não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não será aplicado quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mata Grande/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Mata Grande /AL, 30 de Junho de 2026.

GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:C88CD076

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2026.

Pregão Eletrônico 09/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.876.269/0001-50**.

Valor Total Registrado: R\$ 60.762,70 (sessenta mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11292555000125005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 29/06/2026
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculanô da Silva e Raíssa Rabêlo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2026.

Pregão Eletrônico 09/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.957.607/0001-80**.

Valor Total Registrado: R\$ 3.683,40 (três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 1129255000125005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 02/07/2026
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Andreyson Soares Nascimento.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2026.

Pregão Eletrônico 09/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ: **02.889.655/0001-98**.

Valor Total Registrado: R\$ 6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 1129255000125005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 29/06/2026
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Ronaldo Ferreira da Silva.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:3C0D4D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **MAXIMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **52.799.081/0001-35**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO NO POVOADO BITITINGA NO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 464.848,90 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Firmado em: 01/07/2026.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jairo Barboza da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:395C47FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo Licitatório: nº 03160011/2026
Contratante: Município de Messias/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.283/0001-02.
Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.872.922/0001-91**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Messias/AL.
Valor Global: R\$ 5.999.000,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários:
Pela Contratante: Marcos José Herculano da Silva, Prefeito do Município de Messias/AL.
Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos, Representante Legal da M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:9BCD05BD

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO

LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023PREFEITO: MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MESSIASGABINETE DO PREFEITO LEI Nº 368, DE 09 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo: I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual; II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município; III – as disposições relativas às despesas com pessoal; IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; § 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos: a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2023; b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2023/2025; c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2023/2025; d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2023/2025; e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025; f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021; g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2023; h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021; GABINETE DO PREFEITO i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; j) Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita; l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC; m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências; n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025. § 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 924, DE 08 DE JULHO DE 2021. § 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025. § 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual. § 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário

Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada. § 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022. § 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária. Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023. SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira. GABINETE DO PREFEITO Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se: I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro; II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos; III-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada; IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais; SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes: I - Dos tributos de sua competência; II - De atividades econômicas; III - De transferências constitucionais ou voluntárias; IV - Das alienações; V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.; VI - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Art.6º - A estimativa das receitas considera: I - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte; II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado; III - Alterações na legislação tributária; IV - A variação do índice de preços; V - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para 2022. Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência; §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa; §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação; §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000 CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de GABINETE DO PREFEITO 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei. Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual. § 1º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. § 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes. § 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF). CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; III - Orçamento de Investimentos §1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. §2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social. §3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto. GABINETE DO PREFEITO Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor. Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas: I - a fundos especiais; II - às ações de saúde; III - às ações de assistência social; IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00. Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos. Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos. Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes. Art.15 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000. GABINETE DO PREFEITO Art. 16 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei; IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. Art. 17 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei. Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022. SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas Art. 19 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais. Parágrafo Único - para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS. Art. 20 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais. GABINETE DO PREFEITO Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao

exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023. Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos. §1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais; §2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023. Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais. SEÇÃO III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2022, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2022, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder. Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo. §1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo. GABINETE DO PREFEITO §2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos: I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo. Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil. SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após: I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público. Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo. SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das atividades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira. SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: GABINETE DO PREFEITO I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes; II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo: a) Certidão Negativa junto ao INSS b) Certidão Negativa junto à Receita Federal c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública

Estadual d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal e) Certidão Negativa junto ao FGTS f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social. Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não. Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação. §1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada. §2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo: GABINETE DO PREFEITO a) Certidão Negativa junto ao INSS b) Certidão Negativa junto à Receita Federal c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. SEÇÃO VII Das Alterações Orçamentárias Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo. I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo; II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo; III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto; IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo; §1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal. §2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária. Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente. Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de: I – exposições de motivos que os justifiquem; II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64; III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados. SEÇÃO VIII Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar

transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias. §1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento. §2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por: I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício; II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade; III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO SEÇÃO I GABINETE DO PREFEITO** Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. **SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal** Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos. Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico: I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual; II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública; III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal; IV - alteração da estrutura de carreiras; V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas; VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas; VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança; VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação. §1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo; §2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV; §3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites GABINETE DO PREFEITO mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000; §4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação. Art. 39 – No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes: I – situações de emergência ou calamidade pública; II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens; III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível. Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre: I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre: a) Imposto Predial e Territorial

Urbano – IPTU; b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003. c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município. Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária. Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a GABINETE DO PREFEITO integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas. **CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS** Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação: I – No Poder Executivo: a) diárias; b) realização de serviço extraordinário; c) aquisição de material de consumo; d) realização de obras com recursos próprios II – No Poder Legislativo: a) diárias; b) realização de serviço extraordinário c) aquisição de material de consumo d) realização de obras com recursos próprios §1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução; §2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção: I – das despesas com pessoal e encargos sociais; II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde; III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social; V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões; VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município; VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais. §3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais. §4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA. OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 0001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DÍVIDA AMORTIZADA / O FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 1.569.354,00 TOTAL FÍSICA 1,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 1.569.354,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA. OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 2.191.430,00 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 930.054,00 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 12.646.967,00 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 5.007.084,00 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 3.495.816,00 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 214.713,00 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E

COMÉRCIO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 299.424,00 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 256.114,00 6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 4.031.804,00 6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 1.497.217,00 TOTAL FÍSICA 10,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 30.570.623,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 2 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0003 - ESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MACRO OBJETIVO: MANTER E GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO DE MESSIAS. OBJETIVO: DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECÍFICAS DOS COMPONENTES CURRICULARES NOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE PARA TODOS DO ENSINO. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 888.250,00 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 0,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 313.500,00 1013 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE UNIDADES ADQUIRIDAS / P FÍSICA 2,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 627.000,00 1025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 156.750,00 1026 - DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE TERRENOS UNIDADES ADQUIRIDAS / P FÍSICA 1,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 52.250,00 1027 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 125.400,00 1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 261.250,00 2005 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 62.700,00 2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 18.116,00 2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 81.681,00 2010 - MANUTENÇÃO QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 445.324,00 2011 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 183.200,00 2012 - APOIO AO DESPORTO AMADOR ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 41.800,00 2013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FUNDAMENTAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 43.359,00 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGR. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FUNDAMENTAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 316.016,00 2015 - MANUTENÇÃO DO PROGR. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 20.729,00 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGR. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 60.098,00 2017 - MANUTENÇÃO DO PROGR. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 50.255,00 2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.600,00 2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 41.800,00 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 67.925,00 2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 62.700,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 3 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I 2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA 10 ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.600,00 2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 112.860,00 2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GRAPHO GAME ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MESSIENSE (JAM) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 54.340,00 2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/INFANTIL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 45.652,00 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRAMPOLIM ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 % ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 45.980,00 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 % ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 73.150,00 2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 10.029.799,00 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 % ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 3.864.521,00 2045 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 431.794,00 2046 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 49.115,00 2047 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 476.025,00 2048 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 275.830,00 2049 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 199.714,00 2050 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70% ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 85.101,00 2051 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 62.700,00 TOTAL FÍSICA 39,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 19.998.384,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 4 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0004 - REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO MUNICIPAL MACRO OBJETIVO: EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 1007 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA REDE

ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.599,00 1011 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS INFRAESTRUTURA REALIZADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 418.000,00 1012 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIDADES CONSTRUÍDAS / P FÍSICA 30,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 1.332.792,00 1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM INFRAESTRUTURA REALIZADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 836.000,00 1015 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS INFRAESTRUTURA REALIZADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.600,00 1018 - CONST., REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INFRAESTRUTURA REALIZADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 418.000,00 1024 - CONSTRUÇÃO, REF.. E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO INFRAESTRUTURA REALIZADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS UNIDADES ADQUIRIDAS / P FÍSICA 2,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 261.250,00 2018 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 26.125,00 TOTAL FÍSICA 39,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 3.511.616,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS MACRO OBJETIVO: ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS ATIVOS E PASSIVOS. OBJETIVO: ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 0002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - MESSIASPREV DÍVIDA AMORTIZADA / O FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 15.675,00 6050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MESSIASPREV ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 478.610,00 6051 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MESSIASPREV ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 2.989.745,00 6052 - REFORMA E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - MESSIASPREV REDE ESTRUTURADA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 323.950,00 TOTAL FÍSICA 4,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 3.807.980,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 6 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0006 - SAÚDE PARA TODOS MACRO OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO. OBJETIVO: ATENDER A ALTA DEMANDA DA NOSSA SOCIEDADE EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE. OFERTANDO UM SERVIÇO COM QUALIDADE, EQUIDADE, UNIVERSALIDADE E INTEGRALIDADE. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 2,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 836.000,00 5003 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM) - AQ.DE VEÍC.E EQUIPAMENTOS REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 418.000,00 5004 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 313.500,00 5005 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS REDE ESTRUTURADA / P FÍSICA 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.600,00 6002 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 567.221,00 6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 299.757,00 6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 1.334.045,00 6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 185.820,00 6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 148.305,00 6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 500.585,00 6008 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 1.801.100,00 6009 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 20.900,00 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 3.561.708,00 6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 20.900,00 6030 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIAEADUAL) - MAN.DO PRÓ-SAÚDE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 89.348,00 6031 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (AT.ESPESTADUAL) - MAN. DO PRÓVIDA HOSPITALAR ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 87.780,00 6032 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDEESTADUAL) - INVIG ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 22.990,00 6034 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASS.FARMACÊUTICA/ESTADUAL) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 34.590,00 TOTAL FÍSICA 19,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 10.326.149,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 7 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA MACRO OBJETIVO: PLANEJAR E ORGANIZAR OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVO: PROMOVER O BEM-ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E A TODOS QUE DELA NECESSITAM DA GESTÃO MUNICIPAL. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 5007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) INFRAESTRUTURA REALIZADA / P FÍSICA 1,00 UNIDADE FINANCEIRA R\$ 250.000,00 6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 151.354,00 6014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 86.411,00 6015 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 97.415,00 6016 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 5.920,00 6017 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 264.826,00 6018 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

MC - (BLC PSE MC - CREAS) ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 105.075,00 6019 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 25.684,00 6020 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 239.365,00 6021 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 146.300,00 6022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 16.024,00 6023 - PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO REGIONAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.600,00 6024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESSIAS SOLIDÁRIA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 6025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 6026 - PROGRAMA QUEM TEM FOME TEM PRESSA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 6027 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 54.340,00 6028 - PROGRAMA GRUPO DE IDOSOS RENAScer ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 52.250,00 6029 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 83.600,00 TOTAL FÍSICA 18,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 1.818.914,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 8 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 0009 - CULTURA, NOVOS TEMPOS MACRO OBJETIVO: DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL. OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA, INCENTIVANDO A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA SUSTENTABILIDADE. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 47.025,00 TOTAL FÍSICA 1,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 47.025,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 9 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO. OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL. AÇÃO PRODUTO / UNIDADE TIPO META VALOR 9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS RESERVA CONTINGENCIADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 4.848.183,00 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA CONTINGENCIADA / P FÍSICA 1,00 EXERCÍCIO FINANCEIRA R\$ 54.601,00 TOTAL FÍSICA 2,00 TOTAL FINANCEIRA R\$ 4.902.784,00 TOTAL GERAL FÍSICA 133,00 TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$ 76.552.829,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 10 DE 10. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS PRIORIDADES E METAS Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023 ANEXO I R\$ 1 PREVISTA 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 RECEITAS CORRENTES 52.229.330 66.852.774 59.918.595 51.970.352 65.159.466 68.091.642 71.155.766 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.757.107 1.371.045 1.264.711 1.597.078 1.502.493 1.570.106 1.640.760 IPTU 20.600 3.355 1.992 59.053 64.811 67.727 70.775 IRRF 757.387 905.827 247.147 987.352 271.244 283.450 296.206 ITBI 493.924 24.810 241.761 27.043 265.332 277.272 289.749 ISS 453.755 389.191 735.292 424.219 806.983 843.297 881.246 Taxas 31.440 47.862 38.519 52.169 42.275

44.177 46.165 Outros Impostos - Dívida Ativa 47.242 51.848 54.181 56.619 Receita de Contribuições 2.075.930 2.916.165 2.094.317 2.765.637 2.298.512 2.401.945 2.510.033 Cont. Previdência - Servidor 1.428.456 2.215.581 1.637.060 2.002.000 1.796.673 1.877.523 1.962.012 Cont. Previdência - Patronal - - - CIP 647.474 700.585 457.257 763.637 501.839 524.422 548.021 Receita Patrimonial 1.788.113 1.704.545 1.474.370 1.047.379 1.618.121 1.690.936 1.767.028 Remuneração de Depósitos Vinculados 476.681 43.467 218.490 47.379 239.793 250.584 261.860 Remuneração de Depósitos Não-Vinculados 50.998 55.971 58.490 61.122 Remuneração dos Recursos do RPPS 1.311.432 1.661.078 1.204.881 1.000.000 1.322.357 1.381.863 1.444.047 Outras Receitas Patrimoniais - - - - - Receita de Serviços - - - - - SAAE - - - - - Outros Serviços - - - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 46.545.370 60.643.908 55.019.173 46.380.258 59.670.168 62.355.325 65.161.315 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 21.567.792 32.759.038 27.175.394 21.506.456 29.111.620 30.421.642 31.790.616 Cota Parte do FPM 20.262.319 19.406.981 24.023.103 19.405.260 26.365.356 27.551.797 28.791.628 Cota Parte do FPM - 1% DEZEMBRO 1.052.962 873.244 1.155.626 1.207.629 1.261.972 Cota Parte do FPM - 1% JULHO 930.132 875.105 1.020.820 1.066.757 1.114.761 ITR 40.913 34.686 49.004 37.808 53.782 56.202 58.731 LC 87/96 - - - Outras Transferências da União 975.020 13.028.345 650.000 - - - Cota-Parte Recursos Hídricos - - - Cota-Parte Recurso Mineral - - - Cota-Parte Royalties 2.230 27.170 5.112 29.615 5.611 5.863 6.127 FEX - - - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 287.309 261.857 465.081 285.424 510.426 533.395 557.398 Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 NOMENCLATURA EXECUTADA ESTIMADA ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MESSIAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025 ANEXO II R\$ 1 PREVISTA 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 NOMENCLATURA EXECUTADA ESTIMADA ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MESSIAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025 ANEXO II Transferências do SUS 4.571.742 9.531.290 6.152.423 4.634.492 6.752.284 7.056.137 7.373.663 Transferências FNAS 406.034 483.680 183.641 560.124 201.546 210.616 220.093 Transferências do FNDE 878.459 730.078 730.152 1.399.670 801.342 837.402 875.085 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS 9.129.443 7.976.724 8.956.796 8.602.052 9.830.083 10.272.437 10.734.697 Cota-Parte do ICMS 8.762.989 7.485.039 8.457.603 8.158.694 9.282.220 9.699.920 10.136.416 Cota-Parte do IPVA 306.452 337.178 394.258 367.524 432.699 452.170 472.518 Cota-Parte do IPI 4.498 16.088 3.901 17.536 4.281 4.474 4.675 CIDE 20.079 16.853 11.061 18.370 12.140 12.686 13.257 Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo 35.425 36.632 36.524 39.928 40.085 41.889 43.774 Outras Transferências dos Estados 84.934 53.448 58.659 61.299 64.058 Transferências para Saúde 259.095 98.277 353.896 224.600 388.401 405.879 424.144 SESA 259.095 98.277 353.896 224.600 388.401 405.879 424.144 Transferências Multigovernamentais 15.285.151 14.200.017 17.702.463 14.862.229 19.428.453 20.302.734 21.216.357 Recursos do FUNDEB 11.874.836 11.059.061 14.370.675 11.438.587 15.771.816 16.481.548 17.223.218 Complementação FUNDEB 3.410.316 3.140.956 3.331.788 3.423.642 3.656.637 3.821.186 3.993.139 Transferências de Convênios da União - - - Transferências de Convênios dos Estados 349.983 188.000 384.106 401.391 419.453 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 62.810 217.111 66.024 180.000 70.172 73.330 76.629 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 2.137 63.938 180.000 70.172 73.330 76.629 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 38.060 46.566 2.086 - - - Outras Receitas - Financeiras - Principal 22.614 170.545 - - - RECEITAS DE CAPITAL 1.031.140 1.592.958 - 7.875.400 8.420.912 8.799.853 9.195.846 Operações de Crédito - - - Amortização de Empréstimos - - - Alienação de Bens 44.500 - - - Transferências de Capital 1.031.140 1.548.458 7.875.400 8.420.912 8.799.853 9.195.846 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE 5.552.346 5.135.196 6.585.574 5.597.365 7.227.667 7.552.912 7.892.794 Dedução FPM - FUNDEB 3.729.376 3.560.598 4.804.621 3.881.052 5.273.071 5.510.359 5.758.326 Dedução ITR - FUNDEB 8.183 6.937 9.801 7.562 10.756 11.240 11.746 Dedução LC 87/96 - FUNDEB - - - - - Dedução ICMS - FUNDEB 1.758.214 1.497.008 1.691.521 1.631.740 1.856.444 1.939.984 2.027.283 Dedução IPVA -

FUNDEB 55.674 67.436 78.852 73.505 86.540 90.434 94.504
 Dedução IPI - FUNDEB 900 3.218 780 3.507 856 895 935 R\$ 1
 PREVISTA 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 Conforme art. 12
 da Lei Complementar nº 101/2000 NOMENCLATURA
 EXECUTADA ESTIMADA ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO
 DE MESSIAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
 2023 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
 ANEXO II RECEITA CORRENTE + CAPITAL 53.260.469
 68.445.732 59.918.595 59.845.752 73.580.378 76.891.495 80.351.613
 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.098.511
 2.600.885 2.708.383 5.101.410 2.972.450 3.106.211 3.245.990
 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio 839.933 2.321.557
 2.093.841 4.045.410 2.297.990 2.401.400 2.509.463 Contrib. Patronal
 do Serv. A. Civil - Exercício Anterior - - - Contribuição
 Previdenciária em Regime de Parcelamento 258.577 279.329 614.542
 1.056.000 674.460 704.811 736.527 RECEITA TOTAL 54.358.980
 71.046.617 62.626.978 64.947.162 76.552.829 79.997.706 83.597.603
 R\$ 1 2020 2021 2022 2023 2024 2025 RECEITAS CORRENTES (I)
 66.846.473 60.020.911 54.013.763 65.159.466 68.091.642 71.155.766
 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 1.371.045 1.264.711
 1.597.078 1.502.493 1.570.106 1.640.760 Receita de Contribuição
 2.916.165 2.094.317 2.765.637 2.298.512 2.401.945 2.510.033
 Receita Patrimonial - - 1.000.000 1.322.357 1.381.863 1.444.047
 Aplicações Financeiras (II) 1.704.545 1.474.370 47.379 295.764
 309.073 322.981 Outras Receita Patrimoniais 1.704.545 1.474.370
 1.047.379 1.618.121 1.690.936 1.767.028 Receita de Serviços - - - -
 - Transferências Correntes 60.637.607 55.019.173 46.380.258
 59.670.168 62.355.325 65.161.315 Demais Receitas Correntes
 217.111 168.340 2.223.411 70.172 73.330 76.629 Multas
 Administrativas, Contratuais e Judiciais - 180.000 70.172 73.330
 76.629 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 217.111 168.340
 2.043.411 - - - Outras Receitas - Financeiras - Principal (III) - - -
 RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III) 65.141.928
 58.546.541 53.966.384 64.863.703 67.782.569 70.832.785
 RECEITAS DE CAPITAL (V) 1.592.958 - 7.875.400 8.420.912
 8.799.853 9.195.846 Operações de Crédito (VI) - - - - -
 Alienação de Ativos (VIII) - - - - - Transferências de Capital
 1.592.958 - 7.875.400 8.420.912 8.799.853 9.195.846 Outras Receitas
 Capital - - - RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-
 VIII) 1.592.958 - 7.875.400 8.420.912 8.799.853 9.195.846
 RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX) 66.734.886 58.546.541
 61.841.784 73.284.615 76.582.422 80.028.631 DESPESAS
 CORRENTES (XI) 53.626.829 54.506.399 45.812.561 58.685.393
 61.326.235 64.085.916 Pessoal e Encargos Sociais 24.996.297
 37.629.283 31.848.402 35.186.112 36.769.487 38.424.114 Juros e
 Encargos da Dívida (XII) 71.933 78.406 - - - Outras Despesas
 Correntes 28.558.599 16.877.116 13.885.753 23.499.281 24.556.748
 25.661.802 DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)
 53.554.896 54.506.399 45.734.155 58.685.393 61.326.235 64.085.916
 DESPESAS DE CAPITAL (XIV) 7.123.403 3.226.267 10.722.169
 9.990.266 10.439.828 10.909.620 Investimentos 6.290.244 1.796.332
 9.608.588 8.420.912 8.799.853

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:AB988F0F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM**

**PORTARIA RPPS Nº 028/IPAM/2026 (ERRATA –
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

**PORTARIA RPPS Nº 028/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento
de Diligência TC/AL)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO –
AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e
que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos

servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM,
processo TC/AL nº 2261/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE**, na forma do Art 40, §1º, inciso III, alínea “b” CF, Redação
EC 41/03 c/c com o Art 37, da Lei Municipal nº 470/2023, requerida
pela Sra. **MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada,
serviçal escolar, sob a matrícula de nº 273, portadora do RG sob o nº
1.025.983 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 816.069.664-72;

Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do
tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período 5.755 dias
(15 anos, 9 meses, 10 dias), correspondendo ao valor dos vencimentos
do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável
conforme aumento do Governo Federal anualmente.

Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo
nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal
470/2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de 02 de Março
de 2009**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 17 de Junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:1589DF44

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº20221214024AVFG

Processo Apensado nº 20260430022JTIR

Espécie:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 006.01/2023,
firmado entre as partes em 28/06/2023.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 006.01/2023–
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
médicos plantonistas, para atender a Unidade Mista Adélia Abreu
Vilar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dias por semana, bem
como os finais de semanas (sábado, domingo e feriados).

Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e
alterações.

Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratado:Homero Pedro.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:07090D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º008-2026

PROCESSO N.º20260223034AVFG

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO
QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA
BASCULANTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01/07/2026 foi FRACASSADO a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº008/2026. Desta forma, será publicada a segunda chamada PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

Olho d'Água das Flores/AL, 02 de julho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:F95B01A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **Fornecimento de suprimentos de informática destinados aos equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Administração**, nº do processo: **2026 0622013 QHEJ**.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 02 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:5571F67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem da pesquisa de preços destinada à instrução de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo nº 2026 0617046 AVFG**, cujo objeto é o **fornecimento de materiais destinados ao Ambulatório de Fisioterapia, Academia da Saúde e às ações de incentivo à atividade física, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O formulário para apresentação da cotação deverá ser solicitado por meio do e-mail **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **até três dias úteis** a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 02 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:1E3FB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem da pesquisa de preços destinada à instrução de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo nº2026 0618031 QHEJ**, cujo objeto é o **fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O formulário para apresentação da cotação deverá ser solicitado por meio do e-mail **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **até três dias úteis** a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 02 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:38730BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **contratação de empresa para aquisição de notebooks e computadores para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olho d'Água das Flores/AL**, nº do processo: **2026 0622012 AVFG**.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 02 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:C3D2E496

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.343.582/001-58.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:CC3533EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107.001/2026

EMENTA: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Biomédica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo de nº 0800075-85.2018.8.02.0020/02;

CONSIDERANDO a aprovação e a classificação da candidata abaixo relacionada dentro do número de vagas previsto para o referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo de Biomédica no quadro de pessoal permanente desta Administração, para atender às necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que condiciona a investidura em cargo público à prévia aprovação em concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, nos termos da legislação municipal/estadual aplicável, a candidata **PATRÍCIA PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.004-XX, aprovada e classificada em 1º lugar, para exercer o cargo de **Biomédica**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A candidata nomeada por este ato deverá tomar posse, em até 5 dias se apresentando na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Art. 3º - O não comparecimento para a posse no prazo estipulado no artigo anterior implicará a perda do direito à nomeação, tornando o presente ato sem efeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 01 de julho de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:A3F1FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 1120261606002
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OUOPREV, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Relatório Anual de Avaliação Atuarial;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.773.805/0001-21, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 02 de julho de 2026.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:41AAD785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120261606007
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026 120261606007, cujo objeto versa sobre a Contratação do cantor **CARLOS CAVALCANTE**, para apresentação de Show Artístico durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.

Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa física: **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 723.701.734-91.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 25 de junho de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:55AD9B5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 007/2026 – 2ª Chamada
Processo Administrativo n.º 03240016/2026
Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, software integrado, acompanhamento e suporte técnico de relógios de ponto com leitor biométrico, atendendo os equipamentos predispostos pelas 18 unidades de saúde do Município de Pariconha/AL.

Data de realização: 10 de julho de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:ED107504

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 03/2026 – 2ª Chamada
Processo Administrativo n.º 03030008/2026
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços pirotécnicos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pariconha/AL.

Data de realização: 16 de julho de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:3A685826

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2026
Processo Administrativo n.º 05260120/2026
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em Vestuários adequados para uso nas atividades complementares, referente ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI), com o objetivo de propiciar desfrute pleno das oportunidades proporcionadas pelo ensino de tempo integral, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Data de realização: 23 de julho de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:D105D36C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO C.E 01.2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº C.E - 01.2026

Processo Adm: Nº 05.05.0004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO CONJUNTO SANTA INÊS NOMUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

Empresa vencedora valor total: R\$ 2.727.644,02 (dois milhões e setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos); JFN ENGENHARIAEIRELLI (18158844000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.727.644,02 (dois milhões e setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO JACINTO (AL), quinta-feira, 2 de julho de 2026

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.05.0004/2026

Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa JFN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.158.844/0001-20; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO CONJUNTO SANTA INÊS NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Valor Global R\$ 2.727.644,02 (dois milhões e setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos);

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 07.0770.16.482.0004.5009 – Construção e/ou Reforma de Unidades Habitacionais;

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações;

PRAZO: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

DATA: 02 de julho de 2026

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Contratante

JOÃO FONSECA NETO

Contratado

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador:FE5E2BD7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de açúcar, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.

A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0702-0003/2026.

O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.

O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 02 de julho de 2026.

JOHNNY GUARIS COSTA

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:30A957CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 58/2026 (DE 02 DE JULHO DE 2026)

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO AO NASCIMENTO DE ARTHUR RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 616/2006, que institui o feriado municipal em homenagem ao nascimento de Arthur Ramos, comemorado em 07 de julho;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em adequar o calendário oficial do Município, visando à melhor organização das atividades administrativas e dos serviços públicos;

DECRETA:

Art.1ºA antecipação, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado municipal alusivo ao nascimento de Arthur Ramos, originalmente comemorado no dia 07 de julho, para o dia 06 de julho.

Art.2ºCaberá aos Secretários e Superintendentes a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 02(segundo) dia do mês de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:E6A07C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0506-0024/2026.

Objeto:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFEITARIA, LANCHES E BEBIDAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL,03 de julho de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:644F4BE8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, foi apresentada ao servidor CARLOS JORGE MARINHO DANTAS, matrícula nº 195, ocupante do cargo de Vigia, a Portaria nº 042/2026, que dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que tomasse ciência formal do referido ato administrativo.

Contudo, o servidor recusou-se a receber a Portaria, bem como a assinar qualquer documento que comprovasse sua ciência, motivo pelo qual lavro a presente Certidão, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Diante da recusa do servidor, remetam-se os autos à autoridade competente para as providências que entender pertinentes, certificando-se o ocorrido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0530-001/2025.

E, para constar, lavrei a presente Certidão, que segue devidamente assinada.

Pindoba/AL, 02 de julho de 2026.

MARIA GEANE GOMES DE SOUZA
Gerente de Recursos Humanos
Portaria nº 09/2025

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:880F9E4F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026

CONCURSO "GAROTA FESTIVAL CALABAR"

A Secretaria Municipal de Turismo de Porto Calvo – AL torna público o presente edital de chamamento para seleção da **Garota Festival Calabar 2026**, que será realizada durante o **Festival Calabar**, no dia **21 de julho de 2026**, no município de Porto Calvo – Alagoas.

1. DO OBJETIVO

O concurso **Garota Festival Calabar 2026** tem como objetivo valorizar a beleza, a identidade e a representatividade das mulheres de

Porto Calvo, ao mesmo tempo em que promove e fortalece o trabalho das artesãs crocheteiras do município.

A iniciativa busca integrar juventude, cultura e economia criativa, destacando o crochê como expressão artística e patrimônio cultural local, ao dar visibilidade tanto às candidatas quanto às artesãs responsáveis pela confecção dos trajes, fortalecendo o orgulho e a identidade cultural de Porto Calvo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser do sexo feminino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do evento;
- Ser moradora do município de Porto Calvo – AL há pelo menos 12 (doze) meses;
- Ter disponibilidade para participar do desfile no dia do evento;
- Concordar integralmente com as regras deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- Período de inscrição: De 29/06 à 13/07/2026
- Local de inscrição: Casa da Cultura, no Centro de Porto Calvo das 8h às 13h.
- Inscrição gratuita;
- No ato da inscrição, a candidata deverá preencher ficha com dados pessoais e, opcionalmente, uma breve apresentação.

4. DAS VESTIMENTAS E PRODUÇÃO

- As candidatas desfilarão com trajes confeccionados por artesãs crocheteiras do município de Porto Calvo;
- As peças serão disponibilizadas e ajustadas conforme organização da Secretaria Municipal de Turismo;
- Maquiagem, cabelo e demais cuidados pessoais serão de responsabilidade da candidata;
- Não haverá fornecimento de auxílio financeiro para produção pessoal.

5. DA AVALIAÇÃO

As candidatas serão avaliadas por um corpo de jurados composto por 5 (cinco) membros, designados pela Secretaria Municipal de Turismo de Porto Calvo, sendo atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, podendo ser utilizadas casas decimais.

Os critérios de avaliação serão os seguintes:

Critério	Pontuação
Desenvoltura na passarela	0 à 10
Beleza e postura	0 à 10
Simpatia e comunicação	0 à 10
Harmonia com o traje artesanal	0 à 10
Representatividade cultural	0 à 10
TOTAL	50

A nota final de cada candidata será obtida pela soma aritmética das notas atribuídas pelos jurados em cada critério, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação geral.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota no quesito harmonia com o traje artesanal, seguido de simpatia e comunicação, persistindo o empate, caberá à decisão final do corpo de jurados.

6. DA PREMIAÇÃO

- A vencedora receberá o título de **Garota Festival Calabar 2026**;
- Premiação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- Entrega da premiação durante o evento oficial no dia 22 de julho de 2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no concurso implica na aceitação total e irrestrita de todas as normas estabelecidas neste edital. O não cumprimento de quaisquer das exigências poderá acarretar a desclassificação da candidata a qualquer momento, mediante avaliação da organização.

A Secretaria Municipal de Turismo de Porto Calvo reserva-se o direito de dirimir dúvidas, omissões ou situações não previstas neste regulamento, garantindo o bom andamento do concurso.

Todas as despesas pessoais das candidatas, incluindo transporte, maquiagem, cabelo e demais custos de preparação, serão de responsabilidade exclusiva das participantes.

O concurso possui caráter estritamente cultural, voltado à valorização da identidade local, da beleza e do trabalho das artesãs crocheteiras do município, não possuindo qualquer vínculo político-partidário ou eleitoral.

A decisão do corpo de jurados, composto por cinco membros designados pela Secretaria Municipal de Turismo, será soberana e irrevogável, não cabendo recursos ou contestações após a divulgação do resultado oficial.

Porto Calvo – AL, 26 de junho de 2026.

RODOLFO GOMES

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:8CE1A827

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 034, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO RECANTO DE TATUAMUNHA
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 93, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que consta do Protocolo Administrativo nº 0311002/2024, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento RECANTO DE TATUAMUNHA, formulado por André Gustavo Bezerra Dantas, tendo como proprietário Aura Administradora de Bens Ltda (CNPJ nº 56.096.954/0001-02);

CONSIDERANDO que o loteador, segundo informam os Pareceres Técnicos nº 029/2024 e 048/2026, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado “RECANTO DE TATUAMUNHA”, de propriedade de Aura Administradora de Bens Ltda, inscrita com o CNPJ de nº.: 56.096.954/0001-02, com sede no Sítio dos Coqueiros “Capoeira”, Povoado Tatuamunha, s/n, Porto de Pedras/AL, CEP: 57.945-000, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Protocolo Administrativo nº 0311002/2024.

Art. 2º. Aprovação dos projetos técnicos do loteamento RESIDENCIAL denominado “RECANTO DE TATUAMUNHA” só se considera em vigor depois que o proprietário apresentar a inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Porto

de Pedras, Estado de Alagoas, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor.

Art. 3º. O Loteamento será composto de 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes, divididos em 10 (dez) quadras, denominadas “A, B, C, D, E, F, G, H, I e J” conforme o quadro de situação que acompanhou a petição preambular.

Art. 4º É obrigatório em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:

Abertura de vias de circulação conforme consta no projeto aprovado;
Demarcação e colocação de marcos e piquetes;
Rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;
Rede de iluminação pública e rede de energia elétrica domiciliar;
Construção de guias e sarjetas, inclusive com rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de pessoas portadoras de deficiências (PPD);
Sistema de escoamento de água pluvial;

Art. 5º Os loteadores ficam obrigados a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infraestrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;
II – multa de 5% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente; e
III – multa de 10% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

Art. 6º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 7º. As edificações deverão obedecer às regras previstas nas normas federais e municipais.

Art. 8º. Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no loteamento “RECANTO DE TATUAMUNHA”.

Art. 9º. O loteador e a entidade civil que vier a sucedê-lo na manutenção das vias públicas, do Sistema de Lazer e da área institucional do loteamento, não poderão alterar a destinação, fim e objetivos estabelecidos para o uso comum das áreas públicas.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 23 de junho de 2026

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:6F2F3F3D

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 851 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas é instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe atuar, no âmbito municipal, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e orçamentários.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do mesmo, garantindo-lhe espaço físico e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos humanos para o desempenho de suas atribuições, devendo incluí-lo em seu orçamento anual, assegurando a sua execução dentro da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017.

CAPÍTULO II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados. O processo de planejamento será ascendente, ouvidos os respectivos Conselhos (Dec. 7508/2011);
V - propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI – Os Conselhos devem ter ciência de toda pactuação em saúde, que deve ser feita com base em informações sobre as necessidades e possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde (Res. 554/2017);
VII - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VIII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de segurança social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes e outros;
IX - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
X - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
XI – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.
XII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XIII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XIV - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
 XV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
 XVI - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVIII - analisar, discutir e aprovar ou não o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XIX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XXI - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a Educação Permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades de âmbito municipal, na proporção de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;

III - 50% (cinquenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:

I - 02 - Representantes do Governo/Prestador;

II - 02 - Representantes dos Trabalhadores de Saúde

III - 04 - Representantes de Entidades de usuários do SUS

§ 2º A cada três será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.

§ 3º Cada representante de entidade/instituições do segmento de usuários terá 01 (um) suplente, que poderá pertencer à outra entidade/instituições.

§ 4º Escolhidas às entidades de usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas, estas devem encaminhar através de ofício ao Presidente, anexando o Estatuto atualizado da entidade e a ata de posse da atual Diretoria.

§ 5º O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das entidades constantes no artigo 4º, § 4º desta Lei, oficializará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva.

§ 6º O mandato dos conselheiros não deve coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 7º O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas nesses segmentos.

§ 8º. A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

§ 9º. A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

§ 10 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 11 – A omissão na execução das atribuições dos Conselhos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal pode ensejar, ante o previsto no art. 4º *caput* e inciso II, da Lei nº 8.142/1990 e Art. 22, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, a transferência da administração dos recursos do fundo de saúde para outro ente (Estado ou União), nos termos do art. 4º, parágrafo único da lei nº 8.142/1990.

CAPÍTULO IV **DA ESTRUTURA**

Art. 5º A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas compreende:

I – Plenário órgão máximo de deliberação;

II – Mesa Diretora, obedecendo à paridade:

Presidente;

Vice-presidente;

I Secretário;

II Secretário;

III – Comissões Permanentes;

IV – Secretário (a) Executivo (a) /Assessor (a) Técnico (a)

§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas é órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º Os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas serão definidos através de processo eleitoral, respeitando a paridade, candidatando-se apenas os membros titulares.

§ 3º A direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio de segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública. (Res. 554/2017).

§ 4º A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra – Alagoas será de três (03) anos, com direito a mais uma eleição.

§ 5º As Comissões Permanentes serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas

§ 6º O (a) Secretário (a) Executivo (a) será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas

§ 8º Ao (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas compete administrar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como garantir apoio operacional para o efetivo funcionamento do mesmo.

CAPÍTULO V **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas iniciarão, através da primeira chamada, com a presença de metade + 1 (mais um) dos seus membros, ou seja, 05 (cinco) membros. Não havendo *quórum* realizar-se-á após trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, funcionando, neste último caso, apenas com caráter informativo.

§ 1º Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas deve ser garantido o *quórum* de metade + 1 (mais um) dos seus membros para deliberação da matéria e quando não atingir o *quórum*, a reunião realizar-se-á após 8 (oito) dias, caso seja feriado, passará para o dia seguinte. Na Terceira convocação a reunião será realizada com qualquer número de participantes.

§ 2º Perderá o assento no Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas o conselheiro titular que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.

§ 3º A substituição do conselheiro será definida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, garantindo-se o direito de defesa do conselheiro faltoso;

§ 4º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito (a) Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;

§ 5º Os participantes, não conselheiros, no Plenário terão direito a voz, obedecendo a ordem de inscrição coordenada pela Mesa Diretora.

§ 6º As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito de voto aos conselheiros titulares e, na ausência destes, aos conselheiros suplentes.

§ 7º O processo de votação para deliberação das matérias dar-se-á de forma aberta.

§ 8º Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, ficando vedado o voto por procuração.

§ 9º O Presidente além do direito à voz e ao voto comum, terá direito ao voto de qualidade no caso de empate, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de deliberar, ad referendum em caso de extrema urgência da matéria, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subsequente.

§ 10 Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública.

§ 11 O Conselheiro fará jus à percepção ajuda de custo/diária para custeio de despesas com deslocamento a outro município ou Estado para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, quando estas despesas não forem custeadas pelos órgãos promotores dos eventos.

§ 12 Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos será presidida pelo Primeiro (a) Secretário (a) ou Segundo (a) Secretário (a), e caso todos os membros da Mesa Diretora estejam ausentes será presidida por um conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas deverá manifestar-se por meio de resoluções,

recomendações e outros atos deliberativos, que, deverão ser divulgadas nas repartições públicas municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

§ 1º As Resoluções têm força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.

§ 2º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, demandará solicitação de audiência do Secretário Municipal de Saúde para a Comissão de Conselheiros, especialmente designada pelo plenário.

§ 3º Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 9º As Comissões Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas reunir-se-ão, uma vez por mês, quando for necessário e serão constituídas paritariamente por seus membros, com a finalidade de promover estudos, análises, acompanhamentos e compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, emitindo pareceres.

Parágrafo único - Será substituído da representação da Comissão Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI **DOS RECURSOS**

Art. 10 Os recursos orçamentários e financeiros alocados em favor do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas deverão constar do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMS e destinam-se às despesas:

I - com material de consumo e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;

II - passagens e diárias/ajudas de custo;

III - alimentação;

IV - transporte;

V - capacitação dos Conselheiros;

VI - consultorias e pesquisas sociais quantitativas e qualitativas;

VII - Conferência e Plenária de Saúde;

VIII - outras despesas não previstas na Lei, desde que aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, e constem da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto de Pedra - Alagoas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 652/2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 26 de junho de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:831CF0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2026, em favor da empresa CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ sob o nº 45.656.426/0001-36, com sede no Setor SCN, Quadra 01, Bloco A, 16º Andar, Edifício Number One, CEP 70711-900, Tel: (61) 3041-9560, Brasília/DF e na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, Edif. Shye Platinum Offices, nº 811, Sala 712, - Chapad, CEP: 69050-055, Tel: (92) 99182-3604, Manaus-AM, Registrado na OAB/AM sob nº 745/2022, com inscrição Municipal nº 53647201, com o objeto de prestação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício deste Município, tendo por objetivo Reenquadramento do índice pago a Título de FPM (Fundo de Participação dos Municípios), posto que os referidos repasses não estão sendo efetuados de acordo com a correta densidade populacional do Município de PORTO DE PEDRAS, Alagoas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2026 – IL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ sob o nº 45.656.426/0001-36. **Objeto:** A prestação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício deste Município, tendo por objetivo Reenquadramento do índice pago a Título de FPM (Fundo de Participação dos Municípios), posto que os referidos repasses não estão sendo efetuados de acordo com a correta densidade populacional do Município de PORTO DE PEDRAS, Alagoas. Valor Contratado: honorários advocatícios à título de êxito, a monta de R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE. Os honorários sucumbenciais pertencerão exclusivamente à Contratada. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Porto de Pedras/AL, 16 de junho de 2026

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:59B4107C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 02 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL, Sr. Higor José Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, em parcela única, do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, referente aos recursos de origem federal transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O incentivo será destinado aos profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde devidamente cadastradas e homologadas pelo Ministério da Saúde, observadas as normas federais vigentes.

Art. 3º Os critérios de distribuição, rateio e demais procedimentos necessários à execução desta Lei serão definidos por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O pagamento fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos de origem federal ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Os recursos tratados nesta Lei possuem natureza de incentivo financeiro federal específico, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/AL, 02 de julho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:825C1757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 02 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“ALTERA INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 28 DE JUNHO DE 2022, APERFEIÇOANDO AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL, Sr. Higor José Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, como política pública estruturante destinada a assegurar a formação humana integral, a ampliação qualificada da jornada escolar, a equidade no acesso, na permanência, na aprendizagem e na trajetória escolar, e a melhoria das condições de desenvolvimento dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á pelos seguintes fundamentos jurídicos e normativos:

I - a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 211, 212-A e 214;

II - a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os princípios da educação nacional, a organização curricular, o dever de assegurar padrão de qualidade e a ampliação progressiva da jornada escolar;

III - a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, com suas alterações;

IV - a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

V - a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, no que couber, bem como o Plano Nacional de Educação aplicável;

VI - a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

VII - a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

VIII - a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

IX - a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e a Resolução CNE/CEB

nº 7, de 14 de dezembro de 2010, no que se refere às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

X - a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

XI - as Portarias MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, nº 748, de 29 de julho de 2024, nº 777, de 9 de agosto de 2024, nº 605, de 29 de agosto de 2025, e suas alterações supervenientes;

XII - a Resolução FNDE nº 26, de 24 de novembro de 2023, no que toca a reforma, ampliação e mobiliário para o Programa Escola em Tempo Integral;

XIII - a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIV - a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

XV - a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;

XVI - a Lei nº 15.360, de 25 de março de 2026, que inseriu na LDB diretriz sobre condições mínimas das escolas públicas de educação básica;

XVII - a Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, no que couber e no marco temporal de eficácia por ela previsto.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Educação Integral: concepção formativa orientada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e digital;

II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais aplicáveis;

III - matrícula em tempo integral: a matrícula devidamente registrada, informada e comprovada segundo os parâmetros nacionais e os instrumentos de monitoramento educacional e orçamentário cabíveis;

IV - currículo integrado: organização curricular que articula BNCC, currículo local, projetos interdisciplinares, computação, cultura digital, esporte, arte, ciência, educação ambiental, direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais, sem fragmentação entre tempo escolar “regular” e “complementar”.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - ampliar o acesso à jornada ampliada com qualidade social;

II - assegurar a permanência, a aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;

III - promover desenvolvimento integral, proteção integral e justiça curricular;

IV - fortalecer a recomposição e a consolidação das aprendizagens;

V - integrar escola, território, família e políticas públicas intersetoriais;

VI - ampliar oportunidades de cultura, ciência, tecnologia, esporte, lazer e participação cidadã;

VII - fomentar ambientes inclusivos, acessíveis e antidiscriminatórios;

VIII - fortalecer a gestão pedagógica, administrativa e financeira da rede municipal.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I - centralidade do direito à educação;

II - equidade, inclusão e não discriminação;

III - respeito à diversidade humana, social, étnico-racial, territorial, cultural, linguística e ambiental;

IV - gestão democrática e participação social;

V - valorização dos profissionais da educação;

VI - integração entre cuidado, educação, proteção e aprendizagem;

VII - articulação entre currículo, território, tempos, espaços e experiências educativas;

VIII - transparência, planejamento, monitoramento e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II

DA OFERTA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal, sem prejuízo de outras ofertas legalmente admitidas e articuladas pelo Município.

Art. 7º A expansão da oferta deverá observar critérios de prioridade baseados em:

I - vulnerabilidade social, educacional e territorial;

II - déficit de acesso à jornada ampliada;

III - maior risco de evasão, reprovação ou distorção idade-ano;

IV - necessidade de recomposição das aprendizagens;

V - atendimento a públicos historicamente excluídos ou subatendidos;

VI - viabilidade pedagógica, administrativa e estrutural da unidade escolar;

VII - metas pactuadas, planejamento local e regime de colaboração.

Art. 8º - A jornada ampliada deverá ser organizada com base em proposta pedagógica integrada ao currículo da rede e ao projeto político-pedagógico da escola, vedada a mera justaposição de atividades desvinculadas dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 9º A proposta curricular da Educação Integral em Tempo Integral assegurará:

I - a BNCC e o currículo local como referências obrigatórias;

II - a indissociabilidade entre cuidado, educação e aprendizagem, quando se tratar de Educação Infantil;

III - a integração entre áreas do conhecimento, projetos interdisciplinares, investigação, cultura, arte, esporte e convivência;

IV - a progressiva incorporação da Computação na Educação Básica e da educação digital, em conformidade com a normativa nacional e com a capacidade institucional da rede;

V - ações de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais;

VI - estratégias pedagógicas acessíveis, inclusivas e compatíveis com as necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 10. A rede municipal deverá promover, no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas a:

I - linguagem, matemática, ciências da natureza e ciências humanas;

II - cultura digital, pensamento computacional, tecnologia, autoria e uso crítico da informação;

III - práticas corporais, esporte, saúde e bem-estar;

IV - arte, cultura, leitura, produção escrita e oralidade;

V - cidadania, participação social, mediação de conflitos e prevenção de violências;

VI - sustentabilidade, pertencimento territorial e convivência democrática.

Art. 11. - A Educação Integral em Tempo Integral atenderá às exigências de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica, bem como às medidas de educação inclusiva cabíveis, garantindo a participação plena dos estudantes público da educação especial, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. O Município deverá assegurar formação continuada aos profissionais da educação para atuação na Educação Integral em Tempo Integral, com ênfase em:

I - currículo integrado;

II - avaliação e recomposição de aprendizagens;

III - inclusão e acessibilidade;

IV - computação, cultura digital e educação digital;

V - educação ambiental, direitos humanos e relações étnico-raciais;

VI - gestão do tempo, dos espaços e dos projetos pedagógicos integrados.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 13. - Fica instituído o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento obrigatório de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da política de que trata esta Lei.

Art. 14. O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral conterá, no mínimo:

I - diagnóstico da rede municipal;

II - identificação das unidades escolares prioritárias;

III - metas anuais e plurianuais de expansão de matrículas;

IV - estimativa de necessidades de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e conectividade;
 V - dimensionamento de recursos humanos e formação continuada;
 VI - planejamento curricular e pedagógico;
 VII - estimativa financeira, fontes de custeio e investimentos;
 VIII - mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas;
 IX - critérios de equidade e prioridade;
 X - cronograma de execução.

Art. 15. O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compatibilizado com:

I - o plano municipal de educação;
 II - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;
 III - o projeto político-pedagógico das escolas;
 IV - os instrumentos de gestão e de informação da educação básica;
 V - os atos normativos locais editados pelo Conselho Municipal de Educação, quando houver.

Art. 16. - O Poder Executivo poderá instituir comissão intersetorial permanente ou instância equivalente para coordenar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, com a participação, conforme regulamento, de representantes da educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, planejamento, fazenda, conselhos e comunidade escolar.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO, DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CONTROLE

Art. 17. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos:

I - do Fundeb, inclusive contribuição própria, VAAF, VAAT e VAAR, quando cabíveis;
 II - de transferências voluntárias e automáticas da União e do Estado;
 III - de programas suplementares e finalísticos, inclusive alimentação escolar e transporte escolar, na forma da legislação pertinente;
 IV - de recursos próprios do Município e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 18. A aplicação dos recursos vinculados à Educação Integral em Tempo Integral observará:

I - os regimentos do Fundeb e da manutenção e desenvolvimento do ensino;
 II - as subvinculações, vedações e condicionantes legalmente vigentes;
 III - a finalidade específica de criação, expansão, qualificação e sustentabilidade das matrículas em tempo integral, conforme o instrumento normativo aplicável;
 IV - a classificação adequada das despesas em custeio e capital;
 V - a rastreabilidade orçamentária, contábil e financeira.

Art. 19. - Para fins de organização orçamentária e financeira, o Município instituirá ação, subação, rubrica ou mecanismo equivalente de identificação específica das despesas vinculadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 20. - Os valores destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser registrados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com a devida identificação das despesas de custeio e de capital, sem prejuízo dos demais registros exigidos pelos órgãos de controle.

Art. 21. As despesas de capital destinadas à Educação Integral em Tempo Integral poderão:

I - qualificar o atendimento de matrículas em tempo integral criadas em exercícios anteriores;
 II - viabilizar a criação de matrículas em exercícios subsequentes;
 III - ampliar, adaptar, equipar e tornar acessíveis os espaços escolares;
 IV - melhorar conectividade, laboratórios, bibliotecas, refeitórios, cozinhas, quadras, mobiliário e demais estruturas necessárias;
 desde que, em qualquer hipótese, permaneçam vinculadas à ampliação qualificada da oferta de matrículas em tempo integral.

Art. 22. - Observado o disposto na Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, a obrigação específica de aplicação mínima do percentual nela previsto produzirá efeitos no Município no marco temporal estabelecido pelo art. 2º daquela Resolução, sem prejuízo de que o Poder Executivo antecipe medidas de planejamento,

execução financeira, expansão de jornada e investimentos com base nesta Lei e nas demais normas vigentes.

Art. 23. - Enquanto não implementada a eficácia financeira específica a que se refere o artigo anterior, o Município poderá custear a expansão da Educação Integral em Tempo Integral com recursos do Fundeb legalmente disponíveis, do Programa Escola em Tempo Integral e de outras fontes educacionais compatíveis.

CAPÍTULO V DA INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 24. - A implantação ou expansão da Educação Integral em Tempo Integral dependerá de verificação progressiva das condições estruturais da unidade escolar, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade e os parâmetros nacionais de qualidade, acessibilidade e segurança.

Art. 25. O Município deverá orientar sua política de infraestrutura escolar para que as unidades contem, progressivamente, com:

I - salas adequadas ao número de estudantes;
 II - biblioteca ou sala de leitura;
 III - laboratórios de ciências e de informática ou soluções pedagógicas equivalentes;
 IV - acesso à internet e recursos tecnológicos suficientes;
 V - cozinha e refeitório compatíveis com a jornada ampliada;
 VI - banheiros em condições adequadas, inclusive acessíveis;
 VII - quadra poliesportiva ou espaço adequado para práticas corporais;
 VIII - abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;
 IX - ambientes acessíveis e seguros para todos os estudantes e profissionais.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 26. O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - Censo Escolar;
 II - SIOPE;
 III - indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e fluxo escolar;
 IV - relatórios de execução física e financeira;
 V - avaliações internas e externas;
 VI - instrumentos de acompanhamento do Conselho Municipal de Educação e do CACS-Fundeb, quando houver.

Art. 27. O Poder Executivo publicará, no mínimo anualmente, relatório consolidado contendo:

I - número de matrículas em tempo integral criadas, mantidas e qualificadas;
 II - unidades escolares atendidas;
 III - execução orçamentária e financeira;
 IV - indicadores pedagógicos e de permanência;
 V - medidas corretivas e plano de melhoria.

Art. 28. - O Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb exercerão, no âmbito de suas competências, o acompanhamento da implementação desta Lei e do respectivo Plano.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no que couber, inclusive quanto à comissão de governança, aos instrumentos de monitoramento, ao fluxo de revisão dos projetos político-pedagógicos e à organização do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 30. - As unidades escolares da rede municipal deverão revisar seus projetos político-pedagógicos, regimentos e planejamentos, no prazo e na forma definidos em regulamento, para compatibilizá-los com esta Lei e com as normas nacionais vigentes.

Art. 31. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/AL, 02 de julho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:A8408A18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Rio Largo/AL, por intermédio de seu Setor de Compras, torna pública a realização de **Pesquisa de Preços**, com o objetivo de levantar o **menor preço praticado no mercado**, de forma a assegurar a competitividade e a correta estimativa de valores, nos termos do art. 23 da **Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES 65/2021**, visando a contratação para Operacionalização de equipamentos de som da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Os fornecedores interessados em participar poderão solicitar as **especificações completas** do objeto diretamente junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, localizado na:

Rua Euclides Afonso de Mello, s/n – Rio Largo/AL

Atendimento: **08h às 14h**

E-mail institucional: **compras.camararl@gmail.com**

Os preços deverão indicar, preferencialmente:

- Valor unitário e total por item;
- Validade da proposta;
- Condições de pagamento;
- Prazo de entrega;
- Inclusão de frete, montagem e instalação (quando aplicável).

A pesquisa será utilizada exclusivamente para a **estimativa de preços da Administração**, não gerando obrigação de contratação.

LUCIANO HUMBERTO SILVA

Câmara Municipal de Rio Largo – AL

Setor de Compras

Publicado por:

Ivan Lins Lima

Código Identificador:70F21E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCADOR: **CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA VIEIRA** inscrita no CPF sob o nº 383.699.314-72 representada pelo seu procurador o Sr. ° José Roosevelt Jeronimo Junior, inscrito no CPF sob nº 059.099.954-05. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 64/2025 referente a Locação de Imóvel destinada para o funcionamento do Estábulo que abriga os animais errantes (equinos, bovinos, caprinos e suínos) que são apreendidos pela vigilância sanitária do município de Rio Largo/AL. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. **CELEBRAÇÃO: 02/07/2026.** Valor: o valor mensal do termo aditivo é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 02 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:084570D1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas Atribuições e prerrogativas Legais, conferidas pela Lei Delegada Nº 01/2024 de 05 de abril de 2024 Capítulo I, seção I, artigo 1º, inciso XVII;

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo V, Art. 22º da Lei Complementar Nº 1.938/2022 deste Município, que dispõe sobre a Criação, Competência, Atribuições, Estrutura Organizacional da Guarda Municipal do Município de Rio Largo ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 2.125, de 06 de Março de 2026 que Institui o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Municipal de Rio largo Capítulo II, art. 4º, no Inciso III, acerca da contratação dos Instrutores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 007/2026 que dispõe sobre a Formalização da Grade Curricular do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Rio Largo/AL;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal de disponibilizar a formação inicial, capacitação continuada e aperfeiçoamento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Municipal, que foram classificados em Concurso Público conforme edital N.º 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir** COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação para Processo Seletivo Simplificado:

I – Para o devido cumprimento do desígnio, a Comissão deverá observar orientações contidas na Lei Municipal N.º 2.125, de 06 de Março de 2026 que Institui o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Municipal de Rio largo e nos Decretos deste Município e demais leis pertinentes ao tema.

II – Acompanhar e avaliar as inscrições dos candidatos à vaga de Instrutor do Curso de formação da Guarda Civil Municipal de Município de Rio Largo.

III – Receber documentação, selecionar títulos, acompanhar e analisar resultados e recursos.

IV – Solicitar publicidade dos Atos, acompanhar e fiscalizar todo o certame.

Art. 3º A autoridade superior, na pessoa do Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação na qualidade de instância consultiva e supervisora, com vistas à garantia do alinhamento institucional e da observância das diretrizes administrativas pertinentes.

§1º Compete à autoridade superior atuar como instância recursal no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhe o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra os atos da Comissão Especial de Avaliação.

§2º Para fins de ratificação da competência técnica da autoridade mencionada no caput, seu currículo profissional segue apensado aos autos do processo administrativo correspondente, integrando a motivação do presente ato.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 03 de Julho de 2026.

ALOÍSIO SOARES JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social
Portaria 98078/2026

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

ANEXO I

Membros de Instalação

ALOÍSIO SOARES JÚNIOR, CEL R/R, Matrícula: 98078

- Formação:
Pós Graduação em Segurança Pública – CSP/PMAL
Especialização em Segurança Pública – CAO/PMAL
Superior em Segurança Pública – CFO/PMAL
Curso de Capacitação em gestão Estratégica da Qualidade – Polícia Militar da Bahia
Curso de Gerenciamento de Comando Operacional – Polícia Militar da Bahia
Curso Básico de Gerenciamento de Crises - Polícia Militar da Bahia
Curso de Radiopatrulhamento – Polícia Militar do Distrito Federal
Curso de Patrulhamento Tático de Alto Risco – Escola Sniper Treinamentos Especiais - Distrito Federal
Curso Tático de Pistola .40 – Batalhão de Operações Especiais – Distrito Federal
Curso de Direitos Humanos e a Atividade do Agente de Segurança – Diretoria de Doutrina, Ensino e Pesquisa – DIDEP – Distrito Federal
Instrução para Nivelamento e Conhecimento da Força Nacional de Segurança Pública – 5ª Edição – Distrito Federal.
Curso de Operações de Salvamento em Alturas – Escola Alagoana de Rapel e Alpinismo – Alagoas.
Estágio de Técnicas com Bastão Perseguidor (BP-60) – Batalhão de Polícia de Operações Especiais (BOPE) – PMAL
Estágio de Inteligência – 2ª Seção/Estado Maior – PMAL

WILLIAMS NUNES DA CUNHA JUNIOR. Presidente, Matrícula: 96710

- Formação:
Licenciado em Pedagogia (UNIP).
Licenciado em Filosofia (Claretiano).
Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (Universidade Cândido Mendes).
Mestrado em Educação (UFAL).
Doutorado em Educação (UFAL).

ANA CLÉA NOBRE DOS SANTOS, Membro, Matrícula: 76518

- Formação:
Bacharel em Biblioteconomia - UFAL
Pós Graduação em Psicopedagogia – Faculdade Iguaçu

SUZANA MACÊDO HOULY MARTINS, Membro, Matrícula: 76538

- Formação:
Bacharel em Administração - CESMAC
Pós Graduação em Recursos Humanos - CESMAC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A6C97EA8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNEERQ, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO LARGO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar ações voltadas à promoção da equidade, ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais e ao fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de Plano de Ação Municipal voltado à implementação local da PNEERQ, observadas as especificidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes nacionais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL, o Grupo Gestor Municipal da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, com a finalidade de coordenar os trabalhos de construção, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação Municipal da referida política.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal da PNEERQ será composto pelos seguintes membros:

I – Dayvid de Farias Santos, Gerente de Modalidades, matrícula nº 85365;

II – Maria Quitéria da Silva, Técnica da Educação Especial, matrícula nº 90926;

III – Lucicleide Guedes dos Santos, Técnica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Formadora do PROLEE e Articuladora de Formação, matrícula nº 90497;

IV – Ruth de Cássia dos Santos Brandão, Técnica de Programas Educacionais, matrícula nº 76403;

V – Maria Sandra dos Santos, Psicóloga, matrícula nº 93881;

VI – Valdemir dos Santos, Técnico em Prestação de Contas, matrícula nº 88912;

VII – José Luciano Martins da Silva, Diretor de Gestão de Pessoas, matrícula nº 99258;

VIII – Stephanny Marques da Silva, Técnica dos Anos Finais do Ensino Fundamental, matrícula nº 91438;

IX – Rita de Cássia da Silva Santos, Técnica de Normas e Legislação, matrícula nº 1638;

X – Dackson Darlien Cassiano da Rocha Agostinho, Coordenador de Patrimônio Escolar, matrícula nº 97737;

XI – Aldenice Tavares da Silva Gomes, Diretora de Ensino, matrícula nº 76516;

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo Gestor será exercida por Dayvid de Farias Santos, Gerente de Modalidades, matrícula nº 85365.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, conselhos, movimentos sociais, comunidades tradicionais, entidades da sociedade civil ou especialistas na temática para contribuir com os trabalhos do Grupo Gestor, sem direito à remuneração ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Municipal da PNEERQ:

I – estudar, analisar e discutir a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, bem como os demais marcos normativos relacionados à educação para as relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola e indígena;

II – coordenar a elaboração do Plano de Ação Municipal da PNEERQ, considerando as diretrizes nacionais e a realidade da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo;

III – propor estratégias de implementação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à PNEERQ nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV – articular ações com setores internos da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, com outros órgãos públicos, instituições, conselhos, movimentos sociais e entidades relacionadas à temática;

V – contribuir para a inclusão e fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais nos instrumentos pedagógicos, curriculares e de gestão escolar;

VI – promover formações, discussões e ações de sensibilização junto à comunidade escolar, observadas as competências dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

VII – produzir registros, relatórios e documentos técnicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

VIII – sugerir encaminhamentos administrativos, pedagógicos e formativos necessários ao aperfeiçoamento das ações municipais relacionadas à PNEERQ.

Art. 4º O Grupo Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata ou relatório próprio, com indicação dos participantes, assuntos tratados, deliberações e encaminhamentos.

§ 2º Os documentos produzidos pelo Grupo Gestor deverão ser encaminhados à Diretoria de Ensino para guarda, acompanhamento e posterior juntada ao processo administrativo correspondente.

Art. 5º A participação no Grupo Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º A instituição do Grupo Gestor não implica criação de cargo, função, gratificação, vantagem remuneratória, unidade administrativa autônoma ou despesa pública imediata.

Parágrafo único. As ações eventualmente propostas pelo Grupo Gestor que impliquem despesa pública dependerão de prévia instrução administrativa, manifestação dos setores competentes, análise de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2026.

ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 005/2026

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:10303935

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONAQUEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como reconhece a competência dos Municípios para atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que instituiu o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que orientam a organização, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das condições de oferta da educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, os trabalhos técnicos destinados à elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico da oferta e da demanda da educação infantil, com análise da capacidade física, estrutural, pedagógica, administrativa e financeira da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre os setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à adequada instrução, sistematização e acompanhamento das informações a serem inseridas nos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL, a Comissão Técnica Municipal para elaboração, sistematização, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I – Adrielle de Moura Santos, Técnica Educacional, matrícula nº 89846, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- II – Aldenice Tavares da Silva Gomes, Diretora de Ensino, matrícula nº 76516;
- III – Dayvid de Farias Santos, Gerente de Modalidades, matrícula nº 85365;
- IV – Renata Gomes Pimentel, Gestora Escolar, matrícula nº 88663;
- V – Clécia Souza Gomes Cavalcante, Diretora Financeira, matrícula nº 98053;
- VI – Salatiel Braga Trajano Júnior, Diretor de Planejamento, matrícula nº 76967;
- VII – Cléber Tiago de Menezes, representante do Conselho Municipal de Educação, matrícula nº 76507;
- VIII – Manoel Francisco dos Santos, Técnico em Prestação de Contas, matrícula nº 1483;
- IX – Lauriceres Borba Ferreira, Gerente de Normas, matrícula nº 1075.

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pela servidora indicada no inciso I deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras diretorias, unidades escolares, órgãos públicos, conselhos, instituições ou setores técnicos, para contribuir com os trabalhos da Comissão, sem direito à remuneração ou qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º A substituição de membro da Comissão, quando necessária, poderá ocorrer por ato da Secretária Municipal de Educação, mediante indicação do setor competente.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal:

- I – realizar levantamento da oferta e da demanda por matrículas na educação infantil, especialmente quanto à fila de espera e às necessidades de expansão da rede;
- II – sistematizar dados referentes ao atendimento em creches e pré-escolas da Rede Municipal de Ensino;
- III – promover o mapeamento da capacidade física, estrutural, administrativa e pedagógica das unidades escolares que ofertam ou possam vir a ofertar educação infantil;
- IV – articular informações junto aos setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação, especialmente às áreas de Ensino, Planejamento, Financeira, Normas, Gestão, Prestação de Contas e demais setores correlatos;
- V – elaborar, revisar e consolidar a proposta do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, em conformidade com as orientações do Ministério da Educação e com os documentos normativos aplicáveis;
- VI – proceder ao preenchimento, organização e atualização das informações necessárias nos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação, inclusive no SIMEC, quando cabível;
- VII – submeter a proposta do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil ao Conselho Municipal de Educação, quando exigido ou recomendável;
- VIII – acompanhar os prazos, fluxos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação no âmbito do CONAQUEI;
- IX – produzir registros, relatórios, planilhas, atas, informações técnicas e demais documentos necessários à comprovação e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;
- X – encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação os documentos e informações necessários à adoção das providências administrativas subsequentes.

Art. 4º A Comissão Técnica Municipal deverá observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, equidade, gestão democrática, proteção integral da criança e garantia do direito à educação infantil.

Art. 5º A instituição da Comissão Técnica Municipal não substitui eventual Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA prevista na Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, caso esta venha a ser exigida em ato próprio no fluxo de implementação do CONAQUEI.

Parágrafo único. A Comissão instituída por esta Portaria possui finalidade técnica, preparatória e organizacional, voltada à elaboração,

sistematização, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil.

Art. 6º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 7º A instituição da Comissão Técnica Municipal não implica criação de cargo, função, gratificação, vantagem remuneratória, unidade administrativa autônoma ou despesa pública imediata.

Parágrafo único. As ações eventualmente propostas no Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil que impliquem aumento de despesa, aquisição de bens, contratação de serviços, adequação de infraestrutura, ampliação de pessoal, abertura de novas turmas ou qualquer outro dispêndio público dependerão de processo administrativo próprio, com prévia manifestação dos setores técnicos competentes, análise de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Os documentos produzidos pela Comissão Técnica Municipal deverão ser encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e juntados ao processo administrativo correspondente, para fins de registro, acompanhamento e controle.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 19 de junho de 2026.

ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2026

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A5955B4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
FUNPREV/SLN

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE –
FUNPREV/SLN/AL

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, situado à Rua Benedito Mascarenhas, nº 27, Centro, nesta cidade, reuniu-se o Comitê de Investimentos do FUNPREV/SLN em caráter extraordinário, juntamente com o Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, Sr. João Alves Pontes Filho.

Ordem do dia: Análise das documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras.

Dando início aos trabalhos, o Sr. João Alves Pontes Filho, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Presidente do Comitê de Investimentos, a Sra. Anna Carolina de Lima Pontes, que procedeu com a análise das documentações disponibilizadas no site das instituições financeiras: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Após análise minuciosa, o Comitê de Investimentos concluiu que todos os arquivos foram devidamente examinados e não foram encontradas objeções quanto à manutenção dos investimentos alocados ou ao descredenciamento das referidas instituições. O Sr. Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, João Alves Pontes Filho, ressaltou a importância de registrar que o credenciamento das

instituições não obriga a autarquia previdenciária a realizar investimentos com as mesmas. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros do comitê para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou acordada por unanimidade a aprovação dos documentos de credenciamento apresentados pelas instituições supracitadas. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Anna Carolina de Lima Pontes, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes e, posteriormente, publicada nos meios de comunicação e transparência.

Santa Luzia do Norte/Alagoas, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANNA CAROLINA DE LIMA PONTES -
Presidente

ANAILDO TEÓFILO DA SILVA -
Membro

JOÃO ALVES PONTES FILHO -
Membro

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7AFEB5AD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026:

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratada: JOSY ALLINE JULIAO AMORIM 07404691427, inscrita no CNPJ nº 20.749.084/0001-78.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 01200006/2026.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apresentação artística da Banda Petequinha e Florzinha durante os festejos carnavalescos de 2026.

Objeto da Rescisão: Rescisão do Contrato Administrativo nº 01/2026, em razão de determinação judicial superveniente proferida nos autos do Processo Judicial nº 0700169-02.2026.8.02.0034, que inviabilizou a execução do objeto contratual nas condições originalmente pactuadas.

Data da Rescisão: 16 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, caput, e Lei nº 14.133/2021.

Signatário: Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8D78A86C

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratada: REGIVALDO J DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.223.421/0001-40.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 01210005/2026.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apresentação artística da Banda Régis Bakana durante os festejos carnavalescos de 2026.

Objeto da Rescisão: Rescisão do Contrato Administrativo nº 04/2026, em razão de determinação judicial superveniente proferida nos autos do Processo Judicial nº 0700169-02.2026.8.02.0034, que

inviabilizou a execução do objeto contratual nas condições originalmente pactuadas.

Data da Rescisão: 16 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, caput, e Lei nº 14.133/2021.

Signatário: Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:22A6230F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026:

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratada: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS (Carlos Produções), inscrita no CNPJ nº 18.074.072/0001-49.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 01220003/2026.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apresentação artística da Banda Rochedos durante os festejos carnavalescos de 2026.

Objeto da Rescisão: Rescisão do Contrato Administrativo nº 03/2026, em razão de determinação judicial superveniente proferida nos autos do Processo Judicial nº 0700169-02.2026.8.02.0034, que inviabilizou a execução do objeto contratual nas condições originalmente pactuadas.

Data da Rescisão: 16 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, caput, e Lei nº 14.133/2021.

Signatário: Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:05FA27ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296, DE 01 DE JULHO DE 2026

DEFINE O SÍTIO JOÃO GOMES, MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, COMO ZONA URBANA ISOLADA, FIXA SEU PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O território referente as coordenadas descritas nesta lei, localizado no Sítio João Gomes, passa a ser definida como Zona Urbana Isolada, para fins urbanísticos e tributários.

§1º A Zona urbana, para fins desta lei, é aquela conceituada na Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), em seu art. 32, §1º, que dispõe, em síntese, que se entende como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes. Construídos ou mantidos pelo Poder Público: meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; abastecimento de água; sistema de esgotos sanitários; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º A Zona Urbana Isolada, para efeito desta lei, consiste em área definida por lei municipal e separada de sede municipal e por área rural ou por outro limite legal.

Art. 2º Os limites do perímetro urbano da referida Zona Urbana Isolada na forma descrita na presente lei e conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo e Planta, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º O perímetro da referida área inicia-se no ponto P-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69 MC 39°WGr de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 692.455 e N = 8.960.245m; deste segue confrontando com a AL-130 (Santana do Ipanema/Olho D'água das Flores), com o seguinte azimute e distância; 338°40'14 e 112,86m até o vértice P-02 de coordenadas E = 692.496 e N = 8.960.387m; deste segue confrontando com o Abatedouro Municipal, com o seguinte azimute e distância; 155°33'22" e 108,77m até o vértice P-04 de coordenadas E = 692.290m e N = 8.960.288m; deste segue confrontando com a Propriedade de Luiz Alves Ribeiro, com o seguinte azimute, com o seguinte azimute e distância; 255°23'36" e 170,61m até vértice P-01 início da descrição deste perímetro.

Art. 4º Revoga-se esta lei caso seja destinada a utilização da área para fins diversos da atividade industrial que motivou a definição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Município de Santana do Ipanema/AL, 01 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:C908A1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05060042/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço para recarga de gás acetileno**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 02 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:3C0F0462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de um espaço esportivo comunitário - tipo B – Data/Horário: 20 de julho de 2026 às 10:00hs (dez) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:5089572E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

A Comissão de seleção do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta o Chamamento Público nº 01/2026, que tem como objeto o Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando a execução do fornecimento ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) para crianças e jovens com deficiência ou necessidades especiais, garantindo a inclusão social e educacional, destinado a atender o interesse público.

O recebimento dos envelopes ocorrerá entre 03/07/2026 a 03/08/2026, no endereço: Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br>, no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

RUBELINE XAVIER DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:EA3FC908

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica o adiamento da abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 15 de julho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 02 de julho de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3287CF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 21 DE MAIO DE 2026**

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES — CMDCA DE SANTANA DO MUNDAÚ

Fica. Decretado através dessa Resolução, os representantes abaixo relacionados, que irão compor a Comissão da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES. TENDO COMO REPRESENTANTES:

Representantes Governo:
Aparecida Barbosa da Silva
Fabiana Calisto da Silva

Representantes da Sociedade Civil
Ivani Ido Figueredo Rocha
Cicera Vital da Silva

Representantes das Crianças/Adolescentes
Anderson Simplicio
Mariana Vitória

Representantes das Crianças/Adolescentes
Giovanna Lays dos Santos
Jayne Cardoso da Silva

2. Sob responsabilidade dessa comissão a mesma irá ter a responsabilidade abaixo descritas.

I Coordenar, supervisionar e promover a realização da preparação e articulação com a rede.

II. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes.

Elaborar a proposta de programação da etapa preparatória da 8ª CMDCA.

Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa.

Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação para preparação e participação na etapa preparatória

Coordenar a divulgação da etapa preparatória da 8ª CMDCA adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes.

Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória.

Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa.

Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a Comissão Organizadora da etapa subsequente.

Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

XII. NÚMERO DE DELEGADOS POR PORTE, Santana do Mundaú é PORTE I

7 adultos — divididos em subcategoria

02 Representantes do Conselho do CMDCA 01 Conselheiro Tutelar

02 Representantes da Sociedade Civil 01 Representante do Poder Judiciário

01 Representante do Sistema de Garantia de Direitos

7 Crianças/Adolescentes (que anteriormente já tiveram suas autorizações assinadas por seus pais/responsáveis)

Santana do Mundaú/AL, 21 de Maio de 2026

APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Santana do Mundaú

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8BB39DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o Resultado Parcial do Chamamento Público Nº 02 em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2026, com a finalidade de selecionar Projetos e disponibilizar a concessão de recursos financeiros aos Fazedores de Cultura no município de Santana do Mundaú.

Foram considerados **APTOS** os projetos inscritos que apresentaram a documentação completa, válida e em conformidade com os requisitos formais exigidos, estando, portanto, habilitados para prosseguir às etapas subsequentes do certame.

Foram considerados **INAPTOS** os projetos cuja proposta descreve um produto audiovisual cuja estrutura, objetivos e formato não correspondem à categoria prevista neste edital, configurando enquadramento incompatível com a modalidade de inscrição.

A relação nominal dos candidatos, com a devida classificação (Apto/Inapto) e, quando couber, a indicação do motivo da inaptidão, encontra-se disposta neste comunicado.

Categoria: Produção de Videoclipe

Nº	INSCRITO	PROJETO	CPF	SITUAÇÃO
1	Antônio Raimundo de Araújo Júnior	Música autoral: Upload da paixão	***.511.674-**	Apto
2	José Vitorino da Silva Neto	Música autoral: Eu te amo	***.394.924-**	Apto
3	Marciel Dantas da Silva	Música autoral: Rio Mundaú — História, Cultura e Resistência	***.019.074-**	Apto

Categoria: Produção de Curta-metragem

Nº	INSCRITO	PROJETO	CPF	SITUAÇÃO
1	Thiago Aquino de Barros	Cohab Velha: memórias, vidas e transformações	***.773.014-**	Apto
2	José Amauri Clemente	2010: testemunhas da tragédia	***.966.714-**	Apto
3	Everson Osvaldo da Silva	Do passado ao presente: Santana do Mundaú terra da nossa gente	***.235.294-**	Apto
4	Daniel Lucas Avelino Clemente Motivo: A proposta não atingiu a pontuação mínima exigida para aprovação.	O Sagrado Coração de Jesus: relatos e testemunhos	***.275.884-**	Inapto
5	Cesar Sabino Motivo: Em razão da incompatibilidade entre a proposta apresentada e a modalidade prevista no edital, o projeto não atende aos critérios de enquadramento exigidos.	O canto dos três quilombos	***.926.967-**	Inapto

6	Everton Marques de Barros Motivo: A proposta não atingiu a pontuação mínima exigida para aprovação, por fragilidade na ausência do Plano de Ação a ser executado.	Vozes da cultura mundauense	***.698.294-**	Inapto
---	--	-----------------------------	----------------	--------

Categoria: Minicurso de Violão

Nº	INSCRITO	PROJETO	CPF	SITUAÇÃO
1	Aluizio da Silva Bezerra	Primeiros acordes	***.211.094-**	Apto

Categoria: Oficina de Pintura

Nº	INSCRITO	PROJETO	CPF	SITUAÇÃO
1	Ecione José de Freitas	Pinturas em tela	***.802.324-**	Apto

Categoria: Oficina de Fotografia e Vídeo

Nº	INSCRITO	PROJETO	CPF	SITUAÇÃO
1	Nauro Kayque da Silva	Clique e Ação	***.000.504-**	Apto

Categoria: Oficina de Artesanato

Nº	INSCRITO	PROJETO	CPF	SITUAÇÃO
1	Eliane Marques Cavalcante	Traçando saberes: Artesanato em palha	***.955.884-**	Apto
2	Cícera Tenório da Silva	Bonecas de pano	***.571.124-**	Apto
3	Maria Madalena Pinheiro Francolino	Arte em pelúcia infantil e natalina	***.702.344-**	Apto
4	Quitéria Pinheiro da Silva	Artes no prato de vidro decorado	***.989.924-**	Apto
5	Fernanda da Silva Muniz	Arte que encanta	***.273.424-**	Apto

Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 30/06/2026 a 02/07/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. O após a análise da inadmissibilidade, resultado final será divulgado no site Oficial da Prefeitura de Santana do Mundaú em 02/07/2026.

Santana do Mundaú/AL, 30 de junho de 2026.

DANIELE MÁRCIA DA ROCHA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2211A976

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
OFÍCIO Nº 10/2026 - SOLICITAÇÃO A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 002/2025

OFÍCIO Nº 10 /2026 - SMF
São Luiz do Quitunde, 02 de julho de 2026
Prezados Senhores,

Venho solicitar a alteração da dotação orçamentária para execução do contrato sob o número 002/2025 realizado entre a empresa G. SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.274.310/0001-11 para Implantação de pavimentação e drenagem superficial nas ruas. Retificando a dotação orçamentária do contrato 002/2025 em face de incluir a despesa relacionada a UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra- Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 02.0008.15.451.0007.1005 – Construção / Ampliação E/ OU Reforma de calçamento e meio fio; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Serviço de terceiros – pessoa Jurídicas. Recurso de emendas parlamentares, transferência especial.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:1C219B45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.AL-04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2026 INEXIGIBILIDADE AL-04/2026
ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade AL-04/2026 –Processo Adm. Nº 62/2026. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 CONTRATADA: **LUCIA REGUEIRA LUCENA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **207.XXX.XXX-49**, Objeto: Locação de Imóvel para Instalação do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor Contratado a base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor mensal de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).
Data da Assinatura: 20/05/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:50B97713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.AL-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2026 INEXIGIBILIDADE AL-05/2026
ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade AL-05/2026 –Processo Adm. Nº 68/2026. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 CONTRATADA: **MARIA VÂNIA DE MORAES SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **437.XXX.XXX-00**, Objeto: Locação de Imóvel para Instalação Do Instituto de Identificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor Contratado a base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
Data da Assinatura: 01/06/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E2C5096B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 70/2026 - Contrato de Dispensa nº D.02/2026
Objeto: Locação de Impressoras Multifuncionais.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/AL.
Contratada: PRIME SOLUÇÕES CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 37.402.389/0001-01, com sede na Avenida Comendador Leão, nº 1177, Loja 01, CEP: 57.025-000, Maceió/AL.
Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B864A89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 10/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Diário de Classe no Sistema Ponto - ID, estabelece orientações, responsabilidades, prazos e sanções no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos incisos **III, IV, VII e VIII** do art. 12 da Lei Federal nº **9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como na Lei Federal nº **8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), no que se refere à frequência e ao aproveitamento escolar;

CONSIDERANDO que o Sistema Ponto - ID é a ferramenta oficial da Secretaria Municipal de Educação para coleta de informações, gerenciamento das atividades de gestão, controle do processo pedagógico e das atividades administrativas das unidades escolares; CONSIDERANDO a PORTARIA/SEMED nº 01/2026, que estabelece diretrizes de gestão escolar e diretrizes pedagógicas operacionais para a organização e funcionamento do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2022, que dispõe sobre a sistemática de avaliação da aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião/AL;

CONSIDERANDO o Diário de Classe como instrumento oficial de escrituração da vida escolar do estudante;

RESOLVE:

Art. 1º O Diário de Classe no Sistema Ponto - ID constitui o documento oficial de registro das atividades docentes, frequência e avaliação dos estudantes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Para a geração do Diário de Classe no Sistema Ponto - ID, deverão ser previamente inseridas e atualizadas, no início de cada ano letivo, as seguintes informações:

I – cadastro da unidade de ensino;

II – cadastro das turmas;

III – cadastro dos estudantes e professores;

IV – registro do período letivo (datas de início e término);

V – Os componentes curriculares serão organizados em conformidade com a matriz curricular vigente, observando-se a distribuição das cargas horárias, dos conteúdos e a sistemática de avaliação adotada pela Instituição de Ensino, garantindo a coerência entre o planejamento pedagógico e as diretrizes educacionais estabelecidas.

VI – vinculação de professores e estudantes às respectivas turmas.

Art. 3º Compete à secretaria escolar a inserção e atualização das informações previstas no art. 2º.

Art. 4º Os registros no Diário de Classe no Sistema Ponto - ID deverão obedecer aos seguintes prazos:

I – frequência dos estudantes: até 48 (quarenta e oito) horas após a aula;

II – conteúdos ministrados: até 48 (quarenta e oito) horas após a aula;

III – lançamento de notas: até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada bimestre;

IV – notas de recuperação final até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período letivo.

§ 1º Os prazos terão como referência o calendário escolar inserido no sistema e serão automaticamente bloqueados após o limite estabelecido.

§ 2º Eventuais correções ou inclusões após o prazo deverão ser autorizadas pela coordenação pedagógica, mediante acesso concedido pela Coordenação do Ponto – ID.

§ 3º Todos os registros deverão estar finalizados no sistema em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período letivo.

Art. 5º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), aplicam-se os mesmos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º É de responsabilidade do(a) professor(a) inserir, no Sistema Ponto - ID, os dados relativos à frequência, conteúdos ministrados, avaliações e notas dos estudantes.

I - os registros inseridos possuem presunção de veracidade, sendo o(a) docente integralmente responsável pelas informações lançadas.

II – o(a) professor(a) que deixar de cumprir as determinações previstas nesta Portaria ficará sujeito(a) a relatório feito pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar, no qual deverão constar, de forma detalhada, os fatos e os motivos do descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O referido relatório deverá ser assinado pelo(a) Professor(a), pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

III – após a emissão de 2 (dois) relatórios consecutivos, persistindo o descumprimento das determinações previstas nesta Portaria, o 3º (terceiro) relatório deverá ser encaminhado pela Direção Escolar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º As justificativas de faltas deverão ser apresentadas pelo estudante ou responsável legal ao coordenador pedagógico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo poderá ser estendido para até 8 (oito) dias consecutivos nos casos previstos em lei.

Art. 8º Compete à equipe gestora da unidade de ensino (direção, coordenação pedagógica e secretaria escolar) acompanhar e fiscalizar a utilização do Sistema Ponto - ID, bem como emitir os documentos dele decorrentes.

Parágrafo Único. Compete à Coordenação Pedagógica orientar, acompanhar e validar os registros pedagógicos efetuados pelos docentes no Mapa Educacional, no Sistema Ponto–ID, zelando pela fidedignidade, integridade e consistência das informações e pelo cumprimento dos prazos definidos nas normas internas e na legislação aplicável.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar suporte técnico e realizar o monitoramento do uso do Sistema Ponto - ID nas unidades escolares.

Art. 10. Ao final do período letivo, deverão ser emitidas 2 (duas) vias das Atas de Resultados Finais de cada turma, devidamente assinadas pelo gestor e pelo secretário escolar.

§ 1º Uma via permanecerá arquivada na unidade de ensino e a outra será encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Na ausência do secretário escolar, a ata poderá ser assinada pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a).

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Portaria caracteriza irregularidade no exercício das atribuições funcionais, sujeitando o(a) responsável às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 01/2026, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Sebastião e dá outras providências, bem como da Lei nº 437/2013, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião e dá outras providências.

Art. 12. A apuração de eventuais irregularidades será realizada mediante instauração de sindicância administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião/AL, 01 de julho de 2026.

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:2A85E472

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos - Data/Horário: 16 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão

Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:FB0B77BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4445013/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 19 de Junho de 2026

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA/

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-1; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.737.718/0001-94; totalizando o valor de R\$ 15.710,00 (Quinze mil, setecentos e dez reais.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Andrea Alexandre do Nascimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-2; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **GIZELMA VENTURA NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.811.406/0001-20; totalizando o valor de R\$ 44.716,20 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Gizelma Ventura Nunes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-3; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.868/0001-50; totalizando o valor de R\$ 13.606,00 (Treze mil, seiscentos e seis reais.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Ana Paula Pimentel Pifano.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-4; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12; totalizando o valor de R\$ 151.691,87 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Victor Ferreira de Lira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-5; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **P H FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28; totalizando o valor de R\$ 128.320,10 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e dez centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Paulo Henrique Fausto Junior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-6; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às

necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50; totalizando o valor de R\$ 260.954,65 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Raíssa Rabêlo Ferreira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-7; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05; totalizando o valor de R\$ 63.510,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e dez reais.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Karla Karoline Fontes Menezes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-8; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **JCLL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.468.510/0001-30; totalizando o valor de R\$ 8.998,00 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Francisco Teixeira Costa Junior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-9; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98; totalizando o valor de R\$ 460,60 (Quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Ronaldo Pereira Da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2026-10; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01; totalizando o valor de R\$ 232.687,28 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Alisson Cruz Santos.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:D3F400DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4445397/2026 – Processo nº 4445397/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: IVANILDO F LINS INSPEÇÃO VEICULAR AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.503.823/0001-07 – Objeto: Contratação para inspeção dos ônibus escolares, para o Município de Tanque d'Arca/AL – O valor global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:0EA84E3E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON II, O inscrita no CNPJ sob n.º 52.203.906/0001-07, Objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA. Perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 271.327,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais)**.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:1BA80ED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO ÁGUA DE MENINO inscrita no CNPJ sob n.º 50.870.759/0001-01, Objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA. Perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 74.829,20** (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:64B3D3DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SUCUPIRA E ADJACÊNCIAS inscrita no CNPJ sob n.º 32.323.634/0001-71 Objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA. Perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 742.075,80** (setecentos e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:D4F32C51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO MUTUNS inscrita no CNPJ sob n.º 50.756.380/0001-67, Objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI - AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA. Perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 126.495,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:87B7F744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – Constitui objeto do presente **Credenciamento de profissionais para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Este Termo de credenciamento vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franolli de Oliveira, Secretário, matrícula nº 28947, doravante denominado **ÓRGÃO SOLICITANTE.**

CREDENCIADA: Alexandre Almeida de Souza E Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-55, residente e domiciliado à Av. Gel. Luiz de França Albuquerque, nº 10300, Bairro Guaxuma, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57038-800, Telefone (82) 9 8112-7252, e-mail: alexandreleioesfreire@gmail.com, doravante denominado **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor estimado deste Termo de Credenciamento é a alíquota fixada no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item arrematado, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, a ser pago pelo arrematante.

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, sendo que só farão jus aos valores correspondentes aos bens arrematados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, através do seu gestor e nos termos do Termo de credenciamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo de credenciamento decorre do Processo administrativo nº 0508020/2026, sendo autorizado pelo Chefe do poder Executivo, fundamentado, na forma do disposto no Artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

O prazo do presente Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo.

Teotônio Vilela/AL, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:67452FAC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E OSMAN SOBRAL E SILVA, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente **Credenciamento de profissionais para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, Secretário, matrícula nº 28947, doravante denominado **ÓRGÃO SOLICITANTE**.

CREDENCIADA: Osman Sobral E Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 164.XXX.XXX-53, endereço profissional à Av. Fernandes Lima, nº 1560, Bairro Farol, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57052-050, Telefone (82) 9 8112-7252, e-mail: osmanleioesfreire@gmail.com, doravante denominado **CREDENCIADO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor estimado deste Termo de Credenciamento é a alíquota fixada no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item arrematado, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, a ser pago pelo arrematante.

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, sendo que só farão jus aos valores correspondentes aos bens arrematados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, através do seu gestor e nos termos do Termo de credenciamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo de credenciamento decorre do Processo administrativo nº 0508020/2026, sendo autorizado pelo Chefe do poder Executivo, fundamentado, na forma do disposto no Artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

O prazo do presente Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo.

Teotônio Vilela/AL, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9CDE8398

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **E MOB TECNOLOGIA IND. COM & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 41.558.058/0001-32

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo ciclomotor de 03 (três) rodas, tipo triciclo elétrico, para transporte de carga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Firmado em: 30/06/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Gustavo Wichhoff Cunha**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E1CF7B20

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 14.367.878/0001-74

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo ciclomotor de 03 (três) rodas, tipo triciclo elétrico, para transporte de carga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 343.900,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais).**

Firmado em: 23/06/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Diego Rafael Lira de Almeida**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:82EB3E8E

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO N.º 004CP01/2025**

Chamada Pública n.º 01/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

ONDE SE LÊ:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES E QUILOMBOLAS DO POVOADO DO TABULEIRO – ASSTABULEIRO, CNPJ 49.412.933/0001-85.

LEIA-SE:

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE ARAPIRACA LTDA CAPITAL, CNPJ 12.160.537/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total: **R\$ 775.214,63 (setecentos setenta e cinco mil duzentos e catorze reais e sessenta e três centavos).**

Firmado em: 21/01/2026

ONDE SE LÊ:

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Benedito Silva de Araújo.**

LEIA-SE:

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Francisco de Souza Irmão.**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:66FDE794

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 153, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, Estado de Alagoas, no exercício das atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme expressamente previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema de Repercussão Geral 308**, que reafirma a nulidade das contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, reforçando o dever do gestor em zelar pela regularidade do acesso aos quadros funcionais;

CONSIDERANDO que a realização de certame público é medida fundamental para garantir a continuidade e a eficiência do serviço público municipal, permitindo o provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior necessários ao bom funcionamento das secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura de Traipu;

CONSIDERANDO a autorização formal para a contratação de instituição especializada destinada à organização de Concurso Público, devidamente fundamentada e proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito no âmbito do Processo Administrativo nº 016.008.636388, visando ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de instituir um colegiado específico para planejar, organizar e supervisionar a execução do certame, assegurando que todas as etapas transcorram com a máxima transparência e em estrita observância ao princípio da vinculação ao edital, que funciona como a lei interna do concurso e obriga tanto a Administração quanto os candidatos participantes;

CONSIDERANDO que a atuação de uma Comissão Organizadora é essencial para realizar o controle de legalidade, a fiscalização dos trabalhos da banca examinadora contratada e a garantia da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima dos cidadãos que pretendem ingressar no serviço público municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato administrativo de instituição desta Comissão encontra-se devidamente motivado na necessidade pública de recomposição da força de trabalho municipal, respeitando os preceitos de razoabilidade e proporcionalidade que regem a atividade administrativa municipal;

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVO DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público** do Município de Traipu, Estado de Alagoas, órgão colegiado de natureza transitória, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de atuar como autoridade de gestão e fiscalização do certame destinado ao provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º A presente Comissão tem como objetivo central garantir a execução técnica e administrativa do concurso público para o preenchimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior, assegurando a observância do princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos e a regularidade de todas as fases da seleção.

Art. 3º À Comissão Organizadora compete, em caráter institucional, o planejamento, a organização e a supervisão de todos os atos preparatórios e executivos do certame, devendo zelar para que o processo seletivo seja conduzido com transparência, isonomia e segurança jurídica.

Art. 4º A atuação do colegiado abrange desde a fase interna de levantamento de vagas e definição de requisitos de escolaridade até a homologação final do resultado, servindo como elo de comunicação oficial entre o Poder Executivo Municipal, a banca examinadora contratada e os candidatos inscritos.

Art. 5º A instituição deste órgão colegiado reforça o compromisso da Administração com o princípio da continuidade do serviço público, garantindo que o recrutamento de novos servidores ocorra mediante critérios objetivos de mérito e capacitação técnica, nos termos do regime jurídico estatutário vigente.

DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela presente Portaria, será composta por servidores públicos e representante jurídica com notório conhecimento das rotinas administrativas e operacionais do Município de Traipu, sendo designados os seguintes integrantes:

I - **PATRÍCIA DOS SANTOS VALÕES**, inscrita no CPF nº 069.230.844.07, matrícula nº 10382, na qualidade de **Presidente da Comissão**, incumbindo-lhe a coordenação dos trabalhos, a representação do colegiado perante os órgãos superiores e a condução das reuniões deliberativas;

II - **JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 042.735.064-67, matrícula nº 10509, na qualidade de **Vice-Presidente da Comissão**;

III - **RAIMUNDO UMBELINO DOS SANTOS**, servidor estável, inscrito no CPF nº 020.864.004-54, matrícula nº 597, como membro integrante;

IV - **ALEXSANDRO GUIMARÃES**, servidor estável, inscrito no CPF nº 019.435.694-95, matrícula nº 10686, como membro integrante;

V - **CHARLES DOUGLAS MAZONE COSTA**, servidor estável, inscrito no CPF nº 956.517.804-91, matrícula nº 776, como membro integrante;

VI - **ARLETE TORRES DOS SANTOS**, servidor estável, inscrito no CPF nº 431.512.724-87, matrícula nº 149, como membro integrante;

VII - **EDVANIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 940.383.334-34, OAB/AL sob o nº 16.196, na qualidade de **Representante Jurídica indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Alagoas (OAB/AL)**, responsável pelo assessoramento técnico quanto à legalidade dos atos, termos editalícios e respostas a impugnações ou questionamentos de ordem estritamente jurídica.

Art. 7º A escolha dos membros fundamenta-se no **princípio da competência técnica e da confiança**, recaindo sobre profissionais que possuem o perfil adequado para assegurar o controle rigoroso de todas as fases do certame, desde a elaboração do cronograma até o encerramento das atividades.

Art. 8º A composição ora designada busca conferir **pluralidade e segurança administrativa** ao processo seletivo, contando com a expertise de servidores de diferentes áreas e o suporte jurídico indispensável para evitar vícios que possam comprometer a validade jurídica do concurso público.

Art. 9º Na ausência ou impedimento ocasional da Presidente, os trabalhos poderão ser coordenados por membro designado pelo próprio colegiado, devendo a respectiva substituição constar formalmente em ata de reunião para fins de registro e validade dos atos praticados.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DETALHADAS

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público a execução de um conjunto de atribuições estratégicas e operacionais, voltadas a assegurar a integridade e a eficiência de todas as etapas do processo seletivo, incumbindo-lhe especialmente:

a) **Supervisionar e fiscalizar o cronograma de execução**, cabendo à Comissão acompanhar o cumprimento de cada etapa estabelecida no plano de trabalho da empresa contratada, zelando para que os prazos de publicação de editais, aplicação de provas e divulgação de resultados sejam rigorosamente observados em conformidade com o interesse público;

b) **Supervisionar a elaboração e a publicação dos editais**, atuando na revisão técnica dos instrumentos convocatórios para garantir que as regras do certame estejam em estrita consonância com a legislação municipal, as atribuições dos cargos e os princípios constitucionais da Administração Pública, respeitando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que funciona como a lei interna do certame;

c) **Acompanhar a aplicação das provas e zelar pela segurança dos sigilos**, devendo a Comissão aferir as condições de segurança dos locais de prova, a inviolabilidade dos malotes e o sigilo dos conteúdos avaliativos, atuando preventivamente para evitar qualquer intercorrência que possa comprometer a isonomia ou a lisura do concurso público;

d) **Fiscalizar a reserva de vagas e as etapas de avaliação especial**, exercendo vigilância direta sobre o cumprimento das cotas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) e à reserva de vagas raciais, inclusive supervisionando os procedimentos de heteroidentificação para que ocorram mediante critérios objetivos e fundamentados, conforme as orientações do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

e) **Atuar como interlocutora oficial entre a Administração Municipal e a empresa contratada**, cabendo-lhe requisitar informações, cobrar a solução de pendências técnicas e fornecer todos os dados precisos das secretarias municipais necessários para a correta abertura e condução das fases do certame.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá atuar com independência técnica, podendo realizar apontamentos, correções e exigir a repetição de atos que apresentem vícios de legalidade ou falhas operacionais, assegurando que as decisões recursais proferidas pela banca contratada sejam devidamente motivadas e transparentes.

Art. 12. A Comissão fica responsável por analisar os relatórios parciais e finais apresentados pela empresa organizadora, validando os resultados das provas e as listagens de classificação antes de encaminhá-los para a devida homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 13. Compete ainda à Comissão a fiscalização quanto ao atendimento dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, garantindo acessibilidade e tratamento isonômico a todos os participantes, conforme as normas de proteção à pessoa com deficiência.

DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14. A Comissão Organizadora reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente sempre que a complexidade das etapas do certame assim o exigir, por convocação formal de sua Presidente ou por solicitação motivada de qualquer um de seus membros, a fim de deliberar sobre atos urgentes e necessários ao bom andamento do concurso público.

Art. 15. As reuniões ocorrerão conforme a necessidade identificada pela gestão do processo seletivo, garantindo a flexibilidade indispensável para o acompanhamento célere do cronograma, sem prejuízo da celeridade administrativa e da eficiência na condução dos trabalhos.

Art. 16. As deliberações e os atos praticados pela Comissão deverão ser obrigatoriamente formalizados por meio de **Atas de Reunião**, que deverão conter o registro minucioso dos temas discutidos, as decisões tomadas, eventuais divergências de entendimento e as providências a serem adotadas junto à empresa contratada ou à Administração Municipal.

Art. 17. O quórum mínimo para a instalação das reuniões deliberativas será de maioria simples dos membros da Comissão, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes da Comissão, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 04 (quatro) votos favoráveis, considerando a composição de 07 (sete) membros previstas nesta Portaria e no Decreto Municipal nº 01/2026.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à Presidente da Comissão o voto de qualidade, sem prejuízo da observância do quórum deliberativo mínimo previsto no caput deste artigo.

Art. 18. Todos os registros produzidos pela Comissão, especialmente as atas e os pareceres técnicos, deverão ser devidamente arquivados e integrados ao Processo Administrativo nº 016.008.636388, assegurando a rastreabilidade e a transparência indispensáveis ao controle de legalidade e à eventual auditoria por órgãos de controle externo.

Art. 19. A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, convidar técnicos de áreas específicas das Secretarias Municipais ou assessores jurídicos para prestar esclarecimentos durante as reuniões, sem direito a voto, com o objetivo de subsidiar as decisões do colegiado com informações técnicas precisas.

DA ÉTICA, DO SIGILO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público assumem, no ato da designação, o **compromisso de sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos e questões de natureza técnica ou estratégica a que tiverem acesso em razão de seu encargo.

Art. 21. O dever de sigilo estende-se, especialmente, aos conteúdos programáticos das provas, aos critérios de correção ainda não publicados e a quaisquer dados que, se divulgados, possam comprometer a isonomia, a imparcialidade e a lisura do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 22. Fica vedada a participação, na Comissão Organizadora, de servidor que possua cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, com qualquer candidato inscrito no concurso público, como forma de preservar a impessoalidade, a moralidade, a isonomia e a lisura do certame.

Art. 23. Fica vedada a atuação, no âmbito da Comissão, de membro que se encontre em situação capaz de comprometer a imparcialidade, a independência, a isenção ou a regularidade dos trabalhos, nos termos

da legislação aplicável, desta Portaria e das demais normas que regem o certame.

Art. 24. O membro da Comissão que identificar a existência de circunstância apta a comprometer sua imparcialidade ou regular atuação deverá comunicar formalmente o fato à autoridade competente, tão logo tenha ciência da situação, abstendo-se de participar dos atos, análises, deliberações e decisões relacionados ao certame até ulterior deliberação.

Art. 25. É vedado aos integrantes da Comissão:

I - Prestar consultoria, ministrar cursos ou fornecer orientações técnicas remuneradas a candidatos inscritos no concurso público da Prefeitura Municipal de Traipu;

II - Receber qualquer tipo de vantagem, brinde, presente ou gratificação de candidatos ou da empresa organizadora do certame;

III - Utilizar-se da condição de membro da Comissão para obter acesso privilegiado a informações que não tenham sido objeto de publicidade oficial.

Art. 26. A inobservância das regras de ética e sigilo estabelecidas nesta Portaria constitui falta grave e ensejará a imediata substituição do membro, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração da conduta e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 27. A moralidade administrativa exige que a conduta dos membros da Comissão seja pautada pela transparência e pela **proteção da confiança legítima** dos administrados, garantindo que o ingresso no serviço público municipal ocorra mediante critérios estritamente meritocráticos e impessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

Art. 28. A participação nas atividades da Comissão Organizadora do Concurso Público será considerada prestação de **serviço público relevante**, de natureza técnica e administrativa, não sendo objeto de

remuneração específica, gratificação ou qualquer ônus financeiro adicional direto para o Tesouro Municipal de Traipu.

Art. 29. A referida Comissão terá natureza transitória e será considerada **automaticamente extinta** após a conclusão definitiva de todas as etapas do certame, o que se caracteriza pela homologação final dos resultados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o encerramento do Processo Administrativo nº 016.008.636388.

Art. 30. No desempenho de suas funções, a Comissão poderá requisitar das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta o apoio logístico, material e as informações funcionais necessárias para a plena execução de suas atribuições, devendo tais solicitações ser atendidas com a prioridade que o cronograma do concurso exige.

Art. 31. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela própria Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, ou, se necessário, submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município ou do Gabinete do Prefeito.

Art. 32. Ficam revogadas todas as disposições em contrário que versem sobre a composição de comissões anteriores para o mesmo objeto, consolidando-se na presente Portaria a estrutura atual de gestão do certame.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito de Traipu – AL, 17 de junho de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:B2FBF77D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE READEQUAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO

PROCESSO nº 0000061800222026

OBJETO: TERMO DE READEQUAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO 036/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas

TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 036/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA MARKA SYSTEM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: MARKA SYSTEM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.723/0001-31, com sede na Rua Rainha da Paz, Bairro: Santa Maria Madalena, União dos Palmares/AL, representada neste ato pelo Sr. Carlos André Correia de Lima, inscrito no CPF nº 025.xxx.144-03;

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE READEQUAÇÃO DE VALORES**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação e redução dos valores do Contrato nº 36/2026, em razão da necessidade de adequação da execução contratual à demanda efetivamente utilizada pela Administração Municipal, conforme justificativa administrativa constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DOS VALORES

2.1. O valor mensal originalmente contratado de R\$ 539.881,44 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) passa para R\$ 198.405,65 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

2.2. O valor anual originalmente contratado de R\$ 6.478.577,28 passa para R\$ 2.380.867,80.

2.3. A redução mensal corresponde a R\$ 341.475,79, representando redução global aproximada de 63,25%, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor original mensal	Valor reduzido mensal	Redução mensal	Percentual
1	APP Municipal	R\$ 14.164,25	R\$ 4.500,00	R\$ 9.664,25	68,23%

2	Secretaria de Gestão Pública	R\$ 7.167,11	R\$ 1.900,00	R\$ 5.267,11	73,49%
3	Planejamento, orçamento, finanças e contabilidade	R\$ 7.167,11	R\$ 0,00	R\$ 7.167,11	100,00%
4	Cultura e turismo	R\$ 7.167,11	R\$ 1.000,00	R\$ 6.167,11	86,05%
5	Esporte e promoção	R\$ 7.167,11	R\$ 1.000,00	R\$ 6.167,11	86,05%
6	Infraestrutura	R\$ 7.167,11	R\$ 1.000,00	R\$ 6.167,11	86,05%
7	Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	R\$ 7.167,11	R\$ 1.900,00	R\$ 5.267,11	73,49%
8	Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 7.167,11	R\$ 1.900,00	R\$ 5.267,11	73,49%
9	Secretaria de Saúde	R\$ 31.476,12	R\$ 1.000,00	R\$ 30.476,12	96,82%
10	Secretaria de Mulher	R\$ 7.167,11	R\$ 1.000,00	R\$ 6.167,11	86,05%
11	Gestão Tributária	R\$ 7.829,07	R\$ 0,00	R\$ 7.829,07	100,00%
12	Portal do Contribuinte	R\$ 7.167,11	R\$ 0,00	R\$ 7.167,11	100,00%
13	Gestão da Feira Livre	R\$ 7.167,11	R\$ 0,00	R\$ 7.167,11	100,00%
14	Vigilância Sanitária Municipal	R\$ 11.174,02	R\$ 10.000,00	R\$ 1.174,02	10,51%
15	Defesa Civil	R\$ 11.174,02	R\$ 8.000,00	R\$ 3.174,02	28,41%
16	Geo Referenciamento Municipal	R\$ 11.174,02	R\$ 0,00	R\$ 11.174,02	100,00%
17	Procuradoria	R\$ 11.174,02	R\$ 1.000,00	R\$ 10.174,02	91,05%
18	Controladoria	R\$ 11.174,02	R\$ 1.000,00	R\$ 10.174,02	91,05%
19	Ouvidoria	R\$ 11.174,02	R\$ 1.621,00	R\$ 9.553,02	85,49%
20	Prontuário Eletrônico do Cidadão	R\$ 15.738,06	R\$ 12.000,00	R\$ 3.738,06	23,75%
21	Indicadores do Previnde Brasil	R\$ 15.738,06	R\$ 12.000,00	R\$ 3.738,06	23,75%
22	Endemias	R\$ 7.869,03	R\$ 1.000,00	R\$ 6.869,03	87,29%
23	ACS - Ambiente Web	R\$ 7.869,03	R\$ 1.000,00	R\$ 6.869,03	87,29%
24	Regulação na área da Saúde	R\$ 31.476,12	R\$ 18.000,00	R\$ 13.476,12	42,81%
25	Coletores e controle de entrada e saída dos servidores	R\$ 7.869,03	R\$ 5.000,00	R\$ 2.869,03	36,46%
26	Hospitalar – Triagem	R\$ 7.869,03	R\$ 2.500,00	R\$ 5.369,03	68,23%
27	Hospitalar - Faturamento SIA/SUS e Auditoria	R\$ 7.869,03	R\$ 2.500,00	R\$ 5.369,03	68,23%
28	Hospitalar SIH/SUS	R\$ 7.869,03	R\$ 2.500,00	R\$ 5.369,03	68,23%
29	Hospitalar Relatórios	R\$ 7.869,03	R\$ 2.500,00	R\$ 5.369,03	68,23%
30	Farmácia CAF	R\$ 7.869,03	R\$ 2.500,00	R\$ 5.369,03	68,23%
31	Farmácia PSF	R\$ 7.869,03	R\$ 2.500,00	R\$ 5.369,03	68,23%
32	Programas Sociais e Formulários Customizados	R\$ 20.459,48	R\$ 8.000,00	R\$ 12.459,48	60,90%
33	Gerenciamento de Frota Inteligente	R\$ 51.935,60	R\$ 20.000,00	R\$ 31.935,60	61,49%
34	Recursos Humanos/Folha de pagamento	R\$ 11.174,02	R\$ 6.484,00	R\$ 4.690,02	41,97%
35	Ponto eletrônico	R\$ 12.161,36	R\$ 12.000,00	R\$ 161,36	1,33%
36	Portal do Servidor	R\$ 11.174,02	R\$ 1.400,00	R\$ 9.774,02	87,47%
37	Gestão de Patrimônio	R\$ 11.174,02	R\$ 1.900,00	R\$ 9.274,02	83,00%
38	Gestão de Processos	R\$ 11.174,02	R\$ 1.400,00	R\$ 9.774,02	87,47%
39	GED - Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 11.174,02	R\$ 10.000,00	R\$ 1.174,02	10,51%
40	Portal Institucional com e-mails institucionais	R\$ 11.174,02	R\$ 1.900,00	R\$ 9.274,02	83,00%
41	Portal da Transparência	R\$ 11.174,02	R\$ 1.900,00	R\$ 9.274,02	83,00%
42	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	R\$ 11.174,02	R\$ 1.900,00	R\$ 9.274,02	83,00%
43	Gestão Compras/pós-Licitação/Estoque	R\$ 11.174,02	R\$ 1.900,00	R\$ 9.274,02	83,00%
44	Remessa de informações ao SIAP/TCE-AL	R\$ 28.800,65	R\$ 28.800,65	R\$ 0,00	0,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente aditamento fundamenta-se no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da supremacia do interesse público, da economicidade, da eficiência administrativa e da vantajosidade da contratação, havendo concordância expressa da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 25 de Junho de 2026.

Contratante
Município De Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado
Marka System Suporte Técnico E Manutenção De Sistema De Informática EIRELI-ME
CNPJ: 26.089.723/0001-31
CARLOS ANDRÉ CORREIA DE LIMA
CPF: 025.xxx.144-03

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:3377E432

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 90002/2026-005

Espécie: ARP nº 90002/2026-005 Processo: ° 001.008.225790. Licitação: Pregão Eletrônico nº **90002/2026**. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro, especificado (s) no (s) item (ns) da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2026. Órgão: 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Data de Assinatura: 30/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e **Maria Betânia Pereira de Amorim Santos** (Pelo Fornecedor). Valores: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Marvin Comercial De Alimentos Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.136.669/0001-82 , com sede na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n.º 126, Loja F, bairro Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.055-660. Representante Legal: Maria Betânia Pereira de Amorim Santos , inscrita no CPF nº ***, 037.484-**, Contato: (82) 99939-4739, E-mail: sac@marvindistribuidora.com.br.					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	ARROZ INTEGRAL - longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substâncias nocivas, e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	Quilograma	4.000	Coringa	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
38	FEIJÃO CARIOQUINHA - Grão comestível de feijão "in natura". Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isentos de materiais terrosos, sujidades, mistura de outras espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Acondicionado em embalagem 1 KG.	Quilograma	6.000	Canaa	R\$ 7,20	R\$ 43.200,00
45	SARDINHA - A sardinha em conserva, conserva em óleo, deve ser preparada com sardinha fresca, limpa, eviscerada, descabeçada, descamada e livre de nadadeiras, observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. UND= 125 g.	Lata	10.000	Robinson Crusoe	R\$ 5,19	R\$ 51.900,00
Valor global						R\$ 108.070,00
cento e oito mil e setenta reais						

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:7C803F19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº33/2026,DE21DEMAIODE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, que institui o Prêmio Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas.

Considerando o teor do Decreto nº 107.174, de 03 de março de 2026, oriundo do Gabinete do Governador do Estado de Alagoas, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, que institui o Prêmio Escola 10, bem como estabeleceu as normas, os critérios e os procedimentos para a operacionalização do Prêmio Escola 10, destinado aos Municípios do Estado de Alagoas que se destacarem no cumprimento das metas e requisitos estabelecidos, com base no IDEB e no SAVEAL.

Considerando que o Município de Maribondo atingiu a meta dos anos iniciais em três escolas da rede municipal de ensino, quais sejam Escola Municipal de Educação Básica Dom Pedro I; Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim e Escola Municipal de Educação Básica Eurides Costa.

Considerando o recebimento do montante de R\$ 113.207,55 (cento e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando a necessidade de regulamentação, através de plano de aplicação de recursos, sobre a divisão e o pagamento do Prêmio Escola 10 aos servidores em efetivo exercício da educação básica dos 1º e 2º anos (anos iniciais), bem como da aplicação de valores na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos recursos financeiros provenientes da premiação do Programa Escola 10 – edição 2023, recebidos pelo Município de Maribondo, em razão do desempenho dos estudantes dos 1º e 2º anos (anos iniciais) da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Art. 2º O valor total recebido pelo Município referente à premiação corresponde a R\$ 113.207,55 (cento e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) destinados à valorização dos profissionais da educação, totalizando R\$ 79.245,28 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – 30% (trinta por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento da rede municipal de ensino, totalizando R\$ 33.962,27 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º Dos recursos destinados à valorização dos profissionais da educação, a distribuição ocorrerá da seguinte forma:

I –60%(sessenta por cento) para diretores, vice-diretores, coordenadores, articuladores, técnicos e professores, totalizando R\$47.547,17(quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessetecentavos);

II –40% (quarenta por cento) para profissionais de apoio das unidades escolares(auxiliares, assistentes, cuidadores, serviços, merendeiras, motoristas, vigilantes), totalizando R\$31.698,11(trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Art. 5º Serão contemplados com os recursos de valorização os profissionais que estavam em efetivo exercício nas unidades escolares no período correspondente à avaliação dos 1º e 2º anos (anos iniciais) da Educação Básica, no ano de 2023.

Art. 6º As unidades escolares da rede municipal contempladas com a premiação são:

I –Escola Municipal de Educação Básica Dom Pedro I;

II –Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim;

III –Escola Municipal de Educação Básica Eurides Costa.

Art. 7º A distribuição dos recursos entre os profissionais contemplados observará o critério proporcional ao número de profissionais por categoria em cada unidade escolar, conforme detalhamento constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 8º Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da rede municipal de ensino deverão ser aplicados em ações voltadas à melhoria da qualidade da educação pública, podendo contemplar:

I –formação continuada;

II – aquisição de materiais didáticos;

III – melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, execução, transparência e prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 10 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11 Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 21 de maio de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito de Maribondo/AL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÊMIO ESCOLA 10-2023				
Município	MARIBONDO			
Prefeito(a)	BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA			
Secretário(a)	MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA			
Data	20 DE MAIO DE 2026			
META	70%(R\$ 79.245,28)		30%(R\$ 33.962,27)	
	Critérios para pagamento aos profissionais da Educação	Período de Execução	Ações/Produtos/Serviços	Período de Execução
1º e 2º ANOS (Anos Iniciais)	52 PROFISSIONAIS DAS 03 ESCOLAS QUE ALCANÇARAM AS METAS. Escola Municipal de Educação Básica Dom Pedro I; Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim e Escola Municipal de Educação Básica Eurides Costa. Diretores, vice-diretores, coordenadores, articuladores, técnicos e professores (60% do valor dividido por igual) Auxiliares, assistentes, cuidadores, serviços, merendeiras, motoristas, vigilantes, (40% do valor dividido por igual)	MARÇO A MAIO DE 2026	Adequação da infraestrutura escolar: aquisição de equipamentos de informática para: Escola Municipal de Educação Básica Dom Pedro I; Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim e Escola Municipal de Educação Básica Eurides Costa.	MARÇO A MAIO DE 2026
Enviar/compartilhar com sedecom@educ.al.gov.br em até 60 dias após o recebimento do Prêmio.				

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E ESTIMATIVA DE RECURSOS – PREMIAÇÃO ESCOLA 10 (2023)

1. Diretores, vice-diretores, coordenadores, articuladores, técnicos e professores:

Valor total da categoria: R\$47.547,17

Total de profissionais: 21

Valor estimado por profissional: R\$2.264,15

Unidade Escolar	Número de profissionais	Valor Total Estimado
EMEB Dom Pedro I	7	R\$15.849,05

EMEB Antônio Bonfim	8	R\$ 18.113,20
EMEB Eurides Costa	4	R\$9.056,60
SEMEDE	2	R\$ 4.528,30

2. Profissionais de Apoio (auxiliares, assistentes, cuidadores, serviçais, merendeiras, motoristas, vigilantes):

Valor total da categoria: R\$ 31.698,11

Total de profissionais:31

Valor estimado por profissional: R\$ 1.022,51

Unidade Escolar	Número de profissionais	Valor Total Estimado
EMEB Dom Pedro I	15	R\$15.337,65
EMEB Antônio Bonfim	9	R\$9.202,59
EMEB Eurides Costa	7	R\$7.157,57

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:9A42EDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO OFICIAL DE FOMENTO A CULTURA

RESULTADO OFICIAL DE FOMENTO A CULTURA

1.CONTEMPLADOS

CATEGORIA:MÚSICA

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	DANIEL IGOR BORGES DA SILVA DOS SANTOS	SOPROS DE FUTURO	81,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
2	JOÃO LUCAS ROMEIRO SILVA	SONS DO MIRANTE	80,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
3	DANILO DOS SANTOS CAVALCANTE	MÚSICA NA PRAÇA	79,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
4	MARIANY VIEIRA DE ALMEIDA	MARIBONDO EM CANÇÃO	75,0	CLASSIFICADO(A)COTA PCD
5	JHONNY MAX CIPRIANO DE OLIVEIRA	SOM QUE CONECTA MARIBONDO	72,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
6	ANTÔNIO HORÁCIO FERREIRA JUNIOR	MÚSICA E INCLUSÃO SOCIAL – OFICINAS DE PERCUSSÃO PARA JOVENS	71,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
7	JADSON RIBEIRO DA SILVA	MÚSICA DA MINHA TERRA	71,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
8	CARLOS JORGE DE ARAÚJO SILVA	ENCONTRO DE FORROZEIRO	70,0	CLASSIFICADO(A)COTA PCD
9	JAILTON OLIVEIRA CAVALCANTE	FORRO DA 3ª IDADE	69,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
10	CELSO ALEXANDRE COSTA MOURA	MUSICANDO	69,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
11	CARLA VIVIANE CORREIA DE ANDRADE BARBOSA	MUSICA NA PRAÇA	69,5	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
12	JOÃO VITOR FREIRE REGO	PRAÇA VIVA	68,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
13	MARCONDES DOS SANTOS DE MELO	MÚSICA NA PRAÇA	60,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA

CATEGORIA:ARTESANATO

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	ANNI KAROLAINÉ DOS SANTOS ALVES	ARTES NOS PÉS	71,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
2	CRISTIMEIRE SILVA DOS SANTOS BEZERRA	CROCHETANDO HISTÓRIA: OFICINA DE CROCHÊ PARA INICIANTE	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
3	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS NUNES	ARTESANATO EFETIVO – MÃOS QUE CONTAM HISTÓRIA	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
4	SÔNIA MARIA GALDINO SILVA SANTOS	OFICINA CULTURAL DE SABERES POPULARES	62,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
5	JOSEFA MARIA DOS SANTOS ALVES	FIOS QUE TRANSFORMAM	61,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
6	IRENE MARIA DA SILVA	CRIANDO BONECAS DE PANOS E FELTROS	60,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA

CATEGORIA:ARTES VISUAIS

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	CRISLAYNE GIZELY BEZERRA DOS SANTOS	INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA: CPNCEITOS ESSENCIAIS DA FOTOGRAFIA DIGITAL	66,0	CLASSIFICADO(A)COTA PCD
2	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	GALERIA DE RUA	62,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA
3	JOSÉ SÉRGIO FEITOSA DOS SANTOS	GALERIA DE RUA	61,3	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA
4	KAUÃ IOHAN PEREIRA DA SILVA	PINTANDO	61,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA
5	AMANDA NATHALIA DA SILVA FERREIRA	RETRATOS DO COTIDIANO	60,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA

CATEGORIA:PRODUTORES E TÉCNICOS

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	MARIA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA	CAPACITISMO CONHECER PARA COMBATER	75,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA
2	DAVI FERREIRA NUNES CORREIA	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E PALCO ABERTO PARA OS ARTISTAS DA TERRA	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLACONCORRÊNCIA
3	JEFFERSON DA ROCHA LIMA	PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO BLOCO DAS DEBOCHADAS	69,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA
4	GABRIEL NUNES CORREIA COSTA	MARIBONDO EM LETRA DE LUZ: SUPORTE TÉCNICO E DIVULGAÇÃO VISUAL DOS ARTISTAS DA TERRA.	69,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA
5	JOSÉ FABIANO DA CONCEIÇÃO	ENCONTRO DE FORROZEIRO	68,0	CLASSIFICADO(A)–AMPLACONCORRÊNCIA

CATEGORIA:AUDIOVISUAL

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
----	------	---------	-----------	--------------

1	CÍCERO LEANDRO DOS SANTOS REGO	MARIBONDO MEU ORGULHO	80,0	CLASSIFICADO(A)-AMPLA CONCORRÊNCIA
2	JHONATA JOÃO CIPRIANO DE OLIVEIRA	MINHA TERRA, MEU ORGULHO	79,0	CLASSIFICADO(A)-AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA:GASTRONOMIA

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	ALICE DA COSTA SOUZA BARROS	SABERES DO CAMPO: OFICINA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE QUEIJO	69,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
2	MÁRCIA VIEIRA DA SILVA MATIAS	SABORES DA TERRA	68,00	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
3	CÍCERO RODRIGUES CHAVES	DEGUSTAÇÃO DO CALDINHO JABURÚ	67,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
4	SOLANGE ARAÚJO DIAS DA SILVA	UM BAIÃO NORDESTINO	66,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA:LITERATURA

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	SEBASTIANA FERNANDES DE AMORIM	PUBLICAÇÃO DE UM CONTO INFANTIL COM O TÍTULO “PARAISO DO VOVÓ”	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA:ARTE CÊNICAS

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	EWERTON ALAN FERREIRA DEMETRIO	CORPOS EM MOVIMENTO” INICIAÇÃO A DANÇA”	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
2	FABIO FRANCISCO DA SILVA	OFICINA DE DANÇA CULTURA POPULAR	71,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
3	LIDIANE MARIA GOMES DO NASCIMENTO	CAMPACITAÇÃO DE DANÇA CONTEMPORANEA	70,0	CLASSIFICADO(A)COTA PESSOA NEGRA
4	YASMIN DOS SANTOS CAVALCANTE	CORPOS EM MOVIMENTOS: OFICINAS DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL	69,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
5	YRIS DOS SANTOS SILVA	DANÇA EM MOVIMENTO	68,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA:POVOS TRADICIONAIS

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	JOSE IVAN DOS SANTOS	FESTIVIDADE	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
2	RAFAEL DA OLIVEIRA COSTA	MOVIMENTO	69,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
3	EDIVANE BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS	MOVIMENTANDO A NOSSA CULTURAL	67,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
4	WANDREW LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	CULTURA EM MOVIMENTO	66,00	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA:MODA
NENHUMA INSCRIÇÃO

CATEGORIA:FESTAS POPULARES

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	CICERA BARBOSA VIEIRA	CULTURA DO NOSSO POVO	71,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA
2	BRUNA VANESSAFARIASMOREIRA	MOVIMENTANTO MARIBONDO	70,0	CLASSIFICADO(A)AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARLOS ROBERTO GUEDES JUNIOR

IRÍS ARYANNE COIMBRA TENÓRIO

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito De Maribondo -AL

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:14BEA964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36.
CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, derivado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que tem por objeto Aquisição de Móveis.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÕES
Segue logo abaixo tabela com as descrições e preços reajustados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO ATUALR\$	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO R\$
01	MÓVEIS PLANEJADOS POR M². os moveis deverão ser confeccionados em madeira mdfl (medium density fiberboard) com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cores a definir. todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (nr 17) ergonomia. após confeccionados, os móveis	450 m²	SIENA MOVEIS	165,94	1.500,00

deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município. o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas: projetos, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados, deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos.				
--	--	--	--	--

Monteirópolis/AL, 02 de julho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:D5CE6FEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 750/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI nº 750/2026 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

PREFEITO:FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

LEI Nº750/2026,DE16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** –As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II** - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- III** –A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- IV** –As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** –O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** –Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** –As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** –Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X** –A definição de critérios para início de novos projetos;
- XI** –As disposições sobre política de pessoal;
- XII** –A política de fomento para o Município;e
- XIII** –As disposições finais.

§ 1º–Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I–Metas e Prioridades da Administração para 2027;
- b) Anexo II–Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;
- c) Anexo III –Meta de Resultado Primário para 2027/2029;
- d) Anexo IV–Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;
- e) Demonstrativo I–Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029;
- f) Demonstrativo II–Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025;
- g) Demonstrativo III–Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;
- h) Demonstrativo IV –Evolução do Patrimônio no período de 2023 a 2025;
- i) Demonstrativo V–Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI- Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- l) Demonstrativo VII–Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- m) Demonstrativo VIII–Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- n) ARF–Anexo de riscos fiscais e providências;
- o) Anexo V –Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2027/2029.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e suas atualizações.**

§ 3º - As informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2027, 2028 e 2029.

§ 4º - Para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - No que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - Na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2027, em relação à previsão de arrecadação para 2026.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I –A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II –Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV –Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º-Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I –Dos tributos de sua competência;

II –De atividades econômicas;

III –De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV –Das alienações;

V –Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI –Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social–RPPS.

Art.6º- A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II –A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III –Alterações na legislação tributária;

IV –Avariação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2023 a 2025) e a previsão para 2026.

Art.7º- O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º-O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º-O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º- As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º- Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º-Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. **(Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)**

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I –Orçamento Fiscal;

II –Orçamento da Seguridade Social;

III –Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts.167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I –Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art.212,

§ 5º,e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – Do Orçamento Fiscal.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I –A fundos especiais;

II –Às ações de saúde;

III –às ações de assistência social;

IV –À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1%(um por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2026, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º -Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as dotações destinadas à assistência à população carente serão **consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo**, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art.17-As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo **serão incluídas de modo específico no orçamento**.

Art.18 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.19 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I –Texto da lei;

II –Quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e Da despesa.

Art.20 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **31 de julho de 2026**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.21 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de agosto de 2026**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.22 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art.23 – Parafeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.24 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art.25 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º – Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art.26 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **30 de Junho de 2026**.

Art.28 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.29 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.30 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e mandamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao Endividamento Público Municipal

Art.31º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2027, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (**artigo 31,§ 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000**).

Art.32º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.33º-A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.34 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.35 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.36 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.37-As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por Meio de:

- I** – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;
- II** – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;
- III** – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual .

Art.38-A transferência de recursos dependerá de:

- I** – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;
- II** – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;
- III** – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.39 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.40-O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII

Da Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.41 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I** – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II** – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III** – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

12-21 Angeliana

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art.42- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.43-A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII**Das Alterações Orçamentárias**

Art.44 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III –As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV –As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.45 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.46 –Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I –Exposições demotivos que os justifiquem;

II –Indicação de recursos disponível, entendendo como recursos previstos no §1º, do art.43, da Lei 4.320/64;

SEÇÃO IX**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

Art.47 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º-Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

I - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****SEÇÃO I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art.48 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.49- Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2027, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - Alteração da estrutura de carreiras;

V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º-Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.51 - No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, **a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Art.52 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de **Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.**

Art.53 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.54- Na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.57-Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.58 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2027.

Art.59- Os projetos delei deque trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.60-Alimitação de empenho prevista no art.22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I -No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II -No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º-As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e Atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º-Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I –Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II –Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III –Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI –Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII –das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º-Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2027, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art.61 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.62-O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre Alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.63 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.64 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I –Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II –A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III –À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV –A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V –A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.65 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.66 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º- Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.67-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO:00945403496

Assinado de forma digital por FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO:00945403496

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS	Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	ANEXO I
PRIORIDADES E METAS	
PROGRAMA:0000-ENCARGOS ESPECIAIS	
MACROOBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.	

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA/	O	FÍSICA	
		1,00EXERCÍCIO		
		FINANCEIRAR\$TOTAL511.262,00		1,00
		TOTAL FINANFÍCSEICIRAA R\$		511.262,00
PROGRAMA:0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA				
MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.				
OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	878.974,00
2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.081.643,00
2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.426.183,00
2021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.684.281,00
2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.163.125,00
2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	273.215,00
2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	558.373,00
2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.AGRÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	375.923,00
2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	151.108,00
2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	406.050,00
2050-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.686.039,00
2051-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	193.531,00
2053-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	70.203,00
2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	65.501,00
2060-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	193.325,00
2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	203.775,00
2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	240.350,00
6001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	188.344,00
6013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRAR\$	1.626.527,00
			TOTAL FÍSICA	19,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	25.466.470,00
PROGRAMA:0002 - ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EFICAZ DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM				
MACRO OBJETIVO:MELHORIA DA EFICÁCIA DA GESTÃO EDUCACIONAL				
OBJETIVO:ASSEGURAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DE QUALIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DAS PESSOAS, ASSIM COMO A PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA INCLUSÃO SOCIAL, PERMITINDO A CONSTRUÇÃO				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001-AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	627.000,00
1002-CONST. , REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.567.500,00
1004-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR	REDEE STRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	900.000,00
1005-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	200.000,00
1006-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	600.000,00
1007-CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	500.000,00
1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MÚLTIFUNCIONAIS	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	73.150,00
1010-CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.760.000,00

1013-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TELECENTRO	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	37.620,00
1014-IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS (ROBÓTICA/INFORMÁTICA/CIÊNCIAS)	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	167.200,00
1040-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO	UNIDADE ADQUIRIDA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	263.500,00
1041-ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	321.599,00
1042-ESTRUTURAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	74.250,00
2010-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA-30%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	116.584,00
2013-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	8.061,00
2014-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	300.324,00
2015-PROGRAMA NAC.DE AP.AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.254,00
2016-PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.602,00
2017-QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	959.243,00
2018-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	80.821,00
2019-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-70%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	765.148,00
2020-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL-70%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	10.067.852,00

2022-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO ESPECIAL-70%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	127.131,00
2023-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO-AP. A CRECHES(FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	74.688,00
2024-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-30%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	109.749,00
2025-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-30%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	69.673,00
2026-MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-30%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.343.394,00
2027-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ENSINO FUNDAMENTAL-30%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.005.514,00
2028-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA-70%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.873.316,00
2029-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	63.170,00
2030-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-JOVENS E ADULTOS-70%	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 48.726,00
2031-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	63.170,00
2044-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	63.172,00
2055-GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR- GEITE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	307.896,00
2057-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	123.310,00
2058-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	134.254,00
			TOTAL FÍSICA	36,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	25.803.871,00

PROGRAMA:0003 - ASSISENCIA SOCIAL FORTALECENDO VÍNCULOS**MACRO OBJETIVO:APOIO SOCIO ASSISTENCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

OBJETIVO:PROMOVER O BEM ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL:CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIENCIA E TODOS QUE NECESSITAM DA GESTÃO MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6002-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	131.301,00
6007-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	104.500,00
6008-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	38.247,00
6020-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BLCPSB-CRAS/SCVF)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	762.629,00
6027-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	48.315,00

6028-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS- (IGD-SUAS)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	34.067,00
6030-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO A PESSOA IDOSA	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	26.124,00
6033-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	641.464,00
6041-FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL(CMAS)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	38.947,00
6051-PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	68.232,00
6054-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	247.221,00
6055-PROGRAMA DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	23.152,00
6057-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD SUAS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	43.493,00
6058-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	317.680,00
			TOTAL FÍSICA	14,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.525.372,00
PROGRAMA:0004 - SAÚDE EM AÇÃO				
MACROOBJETIVO:AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE DOENÇAS, COM O USO DA TECNOLOGIA E ADOÇÃO DE MEDIDAS ESSENCIAIS.				
OBJETIVO:FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA COM A PROMOÇÃO DO AUTO CUIDADO E DO BEM-ESTAR E AMPLIAR O ACESSO A PROGRAMAS E SERVIÇOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5003-BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM)-CONST.DE POLOS DE ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	219.450,00
5005-BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL. DE SAÚDE (AT.PRIM)-AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	327.646,00
5007-BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE(AT.PRIMÁRIA)-CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	888.250,00
5030-BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE(AT.ESP)-AQ. DE VEÍC.E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	245.607,00
5031-BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV. PÚBL.DE SAÚDE(VIG.EM SAÚDE)-AQ. DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	88.407,00
6003-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.750.399,00
6004-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.584.603,00
6005-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 448.258,00
6006-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ATENÇÃO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.116.427,00
6014-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	869.324,00
6015-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	307.510,00
6018-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE-(VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	503.607,00
6019-BLOCO DE MANUT.DASAÇÕESESERV.PUB.DESAÚDE-TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOSUS(GESTÃO DOSUS)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	54.340,00
6038-BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE-(GESTÃO DOSUS)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.965.362,00
6044-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	36.392,00
6046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.159.158,00
6056-MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CONISUL	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R \$	10.344,00
			TOTAL FÍSICA	17,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	16.575.084,00
PROGRAMA:0005 - CIDADE DO PROGRESSO				
MACRO OBJETIVO:MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.				
OBJETIVO:TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1015-CONSTRUÇÃO, AMP.E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	418.000,00
1016-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	113.987,00
1017-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	66.566,00

1018-CONSTRUÇÃO,REF.E/OUAMPL.DO SIST.DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1019-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV.ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.343.829,00
1020-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E URBANIZAÇÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	987.069,00
1021-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES ADQUIRIDAS E/OU DESAPROPRIADAS/	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	201.109,00
1022-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	373.629,00
1028-CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	69.515,00
1030-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 63.809,00
1031-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 172.220,00
1033-REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	209.000,00
1034-CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1035-URBANIZAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
1036-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	37.679,00
1037-CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	58.103,00
2033-MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	72.712,00
5001-CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.685.691,00
6034-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	35.260,00
			TOTAL FÍSICA	19,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	7.744.178,00
PROGRAMA:0006 - CULTURA É MAIS				
MACRO OBJETIVO:MANTER VIVA A CULTURA E A HISTORIA LOCAL.				
OBJETIVO:REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA OS TEMAS QUE ENVOLVEM VALORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1012-RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 55.646,00
1024-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENÁRIO DA PAIXÃO DE CRISTO	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 105.545,00
2035-APOIO AOS EVENTOS E ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS,TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.723.919,00
2041-APOIO AOS GRUPOS TEATRAIS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 28.328,00
2042-SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ESCOLAS E BANDAS DE MÚSICA	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 78.020,00
2043-APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 37.859,00
2059-FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 318.725,00
			TOTAL FÍSICA	7,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.348.042,00
PROGRAMA:0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
MACRO OBJETIVO:CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.				
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.947.806,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	1.947.806,00
PROGRAMA:0008-PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
MACROOBJETIVO: IMPLEMENTAR ESTRUTURAS PARA QUE POSSAM ATENDER À SOCIEDADE MUNICIPAL.				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES AMBIENTAIS, BEM COMO REFORÇAR A CAPACIDADE DE GESTÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1039-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA/	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	418.000,00
2007-REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E PRAÇAS	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.485,00
2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONS.REG.METROP.DE RES. SÓLIDO	ATIVIDADE MANTIDA/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	33.806,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	486.291,00
PROGRAMA:0009-SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE				
MACROOBJETIVO:DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.				
OBJETIVO:ADOTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR

6049-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FUNPREV/SLN	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	735.621,00
6050-PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-FUNPREV/SLN	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.826.645,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	7.562.266,00
PROGRAMA:0010-ESPORTE É VIDA				
MACROOBJETIVO:INVESTIR EM POLÍTICAS ATRAVES DO ESPORTE, GARANTINDO UMA VIDA MAIS DIGNA, DIVERTIDA E SAUDAVEL PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.				
OBJETIVO:PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO A PRÁTICA ESPORTIVA E REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLANDO DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO PRÁTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E HÁBITOS SAUDÁVEIS.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1011-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	418.000,00
1025-CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	261.250,00
2040-APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	65.899,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	745.149,00
PROGRAMA:0011-DESENVOLVENDO O FUTURO				
MACROOBJETIVO: AGREGAR VALORES COMO RESPONSABILIDADE, CIDADANIA E INTEGRIDADE.				
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2070-MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIO EDUCATIVAS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00
6009-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	42.083,00
6031-MANUTENÇÃO DO CONS.TUTELAR DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	307.563,00
6032-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	23.284,00
6039-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	36.905,00
6075-INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00
6076-CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00
6077-CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	ATIVIDADE MANTIDA/ EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00
TOTAL FÍSICA				8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				529.835,00

PROGRAMA:9999-RESERVADECONTINGÊNCIA				
MACROOBJETIVO:CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.				
OBJETIVO:CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.				
AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998-RESERVA DE CONTINGENCIA-RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	249.907,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA/ EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	33.817,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				283.724,00
TOTAL GERAL FÍSICA				132,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$				92.529.350,00

ESTADO DE ALAGOAS							
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027							
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2027/2029							
Conforme art.12 da Lei Complementar nº 101/2000							R\$1
NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITASCORRENTES	50.912.633	96.575.323	63.420.080	71.076.774	67.586.719	70.628.122	73.806.387
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria	2.062.682	3.051.942	2.410.721	3.452.868	3.254.904	3.401.375	3.554.437
IPTU	145.626	131.752	81.092	143.611	150.073	156.827	163.884
IRRF	447.622	1.045.739	625.393	1.139.855	1.191.148	1.244.750	1.300.764
ITBI	52.791	16.788	59.931	60.131	62.837	65.665	68.619
ISS	1.172.259	1.648.287	1.441.135	1.796.633	1.505.986	1.573.756	1.644.575
Taxas	177.565	143.412	166.519	156.319	181.506	189.674	198.209
Outros Impostos-DívidaAtiva	66.819	65.965	36.651	156.319	163.353	170.704	178.386
Receita de Contribuições	1.680.720	2.121.992	2.103.588	2.312.971	2.412.979	2.521.563	2.635.033
Cont.Previdência-Servidor	1.133.701	1.509.701	1.440.092	1.645.574	1.719.625	1.797.008	1.877.873
Cont.Previdência-Patronal					-	-	-
CIP	547.020	612.291	663.497	667.397	693.354	724.555	757.160
Receita Patrimonial	318.509	38.779.245	610.275	319.382	577.959	603.967	631.146
Remuneração de Depósitos Vinculados	155.650	1.720.341	471.838	238.732	493.071	515.259	538.445
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	98.174	219.778	13.539		609	637	665
Remuneração dos Recursos do RPPS	64.685	73.991	124.898	80.650	84.279	88.072	92.035
Outras Receitas Patrimoniais		36.765.136			-	-	-
Receita de Serviços	-	-	377.587	703.944	735.621	768.724	803.317

SAAE					-	-	-
Outros Serviços			377.587	703.944	735.621	768.724	803.317
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.928.903	52.599.297	57.867.263	63.257.801	60.605.256	63.332.492	66.182.454
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	26.012.776	27.522.475	29.141.793	32.729.927	30.453.173	31.823.566	33.255.627
Cota Parte do FPM	15.388.828	17.910.036	19.672.994	19.521.939	20.558.279	21.483.401	22.450.154
Cota Extraordinárias do FPM	1.518.279	1.841.564	2.425.325	2.007.305	2.534.465	2.648.516	2.767.699
Cota Extraordinárias do FPM							
ITR	3.672	8.614	5.821	9.389	6.083	6.357	6.643
LC87/96					-	-	-
OutrasTransferências da União	531.203	94.874	32.221	305.000	33.671	35.186	36.769
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral		9.309	18.563	10.147	19.398	20.271	21.183
Cota-Parte Royalties	8.242.433	7.305.051	6.611.742	10.491.348	6.909.271	7.220.188	7.545.096
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	328.360	353.027	375.127	384.799	392.008	409.648	428.082
Transferências do SUS	3.984.729	5.977.895	6.530.996	7.099.787	6.824.891	7.132.011	7.452.952
Transferências FNAS	669.289	390.554	376.269	729.049	393.201	410.895	429.386

ESTADO DE ALAGOAS							
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027							
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2027/2029							
ANEXO II							
Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000							R\$1
NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Transferências do FNDE	522.798	994.624	1.145.192	1.972.688	1.196.725	1.250.578	1.306.854
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	7.872.614	9.433.802	10.320.197	10.278.721	10.784.606	11.269.913	11.777.060
Cota-Partido ICMS	7.436.514	9.009.450	9.786.971	9.820.301	10.227.384	10.687.616	11.168.559
Cota-Partido IPVA	315.412	317.066	405.887	345.602	424.152	443.239	463.185
Cota-Partido IPI	3.428	8.915	11.510	9.718	12.028	12.569	13.134
CIDE	1.619	11.221	10.598	12.230	11.075	11.573	12.094
Cota-Parte Royalties-Comp.Financ.pelaProd.Petróleo	36.092	33.150	51.232	36.133	53.537	55.946	58.464
OutrasTransferências dos Estados	79.550	54.000	54.000	54.737	56.430	58.969	61.623
Transferências para Saúde	23.233	2.347	-	137.068	143.236	149.682	156.417
SESAU	23.233	2.347		137.068	143.236	149.682	156.417
Transferências Multigovernamentais	11.188.507	13.396.902	16.025.944	15.957.314	16.747.111	17.500.731	18.288.264
Recursos do FUNDEB	7.514.245	9.183.308	9.959.389	9.852.810	10.407.561	10.875.902	11.365.317
Complementação FUNDEB	3.674.262	4.213.595	6.066.555	6.104.504	6.339.550	6.624.830	6.922.947
Transferências de Convênios da União		101.593			-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados	284.525	228.581	303.508	294.637	307.896	321.751	336.230
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	921.818	22.847	50.646	1.029.808	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	681.766	22.847	4.756	1.029.808	-	-	-
Outras Receitas-Financeiras-Principal	240.052		45.890		-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.938.767	29.093	2.592.960	10.288.972	19.669.983	20.555.132	21.480.113
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens	398.511						
Transferências de Capital	1.540.256	29.093	2.592.960	10.288.972	19.669.983	20.555.132	21.480.113
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.629.568	5.449.475	5.976.637	5.941.390	6.245.585	6.526.636	6.820.335
Dedução FPM-FUNDEB	3.077.766	3.580.666	3.934.599	3.904.388	4.111.656	4.296.680	4.490.031
Dedução ITR-FUNDEB	734	1.723	1.164	1.878	1.217	1.271	1.329
Dedução L C87/96-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Dedução ICMS-FUNDEB	1.487.303	1.801.890	1.957.394	1.964.060	2.045.477	2.137.523	2.233.712
Dedução IPVA-FUNDEB	63.082	63.413	81.177	69.120	84.830	88.648	92.637
Dedução IPI-FUNDEB	686	1.783	2.302	1.944	2.406	2.514	2.627
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	52.851.400	96.604.416	66.013.039	81.365.746	87.256.702	91.183.254	95.286.501
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.980.318	5.241.683	4.200.766	5.045.596	5.272.648	5.509.917	5.757.863
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.975.414	5.236.399	4.195.014	4.341.251	4.536.607	4.740.755	4.954.089

NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Contrib.Patronal do Serv.A.Civil-Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	4.904	5.284	5.752	704.345	736.041	769.162	803.775
RECEITA TOTAL	56.831.718	101.846.099	70.213.805	86.411.342	92.529.350	96.693.171	101.044.364

ESTADO DE ALAGOAS							
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027							
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO							
ANEXO III							
Conforme art.4º,§1º da LRF							R\$1
RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.991.632	61.809.202	68.646.606	65.047.194	67.974.317	71.033.162	
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhorias	3.051.942	2.410.721	3.452.868	3.254.904	3.401.375	3.554.437	
Receita de Contribuição	612.291	663.497	667.397	693.354	724.555	757.160	
Receita Patrimonial	38.705.255	485.377	238.732	493.680	515.895	539.111	
Aplicações Financeiras (II)	1.940.119	485.377	238.732	493.680	515.895	539.111	
Outras Receita Patrimoniais	36.765.136	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	52.599.297	57.867.263	63.257.801	60.605.256	63.332.492	66.182.454	
Demais Receitas Correntes	22.847	382.344	1.029.808	-	-	-	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	22.847	382.344	1.029.808	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-(II+III))	93.051.513	61.323.825	68.407.874	64.553.514	67.458.422	70.494.051	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(V)	6.751.384	5.686.747	7.395.114	7.727.894	8.075.650	8.439.054	

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(VI)	73.991	124.898	-	84.279	88.072	92.035
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	29.093	2.592.960	10.288.972	19.669.983	20.555.132	21.480.113
Operações de Crédito(VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos(X)e(XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	29.093	2.592.960	10.288.972	19.669.983	20.555.132	21.480.113
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	29.093	2.592.960	10.288.972	19.669.983	20.555.132	21.480.113
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS)(XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS)(XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIATOTAL(XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	99.831.990	69.603.531	86.091.960	91.951.391	96.089.204	100.413.218
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	93.080.606	63.916.784	78.696.846	84.223.497	88.013.554	91.974.164

ESTADO DE ALAGOAS						
MUNICÍPIO DE SANTALUZIADO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027						
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO						
ANEXOIII-CONTINUAÇÃO						
Conforme art.4º,§1º da LRF						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	80.711.416	59.958.127	60.667.002	60.888.222	63.628.192	66.491.461
Pessoal e Encargos Sociais	24.778.984	27.636.903	38.594.708	30.124.224	31.479.814	32.896.406
Juros e Encargos da Dívida(XIX)	3.428	-	3.748	-	-	-
Outras Despesas Correntes	55.929.004	32.321.224	22.068.546	30.763.998	32.148.378	33.595.055
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII-XIX)	80.707.988	59.958.127	60.663.254	60.888.222	63.628.192	66.491.461
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	6.116.853	6.682.491	7.475.764	8.154.648	8.521.607	8.905.079
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	10.586.657	6.953.896	16.612.264	21.751.494	22.730.311	23.753.175
Investimentos	10.142.591	5.847.993	16.024.009	20.546.060	21.470.633	22.436.811
Inversões Financeiras	-	-	97.400	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)				-	-	-
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)				-	-	-
Demais Inversões Financeiras			97.400		-	-
Amortização da Dívida(XXVII)	444.067	1.105.902	490.855	1.205.434	1.259.678	1.316.364
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXC.FONTES RPPS)(XXVIII)=[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	10.142.591	5.847.993	16.121.409	20.546.060	21.470.633	22.436.811
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXIX)			32.361	33.817	35.339	36.929
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS)(XXX)	2.948	-	8.307	9.072	9.480	9.907
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS)(XXXI)			-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(XXXII)	1.549.173	1.555.808	1.615.644	1.692.097	1.768.241	1.847.812
Processados Pagos	1.024.978	1.287.641	1.061.381	1.400.438	1.463.458	1.529.314
Não Processados Pagos	524.195	268.167	554.263	291.658	304.783	318.498
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXXIII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	98.519.552	74.044.420	85.916.739	91.323.917	95.433.493	99.728.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XXXIV)=(XX+XXVIII+XXIX)	92.399.751	67.361.928	78.432.668	83.160.197	86.902.406	90.813.014
RESULTADO PRIMÁRIO(COM RPPS)-Acima da Linha(XXXV)=XVI-XXXIII	1.312.438	-4.440.888	175.221	627.474	655.711	685.218
RESULTADO PRIMÁRIO(SEM RPPS)-Acima da Linha(XXXVI)=XVII-XXXIV	680.854	-3.445.144	264.178	1.063.300	1.111.149	1.161.150
FONTE:RREO 2024/2025 e Anexos Fiscais LDO 2026						

ESTADO DE ALAGOAS						
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027						
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL						
ANEXO IV						
Conforme art.4º,§1º da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	7.347.936	12.356.611	12.607.153	12.158.148	11.627.959	11.009.273
DEDUÇÕES(II)	2.027.838	1.310.733	177.905	185.910	194.276	203.019
Disponibilidade de Caixa	724.553	1.981.885	2.071.070	2.164.268	2.261.660	2.363.435
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.899.316	3.331.121	3.481.021	3.637.667	3.801.362	3.972.423
(-)Restos a Pagar(II)	3.130.061	1.349.235	1.409.951	1.473.399	1.539.702	1.608.988
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.044.702	3.122.374	3.262.881	3.409.711	3.563.148	3.723.489
Demais Haveres Financeiros	1.303.285	1.310.733	1.369.716	1.431.353	1.495.764	1.563.073
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	5.320.098	11.045.878	12.429.248	11.972.238	11.433.683	10.806.254
RESULTADO NOMINAL(SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	2.428.422	(5.725.781)	(1.383.370)	457.010	538.555	627.429
Nota:						
*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Liquidado exercício orçamentário de 2024						
(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.						
(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2023 foi R\$ 7.748.520						

ESTADO DE ALAGOAS												
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
AMF-Demonstrativo(LRF,art.4º,§1º)												R\$1
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total(EXC.C/FONTE RPPS)	87.256.702	83.499.237	0,09%	90,24%	91.183.254	83.499.237	0,09%	94,30%	95.286.501	83.499.237	0,09%	94,30%
Receitas Primárias(EXC.C/FONTE	84.223.497	80.596.648	0,09%	87,10%	88.013.554	80.596.648	0,09%	91,02%	91.974.164	80.596.648	0,09%	91,02%

RPPS(I)												
Receitas Primárias Correntes	64.553.514	61.773.697	0,07%	66,76%	67.458.422	61.773.697	0,07%	69,77%	70.494.051	61.773.697	0,07%	69,77%
Receitas Primárias de Capital	19.669.983	18.822.950	0,02%	20,34%	20.555.132	18.822.950	0,02%	21,26%	21.480.113	18.822.950	0,02%	21,26%
Despesa Total(EXC.C/FONTE RPPS)	87.256.702	83.499.237	0,09%	90,24%	91.183.254	83.499.237	0,09%	94,30%	95.286.501	83.499.237	0,09%	94,30%
Despesa Primária(EXC.C/FONTE RPPS)(II)	83.160.197	79.579.136	0,09%	86,00%	86.902.406	79.579.136	0,09%	89,87%	90.813.014	79.579.136	0,09%	89,87%
Despesas Primárias Correntes	60.888.222	58.266.242	0,06%	62,97%	63.628.192	58.266.242	0,06%	65,80%	66.491.461	58.266.242	0,07%	65,80%
Despesas Primárias de Capital	20.546.060	19.661.302	0,02%	21,25%	21.470.633	19.661.302	0,02%	22,20%	22.436.811	19.661.302	0,02%	22,20%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	1.692.097	1.619.231	0,00%	1,75%	1.768.241	1.619.231	0,00%	1,83%	1.847.812	1.619.231	0,00%	1,83%
Receita Total(C/FONTES RPPS)	92.529.350	88.544.833	0,10%	95,69%	96.693.171	88.544.833	0,10%	100,00%	101.044.364	88.544.833	0,10%	100,00%
Receitas Primárias(C/FONTES RPPS)(III)	91.951.391	87.991.762	0,09%	95,10%	96.089.204	87.991.762	0,10%	99,38%	100.413.218	87.991.762	0,10%	99,38%
Despesa Total(C/FONTES RPPS)	92.529.350	88.544.833	0,10%	95,69%	96.693.171	88.544.833	0,10%	100,00%	101.044.364	88.544.833	0,10%	100,00%
Despesa Primária(C/FONTES RPPS)(IV)	91.323.917	87.391.308	0,09%	94,45%	95.433.493	87.391.308	0,10%	98,70%	99.728.000	87.391.308	0,10%	98,70%
Res.Prim.(S/RPPS)-Ac.da Linha(V)=(I-II)	1.063.300	1.017.512	0,00%	1,10%	1.111.149	1.017.512	0,00%	1,15%	1.161.150	1.017.512	0,00%	1,15%
Res.Prim.(C/RPPS)-Ac.da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	627.474	600.454	0,00%	0,65%	655.711	600.454	0,00%	0,68%	685.218	600.454	0,00%	0,68%
Juros,Enc.e Ativos(Exc.RPPS) Var.Monetárias	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Juros,Enc.e Passivos(Exc.RPPS) Var.Monetárias	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada(DPC)	12.158.148	11.634.592	0,01%	12,57%	11.627.959	10.648.070	0,01%	12,03%	11.009.273	9.647.389	0,01%	10,90%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	11.972.238	11.456.687	0,01%	12,38%	11.433.683	10.470.166	0,01%	11,82%	10.806.254	9.469.484	0,01%	10,69%
Res.Nominal(SEMRPPS)-Abaixo da Linha	457.010	437.330	0,00%	0,47%	538.555	493.171	0,00%	0,56%	627.429	549.813	0,00%	0,62%
Nota:												
(1) O Município não possui PPP.												
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macro econômico:												

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real(crescimento%anual)	1,80%	1,88%	1,97%
Inflação Média(%anual)projetada com base em índice oficial de inflação Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	4,50%	4,50%	4,50%
Receita Corrente Líquida-RCL-R\$1	92.529.350	96.693.171	101.044.364
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%
Fonte:			
(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Plan.e Orçamento-SEPLAN através dos itewww.seplan.al.gov.br.			
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.			
(3) As Metas de Inflação com intervalo de tolerância emitidas pelo Banco Central do Brasil.			

ESTADO DE ALAGOAS											
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
AMF-Demonstrativo II(LRF, art.4º,§2º,incisoI)											R\$1
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO				REALIZADO				Variação		
	Metas 2025 (a)	Previstas em	%PIB	%RCL	Metas 2026 (b)	Realizadas em	%PIB	%RCL	Valor(c)= (b-a)	%(c/a)x100	
ReceitaTotal	70.834.827		0,08%	114,52%	70.213.805		0,08%	113,51%	(621.022)	-0,88%	
Receitas Primárias(I)	65.286.691		0,07%	105,55%	63.916.784		0,07%	103,33%	(1.369.907)	-2,10%	
Despesa Total	70.834.827		0,08%	114,52%	66.912.023		0,07%	108,18%	(3.922.804)	-5,54%	
Despesas Primárias(II)	65.003.191		0,07%	105,09%	67.361.928		0,07%	108,90%	2.358.737	3,63%	
Resultado Primário(SEMRPPS)-Acima da Linha(III)=(I-II)	283.500		0,00%	0,46%	(3.445.144)		0,00%	-5,57%	(3.728.644)	-1315,22%	
Dívida Pública Consolidada(DC)	8.607.783		0,01%	13,92%	12.356.611		0,01%	19,98%	3.748.828	43,55%	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.267.850		0,01%	11,75%	11.045.878		0,01%	17,86%	3.778.028	51,98%	
Resultado Nominal(SEMRPPS)-Abaixo da Linha	569.653		0,00%	0,92%	(5.725.781)		-0,01%	-9,26%	(6.295.434)	-1105,13%	

VARIÁVEIS	2025
Projeção do PIB do Estado-R\$1	93.509.751.400
Receita Corrente Líquida-RCL-R\$1	61.855.092
Fonte:	
(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2025.	
(2) OPIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPLAN através do sitewww.seplan.al.gov.br.	

ESTADO DE ALAGOAS												
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
AMF-Demonstrativo III(LRF,art.4º,§2º,inciso II)												R\$1
ESPECIFICAÇÃO	VALORESAPREÇOSCORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total(EXC.FONTE RPPS)	58.754.758	70.834.827	20,56%	81.365.746	14,87%	87.256.702	7,24%	91.183.254	4,50%	95.286.501	4,50%	
Receita Primária(EXC.FONTE RPPS)(I)	57.272.660	65.286.691	13,99%	78.696.846	20,54%	84.223.497	7,02%	88.013.554	4,50%	91.974.164	4,50%	
Despesa Total(EXC.FONTE RPPS))	58.754.758	70.834.827	20,56%	81.365.746	14,87%	87.256.702	7,24%	91.183.254	4,50%	95.286.501	4,50%	
Despesa Primária(EXC.FONTE RPPS)(II)	57.095.378	65.003.191	13,85%	78.432.668	20,66%	83.160.197	6,03%	86.902.406	4,50%	90.813.014	4,50%	
Receita Total(COM FONTE RPPS)	63.212.238	70.834.827	12,06%	86.411.342	21,99%	92.529.350	7,08%	96.693.171	4,50%	101.044.364	4,50%	
Receita Primária(COM FONTE RPPS)(III)	62.979.260	65.286.691	3,66%	86.091.960	31,87%	91.951.391	6,81%	96.089.204	4,50%	100.413.218	4,50%	
Despesa Total(COM FONTE RPPS)	63.212.238	70.834.827	12,06%	86.411.342	21,99%	92.529.350	7,08%	96.693.171	4,50%	101.044.364	4,50%	
Despesa Primária(COM FONTE RPPS)(IV)	62.816.341	65.003.191	3,48%	85.916.739	32,17%	91.323.917	6,29%	95.433.493	4,50%	99.728.000	4,50%	

Res.Primário(S/RPPS)-Ac.da Linha(V)=(I- II)	177.282	283.500	59,91%	264.178	-6,82%	1.063.300	302,49%	1.111.149	4,50%	1.161.150	4,50%
Res.Primário(C/RPPS)-Ac.da Linha(VI)=(V)+(III-IV	162.918	283.500	74,01%	175.221	-38,19%	627.474	258,10%	655.711	4,50%	685.218	4,50%
Dívida Pública Consolidada(DC)	7.866.820	8.607.783	9,42%	7.222.616	-16,09%	12.158.148	68,33%	11.627.959	-4,36%	11.009.273	-5,32%
Dívida ConsolidadaLíquida(DCL)	5.982.455	7.267.850	21,49%	5.008.167	-31,09%	11.972.238	139,05%	11.433.683	-4,50%	10.806.254	-5,49%
Resultado Nominal(SEM RPPS)-Abaixo da Linha	475.478	569.653	19,81%	149.602	-73,74%	457.010	205,48%	538.555	17,84%	627.429	16,50%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXC.FONTE RPPS)	64.014.308	74.022.394	15,63%	81.365.746	9,92%	83.499.237	2,62%	83.499.237	0,00%	83.499.237	0,00%
Receita Primária(EXC.FONTE RPPS)(I)	62.399.537	68.224.592	9,34%	78.696.846	15,35%	80.596.648	2,41%	80.596.648	0,00%	80.596.648	0,00%
Despesa Total(EXC.FONTE RPPS)	64.014.308	74.022.394	15,63%	81.365.746	9,92%	83.499.237	2,62%	83.499.237	0,00%	83.499.237	0,00%
Despesa Primária(EXC.FONTE RPPS)(II)	62.206.385	67.928.335	9,20%	78.432.668	15,46%	79.579.136	1,46%	79.579.136	0,00%	79.579.136	0,00%
Receita Total(COM FONTE RPPS)	68.870.808	74.022.394	7,48%	86.411.342	16,74%	88.544.833	2,47%	88.544.833	0,00%	88.544.833	0,00%
Receita Primária(COM FONTE RPPS)(III)	68.616.974	68.224.592	-0,57%	86.091.960	26,19%	87.991.762	2,21%	87.991.762	0,00%	87.991.762	0,00%
Despesa Total(COM FONTE RPPS)	68.870.808	74.022.394	7,48%	86.411.342	16,74%	88.544.833	2,47%	88.544.833	0,00%	88.544.833	0,00%
Despesa Primária(COM FONTE RPPS)(IV)	68.439.471	67.928.335	-0,75%	85.916.739	26,48%	87.391.308	1,72%	87.391.308	0,00%	87.391.308	0,00%
Res.Primário(S/RPPS)-Ac.da Linha(V)=(I- II)	193.152	296.258	53,38%	264.178	-10,83%	1.017.512	285,16%	1.017.512	0,00%	1.017.512	0,00%
Res.Primário(C/RPPS)-Ac.da Linha(VI)=(V)+(III-IV	177.502	296.258	66,90%	175.221	-40,86%	600.454	242,68%	600.454	0,00%	600.454	0,00%
Dívida Pública Consolidada(DC)	8.571.034	8.995.133	4,95%	7.222.616	-19,71%	11.634.592	61,09%	10.648.070	-8,48%	9.647.389	-9,40%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.517.986	7.594.903	16,52%	5.008.167	-34,06%	11.456.687	128,76%	10.470.166	-8,61%	9.469.484	-9,56%
Resultado Nominal(SEM RPPS)-Abaixo da Linha	518.041	595.287	14,91%	149.602	-74,87%	437.330	192,33%	493.171	12,77%	549.813	11,49%

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Inflação Média(% anual)projetada com base em índice oficial de inflação	4,83%	4,26%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Fonte:						
(1) Anexo III-Meta Fiscal-Resultado Primário e Anexo IV-Meta Fiscal-Resultado Nominal.						
(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo I BGE, sendo que 2026 a 2029 correspondm às metas estabelecidas pelo Banco Central com a margem de tolerância.						

ESTADO DE ALAGOAS						
MUNICÍPIODESANTALUZIADONORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF-Demonstrativo IV(LRF,art.4º,§2º, inciso III)						R\$1
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(110.029.422)	100,00%	(60.159.075)	100,00%	(70.138.784)	100,00%
TOTAL	(110.029.422)	100,00%	(60.159.075)	100,00%	(70.138.784)	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(134.306.802)	100,00%	(87.172.888)	100,00%	(87.881.410)	100%
TOTAL	(134.306.802)	100,00%	(87.172.888)	100,00%	(87.881.410)	100,00%
Fonte:						
(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados						

ESTADO DE ALAGOAS			
MUNICÍPIODESANTALUZIADONORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF-Demonstrativo V(LRF,art.4º,§2º,inciso III)			R\$1
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	-	-	398.511
Alienação de Bens Móveis	-	-	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens			
Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	-	398.511,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	398.511,00	-
Investimentos	-	398.511,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)= ((Ia-IId) +IIIf)	2024 (h)=((Ib -Iie) +IIIf)	2023 (i)=(Ic- Iif)
VALOR(III)	-	-	398.511,00
Fonte:			
(1)Anexo XI do RREO,que acompanhamos Balanços Gerais dos Exercícios apurados.			

ESTADO DE ALAGOAS	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DONORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	

AMF-Demonstrativo VI (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES(I)	5.178.703	6.825.375	5.811.645
Receita de Contribuições dos Segurados	5.109.115	1.509.701	1.440.092
Ativo	4.888.864	1.182.032	1.076.104
Inativo	216.413	310.559	348.009
Pensionista	3.838	17.110	15.979
Receita de Contribuições Patronais	4.904	5.241.683	4.200.766
Civil	4.904	5.241.683	4.200.766
Ativo	4.904	5.241.683	4.200.766
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	64.684	73.991	124.898
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	64.684	73.991	124.898
Outras Receitas Patrimoniais			
Recídade Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	45.890
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)			
Demais Receitas Correntes	-	-	45.890
RECEITAS DE CAPITAL(III)	-	-	-
Alienação de Bens,Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-(IV)=(I+III-II)	5.178.703	6.825.375	5.811.645
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	4.813.589	5.885.455	6.349.162
Aposentadorias	4.317.091	5.224.963	5.705.730
Pensões por Morte	496.498	660.492	643.432
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	-		-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(V)	4.813.589	5.885.455	6.349.162
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(VI)=(IV-V)	365.114	939.920	(537.517)
RECURSOS RPPS ARRECADADO SEM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	612.691	612.691	612.691
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes deCaixa		-	-
Investimentos e Aplicações	481.397	1.193.835	328.812
Outros Bens e Direitos	-	-	-
Fonte:			
(1)Balanco Geral(ANEXO IV-RREO 2023/2024/2025)			

ESTADO DE ALAGOAS				
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AMF-Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")-Continuação				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(" d" do exercício anterior+"c")
2025	6.990.269,54	7.807.184,43	-816.914,88	376.920,29
2026	6.766.182,70	7.733.107,53	-966.924,83	-590.004,55
2027	6.818.907,05	7.794.583,88	-975.676,83	-1.565.681,38
2028	6.860.119,19	8.051.194,41	-1.191.075,23	-2.756.756,61
2029	6.937.370,01	8.023.901,04	-1.086.531,03	-3.843.287,63
2030	6.841.085,61	9.226.347,55	-2.385.261,94	-6.228.549,57
2031	6.808.964,98	9.925.629,27	-3.116.664,29	-9.345.213,86
2032	6.772.865,28	10.610.309,63	-3.837.444,35	-13.182.658,21
2033	6.779.671,91	10.849.741,52	-4.070.069,60	-17.252.727,82
2034	6.728.430,96	11.454.109,92	-4.725.678,96	-21.978.406,78
2035	6.669.214,12	12.072.376,13	-5.403.162,02	-27.381.568,80
2036	6.675.239,25	12.215.528,00	-5.540.288,75	-32.921.857,55
2037	6.712.456,08	12.122.072,62	-5.409.616,54	-38.331.474,08
2038	6.764.043,93	11.908.384,40	-5.144.340,48	-43.475.814,56
2039	6.745.580,64	12.118.710,80	-5.373.130,16	-48.848.944,72
2040	6.790.374,30	11.897.717,15	-5.107.342,85	-53.956.287,58
2041	6.838.407,57	11.633.957,50	-4.795.549,93	-58.751.837,51
2042	6.869.361,10	11.455.017,63	-4.585.656,53	-63.337.494,03
2043	6.921.401,35	11.127.668,76	-4.206.267,41	-67.543.761,44
2044	6.985.921,83	10.710.232,83	-3.724.311,00	-71.268.072,45
2045	7.046.383,05	10.305.254,71	-3.258.871,66	-74.526.944,11
2046	7.113.018,83	9.853.884,50	-2.740.865,67	-77.267.809,78
2047	7.175.099,29	9.421.326,19	-2.246.226,90	-79.514.036,68
2048	7.246.699,06	8.931.289,10	-1.684.590,04	-81.198.626,72
2049	7.317.035,84	8.450.510,89	-1.133.475,05	-82.332.101,77
2050	7.397.248,98	7.920.922,85	-523.673,87	-82.855.775,64
2051	7.466.088,35	7.464.744,33	1.344,02	-82.854.431,61
2052	7.545.551,55	6.965.455,34	580.096,20	-82.274.335,41
2053	8.080.654,53	6.442.937,14	1.637.717,39	-80.636.618,02

2054	8.274.870,49	5.930.029,47	2.344.841,02	-78.291.777,00
2055	8.506.968,79	5.430.023,66	3.076.945,13	-75.214.831,88
2056	8.778.406,76	4.945.832,17	3.832.574,59	-71.382.257,28
2057	9.089.545,19	4.479.890,92	4.609.654,28	-66.772.603,01
2058	1.041.286,60	4.032.929,47	-2.991.642,87	-69.764.245,88
2059	866.980,36	3.609.539,94	-2.742.559,57	-72.506.805,45
2060	706.727,91	3.209.780,37	-2.503.052,47	-75.009.857,92
2061	560.091,58	2.834.770,84	-2.274.679,27	-77.284.537,18
2062	426.527,76	2.485.227,30	-2.058.699,54	-79.343.236,72
2063	305.431,80	2.161.772,90	-1.856.341,10	-81.199.577,82
2064	196.139,00	1.864.914,12	-1.668.775,11	-82.868.352,93
2065	98.517,99	1.594.887,67	-1.496.369,68	-84.364.722,61
Fonte:				
(1)Balanco Geral(2025)				
(2)Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA-Quadro 5-Projeção Atuarial-MPS				

ESTADO DE ALAGOAS				
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AMF-Demonstrativo VI(LRF, art.4º,§2º, incisoIV, alínea"a")-Continuação				
2066	82.995,73	1.351.634,61	-1.268.638,88	-85.633.361,49
2067	69.340,29	1.134.737,74	-1.065.397,46	-86.698.758,95
2068	57.453,51	943.379,82	-885.926,31	-87.584.685,25
2069	47.223,10	776.460,74	-729.237,64	-88.313.922,89
2070	38.543,04	632.808,73	-594.265,69	-88.908.188,58
2071	31.264,58	510.758,80	-479.494,22	-89.387.682,80
2072	25.171,01	407.899,34	-382.728,33	-89.770.411,13
2073	20.008,92	321.365,05	-301.356,13	-90.071.767,26
2074	15.702,11	249.738,03	-234.035,91	-90.305.803,17
2075	12.210,22	191.835,13	-179.624,91	-90.485.428,08
2076	9.410,11	145.680,55	-136.270,45	-90.621.698,53
2077	7.174,33	109.245,31	-102.070,98	-90.723.769,51
2078	5.412,63	80.878,74	-75.466,10	-90.799.235,61
2079	4.044,30	59.122,69	-55.078,39	-90.854.314,01
2080	2.993,80	42.675,65	-39.681,85	-90.893.995,86
2081	2.198,82	30.434,85	-28.236,03	-90.922.231,88
2082	1.482,16	20.405,55	-18.923,39	-90.941.155,27
2083	1.093,08	14.319,77	-13.226,68	-90.954.381,96
2084	808,63	9.990,80	-9.182,16	-90.963.564,12
2085	598,74	6.923,67	-6.324,93	-90.969.889,05
2086	441,98	4.757,63	-4.315,65	-90.974.204,70
2087	325,07	3.250,96	-2.925,89	-90.977.130,59
2088	238,12	2.222,00	-1.983,88	-90.979.114,47
2089	173,28	1.530,36	-1.357,08	-90.980.471,55
2090	124,65	1.066,97	-942,32	-90.981.413,87
2091	87,39	740,77	-653,38	-90.982.067,24
2092	58,24	493,14	-434,90	-90.982.502,15
2093	35,71	302,41	-266,69	-90.982.768,84
2094	19,28	163,26	-143,98	-90.982.912,81
2095	8,50	71,98	-63,48	-90.982.976,29
2096	2,64	22,35	-19,71	-90.982.996,00
2097	0,42	3,54	-3,12	-90.982.999,12
2098	0,02	0,14	-0,12	-90.982.999,24
2099	0,00	0,00	0,00	-90.982.999,24
Fonte:				
(1)Balanco Geral(2025)				
(2)Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA-Quadro 5-Projeção Atuarial-MPS				

ESTADODEALAGOAS						
MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA2027						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF-Demonstrativo VII(LRF,art.4º,§2º, inciso V)						R\$1
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			-	-	-	
Nota:						
(1)O Município, quando da elaboração da LDO2027, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.						
(2)Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita,o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2027.						

ESTADODEALAGOAS	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF-Demonstrativo VIII(LRF,art.4º,§2º, incisoV)	R\$1
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	(3.490.055)
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	789.797
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	(4.279.852)
Redução Permanente de Despesa(II)	-
Margem Bruta(III)= (I+II)	(4.279.852)
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas porPPP	-

Margem Líquidade Expansão de DOCC(V)=(III-IV)	(4.279.852)
Fonte:	
(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.	
Nota:	
(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2027 e a Prevista para 2026.	
(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2027, inclusive os reajustes salariais	

ESTADO DE ALAGOAS			
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF(LRF,art.4º,§3º)			R\$1
PASSIVOSCONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição deTributosa Maior	-		
Discrepância de Projeções:Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	37.011.740	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	33.817
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	33.817	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	37.011.740
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	37.045.557	SUBTOTAL	37.045.557
TOTAL	37.045.557	TOTAL	37.045.557
Nota:			
(1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.			
(2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2027 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;			
(3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2027.			

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVADA ARRECADAÇÃO

ANEXO V
LRF,art.4º,§2º,inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregado no **PPA 2026/2029**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A+B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2025 (X)	2026 (A)	2027 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVADA RECEITA ANO 2027
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA:No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos,firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C2F759CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESULTADO PARCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Á CULTURA MUNDAUENSE PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o Resultado Parcial do Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2026, com a finalidade de conceder através do Edital de Cadastramento Público a Premiação dos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Santana do Mundaú/AL.

Foram considerados **APTOS** os candidatos que apresentaram a documentação completa, válida e em conformidade com os requisitos formais exigidos, estando, portanto, habilitados para prosseguir às etapas subsequentes do certame.

A relação nominal dos candidatos, com a devida classificação (Apto/Inapto) e, quando couber, a indicação do motivo da inaptidão, encontra-se disposta neste comunicado.

Categoria: Artesanato

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	Ana Paula da Conceição Silva	***.473.586-**	Apto
2	Andréa Alexandre da Silva	***.127.214-**	Apto
3	Cristiane Alvino do Nascimento	***.311.584-**	Apto
4	Elaine Alvino do Nascimento	***.383.414-**	Apto
5	Elza Benedito da Silva Lima	***.739.104-**	Apto
6	Heltonn Manfrine Francelino da Silva	***.529.404-**	Apto
7	Jair Pereira da Silva	***.225.784-**	Apto
8	Joana José de Melo Barbosa	***.188.394-**	Apto
9	Joana Pereira Fidelis de Lima	***.626.494-**	Apto
10	Joyce Kelly Barbosa da Silva Souza	***.512.564-**	Apto
11	Maria Alice Silva Alves de Melo	***.273.054-**	Apto
12	Maria Dilma Alves de Melo Silva	***.608.674-**	Apto
13	Maria Janete Izidorio da Silva	***.803.364-**	Apto
14	Maria Jeane da Silva	***.956.184-**	Apto
15	Maria Madalena Delmiro Pereira	***.989.284-**	Apto
16	Maria Nayane Ricardo da Silva	***.104.234-**	Apto
17	Pedro Aldemir Leite do Nascimento	***.466.864-**	Apto
18	Quitéria Ribeiro de Souza	***.111.474-**	Apto
19	Raimunda Caetano da Silva	***.898.214-**	Apto
20	Thales Ribeiro da Silva	***.078.294-**	Apto
21	Valdenice Silva do Nascimento	***.856.768-**	Apto

Categoria: Performance Poética

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	Edmilson Soares da Silva	***.054.024-**	Apto
2	Everaldo Caetano da Silva	***.493.994-**	Apto

Categoria: Banda de Pífano

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	José Rizomar Ferreira de Lima Santos	***.778.434-**	Apto
2	Rosalvo Vitorio da Silva	***.086.724-**	Apto

Categoria: Grupo de dança

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	Silvaneide Barbosa Cavalcante da Silva – Cia Império Urbano	***.671.504-**	Apto

Categoria: Grupo Folclórico

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	Cícera Vital da Silva – Grupo Folclore – Instituto Irmãos Quilombolas	***.689.094-**	Apto
2	Edja de Abreu Ferreira – Grupo de dança Flor de Laranjeira	***.653.694-**	Apto
3	Jamerson Fabricio do Nascimento Silva – Grupo de Capoeira Luta e Conquista	***.250.574-**	Apto

Categoria: Cantor/Grupo musical

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	Adamy Rodrigo Jeronimo de Lima	***.146.194-**	Apto
2	Jorge da Silva Cavalcante	***.051.224-**	Apto
3	José Antônio da Silva	***.439.294-**	Apto
4	José Arantilton Clemente	***.948.724-**	Apto
5	José Silvério da Silva	***.472.484-**	Apto
6	Ricardo Simão da Silva	***.129.564-**	Apto

O resultado final será divulgado no site Oficial da Prefeitura de Santana do Mundaú em 02/07/2026.

Santana do Mundaú – AL, 30 de junho de 2026.

DANIELE MÁRCIA DA ROCHA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A55122E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 069/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 069/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **ABBA CONSTRUCOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ABBA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.023.657/0001-47, com sede na Av. Fredson da Costa Amorim, S/N, Loteamento Santa Inês, Atalaia/AL, CEP: 57690-000, neste ato representado pelo **Sr. Jorge Laurindo da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15XXX48 – SSP/AL, e inscrita no CPF sob nº 032.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada na cidade de Atalaia/AL, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 069/2025 , originado da Adesão nº 003/2025, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme preceitua art. 53, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 069/2025, originado da Adesão nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor a ser aditivado ao contrato, perfaz o montante discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und. de Medida	Quant.	Valor Anterior	Valor Acrescido	Valor Total Pós Aditivo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	1	R\$ 746.962,48	R\$ 186.740,62	R\$ 933.703,10
VALOR TOTAL: R\$ 933.703,10 (novecentos e trinta e três mil e setecentos e três reais e dez centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**

DOTAÇÃO: 15.452.0009.1004 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

ELEMENTO: : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSO: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 069/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 069/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 30 de junho de 2026.

Município De Teotônio Vilela/AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –

Prefeito

Contratante

Abba Construcoes LTDA

CNPJ Nº: 38.023.657/0001-47

JORGE LAURINDO DA SILVA JUNIOR –

Administrador

Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:4580FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente A **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
GRUPO 1 – TIPO SPLIT					
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção preventiva em ar condicionado modelo Split de	SV	872		

	7.000 Btus a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btu, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	SV	529		
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	SV	127		
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	SV	112		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	351		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	167		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 42.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	39		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	46		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de sensor de 5/20K (temperatura ou degelo).	SV	499		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de placa universal, recarga de gás (R-22 ou R-410- A) ou capacitor de 1,5UF / 60UF.	SV	790		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo Split de 7.000Btus a 60.000Btus, realizada por profissionais capacitados, realizados após emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, para substituição de motor ventilador, hélice ou turbina da evaporadora/condensadora.	SV	621		
	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO. Serviço de desinstalação e remanejamento de ar condicionado modelo Split	SV	503		

	de 7.000 Btus a 60.000 Btus, inclui: preservação do equipamento; Materiais: Ferramentas adequadas; Procedimento: Preparação: Desligar o disjuntor e preparar a área de trabalho; Recolhimento de Gás: Ligar o ar-condicionado em resfriamento, fechar válvulas de baixa e alta pressão, e desligar o aparelho; Desconexões: Desconectar tubulações e fios, registrando as conexões para futura instalação; Remoção das Unidades: Soltar a unidade externa dos suportes; remover a unidade interna e o suporte da parede, se necessário; Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.				
GRUPO 2 – TIPO INVERTER					
Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção preventiva em ar condicionado modelo Inverter de 7.000 Btus a 12.000 Btus inclui: Limpeza e Verificação da Unidade Interna: Limpeza de filtros, aletas do evaporador e verificação do dreno; Limpeza e Verificação da Unidade Externa: Limpeza do condensador, ventilador e inspeção das tubulações; Gás Refrigerante: Verificação do nível e pressão do gás, com recarga e reparo de vazamentos, se necessário. Verificação do Sistema Elétrico: Inspeção de fiação, conexões e testes do controle remoto; Ajustes e Lubrificação: Ajuste de parâmetros e lubrificação de partes móveis; Custos: Mão de obra, materiais (gás, lubrificantes), transporte, taxas e impostos. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.	SV	525		
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção preventiva em ar condicionado modelo Inverter de 18.000 Btus a 24.000 Btus inclui: Limpeza e Verificação da Unidade Interna: Limpeza de filtros, aletas do evaporador e verificação do dreno; Limpeza e Verificação da Unidade Externa: Limpeza do condensador, ventilador e inspeção das tubulações; Gás Refrigerante: Verificação do nível e pressão do gás, com recarga e reparo de vazamentos, se necessário. Verificação do Sistema Elétrico: Inspeção de fiação, conexões e testes do controle remoto; Ajustes e Lubrificação: Ajuste de parâmetros e lubrificação de partes móveis; Custos: Mão de obra, materiais (gás, lubrificantes), transporte, taxas e impostos. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.	SV	332		
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção preventiva em ar condicionado modelo Inverter de 30.000 Btus a 42.000 Btus inclui: Limpeza e Verificação da Unidade Interna: Limpeza de filtros, aletas do evaporador e verificação do dreno; Limpeza e Verificação da Unidade Externa: Limpeza do condensador, ventilador e inspeção das tubulações; Gás Refrigerante: Verificação do nível e pressão do gás, com recarga e reparo de vazamentos, se necessário. Verificação do Sistema Elétrico: Inspeção de fiação, conexões e testes do controle remoto; Ajustes e Lubrificação: Ajuste de parâmetros e lubrificação de partes móveis; Custos: Mão de obra, materiais (gás, lubrificantes), transporte, taxas e impostos. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.	SV	74		
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Serviços de manutenção preventiva em ar condicionado modelo Inverter de 48.000 Btus a 60.000 Btus inclui: Limpeza e Verificação da Unidade Interna: Limpeza de filtros, aletas do evaporador e verificação do dreno; Limpeza e Verificação da Unidade Externa: Limpeza do condensador, ventilador e inspeção das tubulações; Gás Refrigerante: Verificação do nível e pressão do gás, com recarga e reparo de vazamentos, se necessário. Verificação do Sistema Elétrico: Inspeção de fiação, conexões e testes do controle remoto; Ajustes e Lubrificação: Ajuste de parâmetros e lubrificação de partes móveis; Custos: Mão de obra, materiais (gás, lubrificantes), transporte, taxas e impostos. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.	SV	77		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação de ar condicionado modelo Inverter, com capacidade entre 7.000 e 18.000 BTUs, garantindo máxima eficiência energética e desempenho otimizado do sistema Inverter. A instalação completa deve incluir: Materiais Necessários; Mão de Obra e Serviços, Custos e Encargos e Comprimento da Linha de até 15 metros entre as unidades interna e externa. Para comprimentos maiores, será necessário avaliação adicional e possível ajuste no valor. Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	269		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação de ar condicionado modelo Inverter,	SV	188		

	com capacidade entre 18.000 e 24.000 BTUs, garantindo máxima eficiência energética e desempenho otimizado do sistema Inverter. A instalação completa deve incluir: Materiais Necessários; Mão de Obra e Serviços, Custos e Encargos e Comprimento da Linha de até 15 metros entre as unidades interna e externa. Para comprimentos maiores, será necessário avaliação adicional e possível ajuste no valor. Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação de ar condicionado modelo Inverter, com capacidade entre 30.000 e 42.000 BTUs, garantindo máxima eficiência energética e desempenho otimizado do sistema Inverter. A instalação completa deve incluir: Materiais Necessários; Mão de Obra e Serviços, Custos e Encargos e Comprimento da Linha de até 15 metros entre as unidades interna e externa. Para comprimentos maiores, será necessário avaliação adicional e possível ajuste no valor. Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	50		
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Serviço de instalação de ar condicionado modelo Inverter, com capacidade entre 48.000 e 60.000 BTUs, garantindo máxima eficiência energética e desempenho otimizado do sistema Inverter. A instalação completa deve incluir: Materiais Necessários; Mão de Obra e Serviços, Custos e Encargos e Comprimento da Linha de até 15 metros entre as unidades interna e externa. Para comprimentos maiores, será necessário avaliação adicional e possível ajuste no valor. Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado. Sendo a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SV	38		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo Inverter de 7.000Btus a 60.000 Btus, inclui: Diagnóstico do Problema; Identificação da falha no sistema; Reparo das Unidades Interna e Externa; Correção de problemas no evaporador, condensador, ventiladores e outros componentes; Substituição de Peças: Troca de peças danificadas, como termostatos ou compressores; Recarga de Gás Refrigerante: Reposição do gás, se necessário; Verificação Elétrica: Reparos nas conexões e componentes elétricos; Testes de Funcionamento; Garantia de que o sistema está operando corretamente após os reparos. Custos: Mão de obra, peças, recarga de gás, transporte, taxas e impostos. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.	SV	591		
	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO. Serviço de desinstalação e remanejamento de ar condicionado modelo Inverter de 7.000Btus a 60.000Btus, inclui os procedimentos de: Desconexão Elétrica; Desligamento da alimentação elétrica das unidades interna e externa; Remoção da Unidade Interna: Retirada da unidade interna, incluindo desconexão das tubulações e fiação; Remoção da Unidade Externa: Desmontagem da unidade externa e desconexão das tubulações e fiação; Recuperação de Gás Refrigerante: Uso de equipamentos para recuperar o gás refrigerante do sistema, conforme normas ambientais; Retirada de Tubulações e Isolamento: Remoção de tubulações de cobre, isolamento térmico e dreno; Limpeza e Descarte: Limpeza do local e descarte adequado de materiais não reutilizáveis. Custos: Mão de obra, transporte, taxas, impostos e despesas diretas e indiretas. Segurança: Usar EPIs e evitar vazamentos de gás. Manter atenção aos componentes para futura reinstalação. Esse procedimento deve ser feito por um técnico especializado.	SV	451		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela – AL 02 de julho de 2026

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9ED20743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 600/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 600/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027**, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2027;

b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2023-2029;

e) Anexo III - Metas Anuais – 2027-2029;

f) Anexo IV - Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2025;

g) Anexo V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2023- 2025;

h) Anexo VI – Evolução do Patrimônio – 2023-2025;

i) Anexo VII – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2023-2025;

j) Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2027;

k) Anexo IX– Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2027;

l) Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2027;

m) Anexo XI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2023-2025;

n) Anexo XII – Projeção Atuarial do RPPS – 2026 – 2055;

o) Anexo XIII – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2027.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;

V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 4 (quatro) exercícios encerrados (2023-2025), a previsão para 2026 e as tendências para 2027, 2028 e 2029.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;

§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;

§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;

§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontrarão compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no Projeto de Lei do PPA 2026-2029 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2027.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2026, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2027 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estarão contemplados no PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2027, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2027, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2027, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no Projeto de Lei do PPA 2027-2029, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais, bem como as adequações de valores das Receitas Previstas, Despesas Fixadas e suas respectivas Fontes e Destinação de Recursos.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 1.180, de 18 de julho de 2024, e alterações posteriores;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 11ª. Edição do MCASP.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária de 2027 recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2026, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2026, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2027.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita Corrente para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2027, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nesta Lei o valor de R\$7.353.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e três mil reais), já incluídos nesse montante os valores correspondentes aos pagamentos realizados pelo RPPS de aposentados e pensionistas que tiveram origem o Poder Legislativo.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

Parágrafo único – os créditos adicionais vinculados diretamente ao Poder Legislativo deverão ser solicitados ao Poder Executivo e serão abertos por Decreto Municipal, dentro do percentual autorizado em Lei em relação à sua própria despesa autorizada, atendendo assim ao Sistema Unificado de execução orçamentária.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público. Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS;

f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art.32 – A Lei Orçamentária para 2027 deverá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES, até o limite de 40,00% (cinquenta inteiros por cento) da despesa autorizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

Parágrafo único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 30% da Despesa Autorizada para o exercício financeiro de 2027.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir equívocos de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento – são realocações na organização de um Ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;

II-criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;

IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando- se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2027, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2027, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;

d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

diárias;

realização de serviço extraordinário

aquisição de material de consumo

realização de obras com recursos próprios

§1º -As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2027, até que a Lei Orçamentária Anual de 2027 seja devidamente aprovada e sancionada, permitindo-se a suplementação por anulação de despesas até o limite de 20% da Despesa Fixada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:

a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;

b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;

c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências Especiais, Excesso de Arrecadação, Operação de Crédito ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;

d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde;

e) Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2027 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, bem como na sua execução, a implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características orçamentárias de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§1º A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

§2º Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2027, ficando a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.

§3º Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente no Município.

§4º O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 – Na execução de Emendas Parlamentares Federais, o Município deverá adotar todos os regulamentos previstos no âmbito federal, em especial as determinações oriundas do Supremo Tribunal Federal. Para as Emendas Estaduais e Municipais, deverá seguir os regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sem prejuízo das normas de Direito Financeiro vigentes ou que venham a ser editadas posteriormente.

Parágrafo único – para a execução das emendas parlamentares municipais, fica a Administração condicionada à aspectos técnicos e financeiros, que devem estar detalhadamente definidas pelo Poder Executivo, além das regras previstas no caput deste artigo.

Art. 48 – Fica determinada a realização de audiência pública para aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de audiência pública para elaboração do PLOA/2027, dando ampla publicidade e participação popular, em atendimento ao art. 48 da LRF.

Art. 49 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 600 de 30 de junho de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9000 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
MACRO OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO, GARANTINDO FISCALIZAÇÃO EFETIVA, PRODUÇÃO LEGISLATIVA DE QUALIDADE E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.				
OBJETIVO: ASSEGURAR A ATUAÇÃO TRANSPARENTE, EFICIENTE E PARTICIPATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APRIMORANDO PROCESSOS INTERNOS E AMPLIANDO A INTERLOCUÇÃO COM A SOCIEDADE.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	7.272.350,00
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	80.650,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				7.353.000,00
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9001 - CRAÍBAS CIDADE SUSTENTÁVEL				
MACRO OBJETIVO: POSICIONAR O MUNICÍPIO COMO REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE NO AGRESTE, GARANTINDO A SEGURANÇA HÍDRICA, A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A QUALIDADE DE VIDA PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS.				
OBJETIVO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, FOMENTANDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, COMBATENDO A DESERTIFICAÇÃO E INCENTIVANDO PRÁTICAS QUE CONCILIEM DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA	VEÍCULOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	1.050.000,00
1403 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES/MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	SEMENTES ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	302.500,00
2014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA	PROGRAMA IMPLANTADO/	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	94.500,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	953.925,00
2034 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	MUDAS IMPLANTADAS /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	89.198,00
2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	216.800,00
TOTAL FÍSICA				6,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				2.706.923,00
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENTIVA E PROTETIVA				
MACRO OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS E DEMAIS ÓRGÃOS CORRELACIONADOS, BEM COMO À PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO E AO FORTALECIMENTO DO ACESSO À RENDA, CONTRIBUINDO DE FORMA EFETIVA PARA A MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.				
OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, AMPLIAR ACESSO A PROGRAMAS E SERVIÇOS, GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, QUALIFICAR FAMÍLIAS ATENDIDAS E REDUZIR POBREZA E DESIGUALDADES NO MUNICÍPIO.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5016 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL (CAD UNICO/CRAS/CREAS)	CENTRO CONSTRUÍDO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	3.000.000,00
5018 - REFORMAR PARA PROMOVER ADQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE A ÓRGÃOS DA ASSIST SOCIAL	REFORMAS REALIZADAS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	105.000,00
5021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MORADIAS DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	MORADIAS CONSTRUÍDAS /	P	FÍSICA	15,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	420.000,00
5090 - PROGRAMA NOVO LAR	PROGRAMA MANTIDO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	1.050.000,00
5091 - PROGRAMA SOPA SOLIDÁRIA	PROGRAMA MANTIDO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	800.900,00
5092 - PROGRAMA PÃO NA CESTA	PROGRAMA MANTIDO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	600.000,00
5100 - PROGRAMA RENDA AMIGA	PROGRAMA MANTIDO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	735.000,00
5400 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	BLOCO MANTIDO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	37.800,00
6002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS MANTIDOS /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	1.433.250,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCADSUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	31.500,00
6007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	1.808.887,00

6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	5.512,00
6009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	5.512,00
6010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	5.512,00
6011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CONSELHO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	5.512,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CONSELHO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	5.512,00
6041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BLOCO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	806.568,00
6042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	BLOCO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	588.788,00
6043 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	PROGRAMA MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	319.186,00
6045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	33.074,00
6056 - CONTROLE SOCIAL DO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	12.600,00
6058 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA /	A	FÍSICA	1,00
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	714.000,00
TOTAL FÍSICA				36,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				12.524.113,00
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9006 - SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO				
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPLIANDO INFRAESTRUTURA, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E AÇÕES PREVENTIVAS QUE REDUZAM DESIGUALDADES EM SAÚDE.				
OBJETIVO: GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FORTALECENDO A ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, COM FOCO NA HUMANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5033 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	3.727.500,00
5042 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	2,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	2.740.500,00
5046 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	682.500,00
5401 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.710.000,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	44.101,00
6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	6.640.594,00
6031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	989.362,00
6032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL/AGENTES COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	13.316.047,00
6033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC/TFD	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	10.054.177,00
6034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	326.025,00
6035 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	1.361.064,00
TOTAL FÍSICA				12,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				41.591.870,00
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				

ANEXO I				
PROGRAMA: 9007 - CRAÍBAS EM MOVIMENTO: LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A TODOS				
MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM UM POLO REGIONAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, RECONHECIDO PELA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO E POR SUA VOCAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO E A CRIATIVIDADE, DE FORMA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA.				
OBJETIVO: FOMENTAR E INTEGRAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL E GERANDO EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DA ECONOMIA CRIATIVA E DO LAZER.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	ATIVIDADE MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	699.064,00
1601 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS COMUNITÁRIOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL	QUADRAS/GINÁSIOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/AMPLIADOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	2.100.000,00
1602 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO	PÁTIO CONSTRUÍDO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	951.038,00
2038 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	4.084.630,00
2039 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	179.811,00
2050 - APOIO À DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO (ARTISTAS, FOLGUEDOS E GRUPOS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO FINANCEIRO		FINANCEIRA R\$	210.000,00
TOTAL FÍSICA				7,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				9.224.543,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9008 - AVANÇA CRAÍBAS: TRANSFORMANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO				
MACRO OBJETIVO: PROMOVER UMA EDUCAÇÃO EQUITATIVA, INCLUSIVA E TRANSFORMADORA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA.				
OBJETIVO: PROMOVER A INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO, LEITURA, TECNOLOGIA, FORMAÇÃO DOCENTE E MELHORIA DA APRENDIZAGEM, GARANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS ESTUDANTES.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1090 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 14.075.942,00
1095 - ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)	CAEE ESTRUTURADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 525.000,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.400.950,00
1200 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.500.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	100,00 48.300,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.254.862,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.818.575,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.192.802,00
2028 - MANUTENÇÃO DO TEMPO INTEGRAL	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	100,00 577.500,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	100,00 56.037.959,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	100,00 10.613.400,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	100,00 5.570.250,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EJA	UNIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	100,00 3.183.600,00
2190 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	CONJUNTOS ADQUIRIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.100.000,00
TOTAL FÍSICA				608,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				109.899.140,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9009 - COMPROMISSO COM O FUTURO: GESTÃO FISCAL EFICIENTE				
MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UMA GESTÃO FISCAL DE EXCELENÇA, COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CRIANDO UM AMBIENTE DE CONFIANÇA PARA INVESTIMENTOS E ASSEGUANDO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DE TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS.				
OBJETIVO: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA ARRECADAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE GASTOS, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E PAGAMENTO TEMPESTIVO DE PRECATÓRIOS, ASSEGUANDO A SAÚDE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS E PRECATÓRIOS PAGOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	O	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 525.000,00
1080 - RECADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	RECADASTRAMENTO REALIZADO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 126.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.089.517,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 69.037,00
TOTAL FÍSICA				4,00

TOTAL FINANCEIRA R\$					4.809.554,00
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
ANEXO I					
PROGRAMA: 9010 - PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MACRO OBJETIVO: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PÚBLICA E PRIVADA.					
OBJETIVO: 1 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. 2 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL SOB GUARDA DO ARQUIVO MUNICIPAL. 3 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS					
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1070 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSTRUÍDO / UNIDADE		P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.000.000,00
1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE		P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	10,00 105.000,00
1073 - DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR	ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO		P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 294.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.976.363,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 376.267,00
2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 163.800,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 112.496,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 772.905,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.449.188,00
2091 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 829.500,00
2092 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.160.250,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE FINANCEIRO	MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.512,00
TOTAL FÍSICA					21,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					15.245.281,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9011 - URBANIZAR PARA INCLUIR: DESENVOLVENDO CRAÍBAS				
MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA EM GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL, COM UMA CIDADE ORDENADA, ACESSÍVEL E RESILIENTE, QUE GARANTA O DIREITO À MORADIA E AO BEM-ESTAR DE TODOS OS CIDADÃOS.				
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, COM FOCO NA MOBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SANEAMENTO E NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE..				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1701 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITOAMPLIADO, REFORMADOE MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 835.000,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 597.713,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.432.713,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 9012 - CRAÍBASPREV FORTE: SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PREVIDENCIÁRIA

MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UM REGIME PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL SÓLIDO E RESPONSÁVEL, ASSEGUANDO PROTEÇÃO SOCIAL AOS SERVIDORES E VIABILIDADE DE LONGO PRAZO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.

OBJETIVO: GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS, MODERNIZAR PROCESSOS, ASSEGUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DOS BENEFÍCIOS E PROMOVER A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CRAIBASPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 788.550,00
6015- PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO CRAIBASPREV	BENEFÍCIOS MANTIDOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 9.772.117,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.612.500,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				18.173.167,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027					
ANEXO I					
PROGRAMA: 9013 - CAMPO FORTE: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E FOMENTO À RENDA					
MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR O MUNICÍPIO EM UM POLO DE REFERÊNCIA EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR, REDUZINDO DESIGUALDADES E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL COM PRESERVAÇÃO					

AMBIENTAL.				
OBJETIVO: FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESARIAL SUSTENTÁVEL, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A RENDA NO CAMPO ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACESSO A TECNOLOGIAS E FOMENTO À COMERCIALIZAÇÃO DIRETA.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1500 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGENS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	3,00 1.144.500,00
1501 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	CENTROIMPLEMENTADO/ UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 210.000,00
1502 - ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	FEIRAS ESTRUTURADAS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	50,00 135.345,00
1503 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS CURRAIS DE GADO	CURRAIS CONTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 210.000,00
1504 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O PROGRAMA PAA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.500,00
1505 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE AÇOUGUES PÚBLICOS	AÇOUGUES CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/AMPLIADOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.100.000,00
1506 - PRODUÇÃO DE GARANTIA DA SAFRA	PRODUÇÃO GARANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	3.400,00 31.500,00
1801 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA "FEIRA DO FUMO"	PÁTIO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 525.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.084.824,00
2051 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.244.500,00
2052 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA	CAMINHÕES LOCADOS / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	2,00 525.000,00
2090 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.753.500,00
2191 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	PRODUTORES ATENDIDO/ ANO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.050.000,00
TOTAL FÍSICA				3.464,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				15.066.669,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9014 - CRAÍBAS EM OBRAS: PROGRESSO E SERVIÇOS PARA TODOS				
MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA REGIONAL, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E A RESILIÊNCIA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.				
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ASSEGURANDO SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES, MOBILIDADE E ACESSO UNIVERSAL PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1300 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA / KM	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 14.000.000,00
1302 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E/OU GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS	GALERIAS E DRENAGENS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.000.000,00
1303 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.231.007,00
1304 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA CONSTRUÍDO/AMPLIADO / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 525.000,00
1305 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	OBRAS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 151.500,00
1306 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	MÁQUINAS ADQUIRIDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.050.000,00
1307 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS EM CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.050.000,00
1309 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	REDES CONSTRUÍDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.331.815,00
1310 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	TERRENOS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.050.000,00
1390 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS/ADEQUADOS/AMPLIADO S / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.982.860,00
1800 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES	CONJUNTOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.300.000,00
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 9.269.400,00
2031 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 367.500,00
2032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.742.112,00
2053 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	VIAS MANTIDAS / KM	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 4.021.110,00
TOTAL FÍSICA				15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				58.072.304,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				
PROGRAMA: 9015 - AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF/ONU				
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ASSEGURANDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, EM CONSONÂNCIA COM INDICADORES DO SELO UNICEF DA ONU.				
OBJETIVO: 1.FORTALECER A GOVERNANÇA COLABORATIVA 2.AMPLIAR A PARTICIPAL SOCIAL E PROTAGONISMO JUVENIL 3.AVANÇAR NA PROTEÇÃO INTEGRAL E NA PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES 4.MONITORAR RESULTADOS E INOVAR NA GESTÃO 5.PROMOVER EQUIDADE E INCLUSÃO				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1094 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.535.600,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 168.892,00
6040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA MANTIDO / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 282.976,00
6044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 18.637,00
TOTAL FÍSICA				4,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				6.006.105,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
ANEXO I				

PROGRAMA: 9999 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO				
MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, PREVISIBILIDADE E RESPONSABILIDADE NA QUITAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, COMO PRECATÓRIOS, PARCELAMENTOS, SENTENÇAS.				
OBJETIVO: 1.GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS; 2.REALIZAR A GESTÃO EFICIENTE DOS PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO 3.CONSTRUIR E MANTER RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS ADEQUADAS 4.PROMOVER A TRANSPARÊNCIA 5.MONITORAR E CONTROLAR A DÍVIDA				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	O	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.157.500,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / EXERCÍCIO FINANCEIRO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 678.642,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				3.836.142,00
TOTAL GERAL FÍSICA				4.186,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$				305.941.524,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	22.073.121,00	0,00
2028	23.176.777,00	5,00
2029	24.335.617,00	5,00

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	7.942.112,00	0,00
2028	8.339.218,00	5,00
2029	8.756.179,00	5,00

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	11.062.444,00	0,00
2028	11.615.566,00	5,00
2029	12.196.345,00	5,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	234.324.006,00	0,00
2028	234.449.015,00	0,05

2029	246.271.452,00	5,04
------	----------------	------

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	105.000,00	0,00
2028	110.250,00	5,00
2029	115.762,00	5,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	21.711.674,00	0,00
2028	22.797.257,00	5,00
2029	23.937.120,00	5,00

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-----
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	8.723.167,00	0,00
2028	9.159.326,00	5,00
2029	9.617.293,00	5,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	0,00	0,00	275.506.683,00	277.690.826,00	291.675.355,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073.121,00	23.176.777,00	24.335.617,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.512.039,00	21.537.641,00	22.614.524,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.942.112,00	8.339.218,00	8.756.179,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.062.444,00	11.615.566,00	12.196.345,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.062.444,00	11.615.566,00	12.196.345,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	234.324.006,00	234.449.015,00	246.271.452,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	156.337.812,00	152.563.511,00	160.291.676,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	27.224.994,00	28.586.244,00	30.015.556,00

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	21.711.674,00	22.797.257,00	23.937.120,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	21.711.674,00	22.797.257,00	23.937.120,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.711.674,00	22.797.257,00	23.937.120,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	305.941.524,00	309.647.409,00	325.229.768,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	0,00	0,00	275.506.683,00	277.690.826,00	291.675.355,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073.121,00	23.176.777,00	24.335.617,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.512.039,00	21.537.641,00	22.614.524,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	600.110,00	630.110,00	661.616,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	314.416,00	330.137,00	346.644,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	314.416,00	330.137,00	346.644,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	314.416,00	330.137,00	346.644,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	285.689,00	299.973,00	314.972,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	285.689,00	299.973,00	314.972,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	285.689,00	299.973,00	314.972,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503.575,00	5.778.754,00	6.067.692,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	14.408.359,00	15.128.777,00	15.885.216,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.082,00	1.639.136,00	1.721.093,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.942.112,00	8.339.218,00	8.756.179,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00

	PÚBLICA							
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.112,00	3.929.218,00	4.125.679,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.062.444,00	11.615.566,00	12.196.345,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00	OUTORGA - CASAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.062.444,00	11.615.566,00	12.196.345,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.062.444,00	11.615.566,00	12.196.345,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917.444,00	6.213.316,00	6.523.982,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917.444,00	6.213.316,00	6.523.982,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917.444,00	6.213.316,00	6.523.982,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00	5.402.250,00	5.672.363,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.938,00
1.3.2.1.04.9.9.00.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00
1.3.2.1.04.9.9.01.00.00.00	(-) REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	234.324.006,00	234.449.015,00	246.271.452,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	156.337.812,00	152.563.511,00	160.291.676,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	45.127.323,00	47.383.689,00	49.752.873,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	45.108.966,00	47.364.414,00	49.732.634,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	49.228.957,00	51.690.405,00	54.274.925,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	49.228.957,00	51.690.405,00	54.274.925,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	49.228.957,00	51.690.405,00	54.274.925,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641.800,00	5.923.890,00	6.220.084,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641.800,00	5.923.890,00	6.220.084,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641.800,00	5.923.890,00	6.220.084,00
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.761.791,00	-10.249.881,00	-10.762.375,00
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.761.791,00	-10.249.881,00	-10.762.375,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.357,00	19.275,00	20.239,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.944,00	24.091,00	25.296,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	22.944,00	24.091,00	25.296,00
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.587,00	-4.816,00	-5.057,00
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.587,00	-4.816,00	-5.057,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	38.765.562,00	29.112.655,00	30.668.283,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	37.266.067,00	27.538.185,00	29.015.090,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	37.266.067,00	27.538.185,00	29.015.090,00

1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.000,00	1.098.300,00	1.153.215,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00	27.904,00	29.299,00	30.764,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	27.904,00	29.299,00	30.764,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.096,00	1.069.001,00	1.122.451,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.096,00	1.069.001,00	1.122.451,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.419.869,00	19.340.863,00	20.307.905,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.419.869,00	19.340.863,00	20.307.905,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	12.167.514,00	12.775.890,00	13.414.685,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.167.514,00	12.775.890,00	13.414.685,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.752.514,00	10.240.140,00	10.752.147,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNIT, SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.538,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703.750,00	2.838.938,00	2.980.885,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703.750,00	2.838.938,00	2.980.885,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703.750,00	2.838.938,00	2.980.885,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.605,00	2.006.135,00	2.106.442,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.605,00	2.006.135,00	2.106.442,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.605,00	1.785.635,00	1.874.917,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO AGENTES ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.911,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	BLOCO MANUTENÇÃO ASPS - GESTÃO DO SUS - PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.911,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	7.105.369,00	7.460.637,00	7.833.668,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.802,00	1.147.442,00	1.204.814,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.802,00	1.147.442,00	1.204.814,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	657.567,00	690.445,00	724.967,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	0,00	0,00	0,00	0,00	657.567,00	690.445,00	724.967,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	42.416.492,00	44.537.315,00	46.764.180,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	30.327.150,00	31.843.506,00	33.435.681,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.327.150,00	31.843.506,00	33.435.681,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	10.023.300,00	10.524.465,00	11.050.688,00

1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.023.300,00	10.524.465,00	11.050.688,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.042,00	2.169.344,00	2.277.811,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027**ANEXO II**

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.042,00	2.169.344,00	2.277.811,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.105,00	1.361.955,00	1.430.051,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.105,00	1.361.955,00	1.430.051,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.105,00	1.361.955,00	1.430.051,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.105,00	1.361.955,00	1.430.051,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206.092,00	3.366.397,00	3.534.716,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.000,00	1.852.200,00	1.944.810,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.000,00	1.852.200,00	1.944.810,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00	749.700,00	787.185,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	49.533,00	52.010,00	54.610,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	49.533,00	52.010,00	54.610,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	552.559,00	580.187,00	609.196,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	552.559,00	580.187,00	609.196,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	453.495,00	476.170,00	499.978,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES	0,00	0,00	0,00	0,00	99.064,00	104.017,00	109.218,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	27.224.994,00	28.586.244,00	30.015.556,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.601.021,00	26.881.073,00	28.225.125,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.192.000,00	25.401.600,00	26.671.680,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.240.000,00	31.752.000,00	33.339.600,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.240.000,00	31.752.000,00	33.339.600,00
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.048.000,00	-6.350.400,00	-6.667.920,00
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.048.000,00	-6.350.400,00	-6.667.920,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.311,00	1.380.027,00	1.449.028,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751.697,00	1.839.282,00	1.931.246,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751.697,00	1.839.282,00	1.931.246,00
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-437.386,00	-459.255,00	-482.218,00
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-437.386,00	-459.255,00	-482.218,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00	16.758,00	17.595,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	20.948,00	21.995,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	20.948,00	21.995,00
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.990,00	-4.190,00	-4.400,00
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.990,00	-4.190,00	-4.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79.252,00	83.215,00	87.376,00

1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	79.252,00	83.215,00	87.376,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	79.252,00	83.215,00	87.376,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.008,00	1.166.558,00	1.224.886,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.008,00	1.166.558,00	1.224.886,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.008,00	1.166.558,00	1.224.886,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	66.213,00	69.523,00	73.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	66.213,00	69.523,00	73.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	66.213,00	69.523,00	73.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.750.700,00	53.288.235,00	55.952.644,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	21.711.674,00	22.797.257,00	23.937.120,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	21.711.674,00	22.797.257,00	23.937.120,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.711.674,00	22.797.257,00	23.937.120,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.826,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.826,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.488,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.488,00

	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -							
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNEDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.009,00	1.929.909,00	2.026.404,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.009,00	1.929.909,00	2.026.404,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.009,00	1.929.909,00	2.026.404,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.009,00	1.929.909,00	2.026.404,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.363.665,00	14.031.848,00	14.733.440,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.363.665,00	14.031.848,00	14.733.440,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.363.665,00	14.031.848,00	14.733.440,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.000,00	3.969.000,00	4.167.450,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.000,00	3.969.000,00	4.167.450,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.000,00	3.969.000,00	4.167.450,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.723.167,00	9.159.326,00	9.617.293,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622.452,00	8.003.575,00	8.403.754,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622.452,00	8.003.575,00	8.403.754,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622.452,00	8.003.575,00	8.403.754,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622.452,00	8.003.575,00	8.403.754,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.715,00	1.155.751,00	1.213.539,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.715,00	1.155.751,00	1.213.539,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.715,00	1.155.751,00	1.213.539,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	305.941.524,00	309.647.409,00	325.229.768,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	319.895.315,00	308.065.596,11	0,36	120,73	330.491.022,00	307.298.903,34	0,37	121,03	342.423.399,00	307.626.984,53	0,38	119,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	319.895.315,00	308.065.596,11	0,36	120,73	330.491.022,00	307.298.903,34	0,37	121,03	342.423.399,00	307.626.984,53	0,38	119,39
Receitas Primárias Correntes	303.092.699,00	291.884.340,33	0,34	114,39	313.688.406,00	291.675.406,40	0,35	114,88	325.620.783,00	292.531.818,41	0,37	113,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.037.385,00	21.222.443,18	0,02	8,32	23.101.790,00	21.480.628,09	0,03	8,46	24.085.000,00	21.637.528,11	0,03	8,40
Transferências Correntes	281.055.314,00	270.661.897,15	0,32	106,07	290.586.616,00	270.194.778,31	0,33	106,42	301.535.783,00	270.894.290,30	0,34	105,13
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	16.802.616,00	16.181.255,78	0,02	6,34	16.802.616,00	15.623.496,94	0,02	6,15	16.802.616,00	15.095.166,12	0,02	5,86
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	318.500.000,00	306.721.879,82	0,36	120,20	329.500.000,00	306.377.426,04	0,37	120,67	341.536.700,00	306.830.390,20	0,38	119,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	318.500.000,00	306.721.879,82	0,36	120,20	329.500.000,00	306.377.426,04	0,37	120,67	341.536.700,00	306.830.390,20	0,38	119,08
Despesas Primárias Correntes	194.000.000,00	186.825.885,98	0,22	73,22	199.000.000,00	185.035.228,48	0,22	72,88	207.477.400,00	186.393.941,26	0,23	72,34
Pessoal e Encargos Sociais	117.000.000,00	112.673.343,61	0,13	44,16	120.000.000,00	111.579.032,25	0,13	43,95	125.112.000,00	112.398.356,54	0,14	43,62
Outras Despesas Correntes	77.000.000,00	74.152.542,37	0,09	29,06	79.000.000,00	73.456.196,23	0,09	28,93	82.365.400,00	73.995.584,72	0,09	28,72
Despesas Primárias de Capital	124.500.000,00	119.895.993,84	0,14	46,99	130.500.000,00	121.342.197,57	0,15	47,79	134.059.300,00	120.436.448,93	0,15	46,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.844.705,00	18.147.828,39	0,02	7,11	19.482.655,00	18.115.464,92	0,02	7,13	20.072.536,00	18.032.803,07	0,02	7,00

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.209.044,00	12.720.573,96	0,01	4,99	13.846.994,00	12.875.284,92	0,02	5,07	14.436.875,00	12.969.827,22	0,02	5,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.102.000,00	9.728.428,35	0,01	3,81	10.590.000,00	9.846.849,60	0,01	3,88	11.041.134,00	9.919.154,96	0,01	3,85
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.102.000,00	9.728.428,35	0,01	3,81	10.590.000,00	9.846.849,60	0,01	3,88	11.041.134,00	9.919.154,96	0,01	3,85
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.395.315,00	1.343.716,29	0,00	0,53	991.022,00	921.477,30	0,00	0,36	886.699,00	796.594,33	0,00	0,31
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	4.502.359,00	4.335.861,90	0,01	1,70	4.248.016,00	3.949.912,62	0,00	1,56	4.282.440,00	3.847.266,59	0,00	1,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	5.000.000,00	4.815.100,15	0,01	1,89	5.000.000,00	4.649.126,34	0,01	1,83	5.000.000,00	4.491.909,51	0,01	1,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	125.000,00	120.377,50	0,00	0,05	130.000,00	120.877,28	0,00	0,05	135.000,00	121.281,56	0,00	0,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.327.000,00	53.281.009,24	0,06	20,88	60.355.733,00	56.120.285,66	0,07	22,10	63.287.000,00	56.855.895,44	0,07	22,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.327.000,00	8.019.067,80	0,01	3,14	10.855.733,00	10.093.934,85	0,01	3,98	13.287.000,00	11.936.800,33	0,01	4,63
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.400.063,00	2.311.308,74	0,00	0,91	2.528.733,00	2.351.279,84	0,00	0,93	2.431.267,00	2.184.206,27	0,00	0,85
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.												

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$	89.000.000.000,00	89.000.000.000,00	89.000.000.000,00
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	10,50	10,00	9,50
Receita Corrente Líquida - RCL	264.969.360,00	273.067.823,00	286.821.202,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIAÇÃO	
	METAS PREVISTAS - 2025	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS - 2025	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	257.701.298,00	0,29	119,31	222.860.715,18	0,25	103,18	-34.840.582,82	-13,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	252.325.298,00	0,28	116,82	215.203.010,14	0,24	99,63	-37.122.287,86	-14,71
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	247.100.000,00	0,28	114,40	210.817.399,45	0,24	97,60	-36.282.600,55	-14,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	247.000.000,00	0,28	114,35	207.828.553,14	0,23	96,22	-39.171.446,86	-15,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.505.250,00	0,02	8,57	17.662.224,91	0,02	8,18	-843.025,09	-4,56
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	12.840.250,00	0,01	5,94	10.970.394,89	0,01	5,08	-1.869.855,11	-14,56
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.226.000,00	0,01	3,81	10.701.474,03	0,01	4,95	2.475.474,03	30,09
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.226.000,00	0,01	3,81	10.701.474,03	0,01	4,95	2.475.474,03	30,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.325.298,00	0,01	2,47	7.374.457,00	0,01	3,41	2.049.159,00	38,48
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	9.939.548,00	0,01	4,60	7.643.377,86	0,01	3,54	-2.296.170,14	-23,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.075.000,00	0,05	21,79	42.740.311,81	0,05	19,79	-4.334.688,19	-9,21
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.021.000,00	0,00	0,47	12.748.295,48	0,01	5,90	11.727.295,48	1.148,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	181.487,00	0,00	0,08	3.137.422,64	0,00	1,45	2.955.935,64	1.628,73

VARIÁVEIS	2025
Projeção do PIB do Estado - R\$	89.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$	215.995.333,85
FONTE: (1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2025.	
(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br .	

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	219.633.483,30	0,00	309.715.986,00	41,01	319.895.315,00	3,29	330.491.022,00	3,31	342.423.399,00	3,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	215.203.010,14	0,00	309.715.986,00	43,92	319.895.315,00	3,29	330.491.022,00	3,31	342.423.399,00	3,61
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	207.828.553,13	0,00	309.634.824,00	48,99	318.500.000,00	2,86	329.500.000,00	3,45	341.536.700,00	3,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	207.828.553,13	0,00	309.634.824,00	48,99	318.500.000,00	2,86	329.500.000,00	3,45	341.536.700,00	3,65
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	17.849.538,21	0,00	17.943.439,00	0,53	18.844.705,00	5,02	19.482.655,00	3,39	20.072.536,00	3,03
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	11.017.626,77	0,00	12.307.778,00	11,71	13.209.044,00	7,32	13.846.994,00	4,83	14.436.875,00	4,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	7.374.457,01	0,00	81.162,00	-98,90	1.395.315,00	1.619,17	991.022,00	-28,98	886.699,00	-10,53
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	7.690.609,75	0,00	2.752.162,00	-64,21	4.502.359,00	63,59	4.248.016,00	-5,65	4.282.440,00	0,81
Dívida Pública Consolidada (DC)	42.731.518,08	42.740.311,81	0,02	50.926.937,00	19,15	55.327.000,00	8,64	60.355.733,00	9,09	63.287.000,00	4,86
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.885.718,12	12.748.295,48	-19,75	5.926.937,00	-53,51	8.327.000,00	40,49	10.855.733,00	30,37	13.287.000,00	22,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	56.660.053,61	-3.137.422,64	-105,54	-6.821.358,48	117,42	2.400.063,00	-135,18	2.528.733,00	5,36	2.431.267,00	-3,85
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	200.953.346,52	0,00	271.535.267,93	35,12	308.065.596,11	13,45	307.298.903,34	-0,25	307.626.984,53	0,11
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	196.899.691,33	0,00	271.535.267,93	37,91	308.065.596,11	13,45	307.298.903,34	-0,25	307.626.984,53	0,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	190.152.442,27	0,00	271.464.111,30	42,76	306.721.879,82	12,99	306.377.426,04	-0,11	306.830.390,20	0,15
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	190.152.442,27	0,00	271.464.111,30	42,76	306.721.879,82	12,99	306.377.426,04	-0,11	306.830.390,20	0,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	16.331.409,87	0,00	15.731.433,75	-3,67	18.147.828,39	15,36	18.115.464,92	-0,18	18.032.803,07	-0,46
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	10.080.562,11	0,00	10.790.517,60	7,04	12.720.573,96	17,89	12.875.284,92	1,22	12.969.827,22	0,73
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	6.747.249,07	0,00	71.156,63	-98,95	1.343.716,29	1.788,39	921.477,30	-31,42	796.594,33	-13,55
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	7.036.512,57	0,00	2.412.884,97	-65,71	4.335.861,90	79,70	3.949.912,62	-8,90	3.847.266,59	-2,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	40.762.680,61	39.105.188,15	-4,07	44.648.839,93	14,18	53.281.009,24	19,33	56.120.285,66	5,33	56.855.895,44	1,31
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.153.790,06	11.664.035,01	-23,03	5.196.284,66	-55,45	8.019.067,80	54,32	10.093.934,85	25,87	11.936.800,33	18,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	54.049.464,48	-2.870.580,43	-105,31	-5.980.444,94	108,34	2.311.308,74	-138,65	2.351.279,84	1,73	2.184.206,27	-7,11

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,83	4,26	4,36	3,84	3,57	3,50

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-60.693.092,26	-227,59	-198.826.519,43	27,83	-143.484.345,38	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	-60.693.092,26	-227,59	-198.826.519,43	27,83	-143.484.345,38	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital - RPPS	-225.811.619,43	-39,97	-316.072.809,91	28,73	-225.257.355,16	100,00
Reservas - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	-225.811.619,43	-39,97	-316.072.809,91	28,73	-225.257.355,16	100,00
FONTE:						

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.079.187,33	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.079.187,33	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)=((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h)= ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i)= (Ic - IId)
VALOR (III)	1.079.187,33	0,00	0,00
Fonte:			

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	35.128.170,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	30.128.170,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	30.128.170,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	25.000.000,00
Novas DOCC	25.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.128.170,00
Fonte:	
(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.	

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS EM APURAÇÃO POR AUDITORIA DA RFB - ANO 2022	5.000.000,00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	5.000.000,00
TOTAL:	5.000.000,00	TOTAL:	5.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
EMPENHO DE DESPESAS ORIUNDAS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS OU DE OUTRAS ORIGENS	3.000.000,00	SUPLEMENTAÇÃO POR RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTAS NA LDO/2027	3.000.000,00
PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PARCELADAS, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, APOSENTADORIAS E PENSÕES.	8.291.142,00	SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME A FONTE.	8.291.142,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL/CONVÊNIOS	21.711.674,00	BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INVESTIMOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	21.711.674,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E BLOQUEIO DE DOTAÇÕES	25.000.000,00
FRUSTRAÇÃO NA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA - OUTORGA CASAL	30.000.000,00	BLOQUEIO DE DOTAÇÃO VINCULADA À FONTE DE RECURSOS	30.000.000,00
INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	70.000.000,00	SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	70.000.000,00
TOTAL:	158.002.816,00	TOTAL:	158.002.816,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027	
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISSQN	LEI DE INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	AUMENTONA ARRECADAÇÃODE OUTROS TRIBUTOS DERIVADOS (IPTU/TAXAS/IRRF)
IPTU	REFIS MUNICIPAL	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	350.000,00	400.000,00	400.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
IRRF	ISENÇÃO DA TABELA DO I.R PELO GOVERNO FEDERAL	PESSOA FÍSICA/SERVIDORES	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	AUMENTO DA COTA-PARTE DO FPM/ICMS/IPVA COM MAIOR CIRCULAÇÃO DE RECURSOS
TOTAL:			5.700.000,00	5.600.000,00	5.350.000,00	

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.835.803,46	13.941.450,96	17.678.486,79	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.299.050,13	3.616.131,38	3.532.862,64	
Civil	3.299.050,13	3.616.131,38	3.532.862,64	
Ativo	3.299.050,13	3.616.131,38	3.532.862,64	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.740.403,29	7.796.540,72	7.437.532,25	
Civil	5.740.403,29	7.796.540,72	7.437.532,25	
Ativo	5.740.403,29	7.796.540,72	7.437.532,25	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	4.564.836,74	2.522.117,28	6.691.830,02	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	4.564.836,74	2.522.117,28	6.691.830,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.231.513,30	6.661,58	16.261,88	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.231.513,30	6.661,58	16.261,88	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	14.835.803,46	13.941.450,96	17.678.486,79	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025	
Benefícios - Civil	7.294.659,74	8.530.307,43	9.913.373,30	
Aposentadorias	6.639.753,38	7.790.394,24	9.087.504,20	
Pensões	654.906,36	739.913,19	825.869,10	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.294.659,74	8.530.307,43	9.913.373,30	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	7.541.143,72	5.411.143,53	7.765.113,49
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.717.227,27	46.452.321,92	53.591.641,80
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	443.892,79	541.781,90	568.611,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.001,26	17.119,97	219.489,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	452.894,05	558.901,87	788.100,73
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-452.894,05	-558.901,87	-788.100,73

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	1.389.563,48	0,00	1.389.563,48	1.389.563,48
2027	15.255.109,55	17.825.805,70	-2.570.696,15	-1.181.132,67
2028	16.998.889,14	18.929.033,02	-1.930.143,88	-3.111.276,55
2029	16.815.747,33	19.950.909,25	-3.135.161,92	-6.246.438,47
2030	16.388.202,54	21.031.159,33	-4.642.956,79	-10.889.395,26
2031	16.888.051,35	21.932.608,01	-5.044.556,66	-15.933.951,92
2032	17.565.721,93	22.522.283,95	-4.956.562,02	-20.890.513,94
2033	19.004.327,18	24.203.172,69	-5.198.845,51	-26.089.359,45
2034	19.749.115,57	24.555.454,73	-4.806.339,16	-30.895.698,61
2035	20.415.168,96	24.784.909,70	-4.369.740,74	-35.265.439,35
2036	21.779.024,78	24.913.635,58	-3.134.610,80	-38.400.050,15
2038	22.659.041,74	25.180.943,61	-2.521.901,87	-40.921.952,02
2039	22.401.092,18	25.336.232,43	-2.935.140,25	-43.857.092,27
2040	22.812.865,73	25.122.005,92	-2.309.140,19	-46.166.232,46
2041	24.384.118,40	24.921.889,05	-537.770,65	-46.704.003,11
2042	25.161.260,97	24.583.355,46	577.905,51	-46.126.097,60
2043	22.603.495,76	24.206.192,06	-1.602.696,30	-47.728.793,90
2044	27.295.302,89	24.214.231,39	3.081.071,50	-44.647.722,40
2045	28.190.862,59	23.865.231,75	4.325.630,84	-40.322.091,56
2046	28.611.684,92	23.319.274,43	5.292.410,49	-35.029.681,07
2047	28.908.708,67	22.825.535,42	6.083.173,25	-28.946.507,82
2048	29.649.550,11	22.551.326,40	7.098.223,71	-21.848.284,11
2049	29.545.752,68	21.939.154,35	7.606.598,33	-14.241.685,78
2050	29.686.954,50	21.279.916,07	8.407.038,43	-5.834.647,35
2051	29.846.554,34	20.643.480,31	9.203.074,03	3.368.426,68
2052	29.941.307,89	19.912.481,92	10.028.825,97	13.397.252,65
2053	30.080.921,05	19.392.606,24	10.688.314,81	24.085.567,46
2054	30.055.411,73	18.542.677,04	11.512.734,69	35.598.302,15
2055	30.198.337,16	17.674.017,72	12.524.319,44	48.122.621,59

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:4AD32D0E